



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Idanha-a-Nova

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

1ª Revisão

Data:

Ano 2022



EQUIPA TÉCNICA

Câmara municipal de Idanha-a-Nova	
Direção e coordenação do Projeto	
Armando Jacinto	Presidente da Câmara Municipal Lic. Eng. Ciências Agrárias
Equipa Técnica	
Manuel Monteiro	Coordenador Municipal Lic. Eng. Ciências Agrárias
Nuno Monteiro	Técnico Superior Lic. Eng. De Proteção Civil



Índice

Índice

Índice	1
Lista de Acrónimos	2
Referências Legislativas.....	7
Registo de atualizações	13
Registo de exercícios	14



Lista de Acrónimos

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBVI	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova
AIMA, I. P	Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ATL	Atividades de Tempos Livres
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CLAIM	Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes de Idanha-a-Nova
CMCD	Centro Municipal Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova
CMIDN	Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CORMPC	Coordenador municipal de proteção civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018 da DGT
CPX	Command Post Exercise (Exercícios de Posto de Comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DGT	Direção-Geral do Território



DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
E REDES	operador da rede de distribuição de energia elétrica em Portugal Continental das redes de alta, média e baixa tensão
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-mrp	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais e recolha de prova
ESO	Esquema de sustentação Operacional
ETA	Estação de Tratamento de Água
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GMPC	Gabinete Municipal de Proteção civil da Camara Municipal de Idanha-a-Nova
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
ISS	Instituto de Segurança Social
L	



LIVEX	Live Exercise (Exercício com Meios Reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PEA	Plano Estratégico de Ação
PE	Ponto de Encontro
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Postos Médicos Avançados
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPC IDN	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal



PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Exercício de Decisão
U	
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da GNR
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio às Populações
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços



ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos



Referências Legislativas

Como todos os planos deste âmbito, a elaboração do PMEPC IDN, bem como a sua execução encontram-se regulamentadas por diversa legislação, que aborda desde a organização da atividade das diversas entidades com responsabilidades neste âmbito, passando pela elaboração do presente plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas.

Legislação Estruturante
Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto – segunda alteração, e republicação, à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) n.º 30/2015, de maio de 2015 – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.
Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril procede à segunda alteração à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO)
Legislação Orgânica
Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho Cria a Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.
Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
Lei n.º 73/2021, de 12 de novembro- Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna alterado pela Lei n.º 89/2021, de 16 de Dezembro - Prorroga o prazo de entrada em vigor, procedendo à reformulação do regime das forças e serviços que exercem a atividade de segurança interna e fixando outras regras de reafetação de competências e recursos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, alterado pela Lei n.º 11/2022, de 6 de maio - Aprova a alteração ao prazo da reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras



Referencias legislativas

Decreto-Lei n.º 46/2021, de 11 de Junho - Altera as orgânicas da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 - Diário da República n.º 243/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.
Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.
Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.
Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea
Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.
Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.
Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.
Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2014 de 8 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2015 de 6 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, pela Retificação nº 24/2020, de 26 de junho e pela Lei nº 37/2020, de 17 de agosto – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.
Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária
Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas



Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade
Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.
Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.
Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.
Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.
Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 01 de julho de 2016 – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).
Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.
Legislação Técnico-Operacional
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, Sistema de Gestão de Operações
Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.
Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação,





Referencias legislativas

trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.
Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.
Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.
Legislação Específica
Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. (Revoga o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março, pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro ,pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, pela Retificação n.º 39-A/2021, de 10/12, pelo DL n.º 119-A/2021, de 22/12 e pelo DL n.º 49/2022, de 19/07 – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
Resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021 de - 28 de maio de 2021 – aprova a Programa Nacional de Ação que concretiza, no território continental português, as opções estratégicas definidas no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR),
Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020 16 de junho – aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)
Lei 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território e revoga a Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro.
Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (RJ-SCIE)
Portaria n.º 135/2020 de 02 de junho procede à 1.ª alteração da Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro que estabelece o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RT SCIE)





Referencias legislativas

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.
Decreto-Lei 42/2014, de 18 de março – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.
Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 30/2012, de 09 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 05 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.
Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 07 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 03 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro
Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 09 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Despacho n.º 11011/2018, de 26 de novembro, pelo Despacho n.º 6210/2019, de 05 de julho e pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.
Legislação Diversa





• Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
• Resolução nº31/2014, de 11 de dezembro da Comissão Nacional de Proteção Civil – Aprova o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova
• Despacho exarado em 24 -04-2015 pelo Sr. Vice-Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas- aprovação Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de Idanha-a-Nova (2015-2019) (ofício nº 7355/2015/DCNF-C/DGOF)
• Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/1994, de 5 de maio.- Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova
• Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
Outras Referências
• Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
• Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC.



Registo de atualizações

Atualizações do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova					
Versão	Alteração	Data de alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	OBS
1	PMEPCIDN	2012	Resolução nº31/2014, de 11/11/2014	Comissão Nacional de Proteção Civil	
2	1ª Revisão do PMEPCIDN (totalidade do Plano)	2022	-	- Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	



Registo de exercícios

Tipo de exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos	OBS
TTX	CPX	LIVEX								
	Exercício Fénix19	Exercício Fénix19	testar e exercitar minimizar os efeitos provocados pela rotura da barragem de Idanha-a-Nova	rotura total do paredão, da Albufeira Marechal Carmona	Barragem da Idanha	15,16 e 17 de abril de 2019			necessidade de projeção de meios e recurso que não existem no concelho	Cenário multirriscos, Teste do PDEPC de Castelo Branco e Plano de Apoio Militar de Emergência do Exército (PAMEEX

Exercício Fénix19: treino dos mecanismos de articulação e coordenação entre o CSREPC da Beira Baixa, APC, SMPC e OEA com os meios de apoio do Exército nas ações de minimização decorrentes dos efeitos da rotura parcial da barragem de Idanha-a-Nova nos concelhos de Idanha-a-Nova, Castelo Branco e Vila Velha de Ródão



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Idanha-a-Nova

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

1ª Revisão

Data:

Ano 2022

PARTE 1

ENQUADRAMENTO



Índice

Índice

Índice	1
Índice de Figuras.....	1
Índice de Tabela	1
1. Introdução	2
2. Finalidade e objetivos.....	10
3. Tipificação dos riscos.....	12
4. Critérios para ativação.....	14
4.1. Competência para ativação do PMEPCIDN	14
4.2. Critérios para ativação do PMEPCIDN	17

Índice de Figuras

Figura 1 Riscos Naturais, mistos e tecnológicos que podem afetar o concelho de Idanha-a-Nova	12
Figura 2 Processo de ativação e desativação do PMEPCIDN	16

Índice de Tabela

Tabela 1: Tabela enquadramento Geográfico do Concelho de Idanha-a-Nova	8
Tabela 2: Freguesias do concelho de Idanha-a-Nova	9
Tabela 3: Hierarquização do grau de risco no concelho de Idanha-a-Nova	13



1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência Proteção Civil de Idanha-a-Nova, adiante designado por PMEPCIDN (ou simplesmente Plano), é um plano geral, com um conjunto de normas e regras de procedimento, com o fim de minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe, que possa ocorrer no concelho de Idanha-a-Nova, estabelecendo as formas de coordenação, sistematizando e disciplinando as ações de apoio no sentido de se obter uma maior eficácia e rapidez de intervenção de cada uma das forças de proteção civil intervenientes, minimizando os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

Pretende-se ainda que o presente documento sirva de base a exercícios e treinos das forças intervenientes, numa perspetiva de ação conjunta, definindo atribuições a cada um dos agentes de proteção civil, intervenientes em situações de acidente grave ou catástrofe, bem como, servindo ainda de meio de divulgação e esclarecimento das Autarquias, forças intervenientes e populações em relação à forma mais adequada de enfrentarem uma situação de acidente grave ou catástrofe.

Outra valência deste plano é a sua adequação às necessidades operacionais do concelho de Idanha-a-Nova, tendo-se para isso realizado uma recolha rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, uma avaliação de meios e recursos disponíveis e ainda a uma clarificação dos conceitos a adotar.

O PMEPCIDN foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto que procede à segunda alteração, e republicação, à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil. encontrando-se estruturado em três partes distintas:



Parte I - Enquadramento
✓ Designação do diretor do plano e seus substitutos; ✓ Finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; ✓ Tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial; ✓ Mecanismos e circunstâncias fundamentadores para a ativação/ desativação do plano.
Parte II - Execução
✓ Organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional; ✓ Definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo; ✓ Estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação; ✓ Identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil; ✓ Definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio; ✓ Definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.
Parte III - Inventários, Modelos e Listagens
✓ Identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; ✓ Identificação os contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; ✓ Modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
Anexos
✓ Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada; ✓ Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCP incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo o conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova e que decorreu entre os dias XX de XXXXXXXXXXXX de 202XXXXX e XX de XXXXXXXXXXXX de 202XXXXXX.



De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCP recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Idanha-a-Nova em reunião realizada em XX de XXXXXXXXXX de 202XXXX da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), consoante ofício XXXXXXXX recebido a XX de XXXXXXXXXX de 202XXXXXX.

O PMEPC IDN deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, tal como disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC IDN (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).

Devem ser tidos em consideração, na sua revisão, os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, assim como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, nomeadamente no que concerne à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por fim, importa ressaltar que o PMEPC IDN entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República, após a respetiva deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

Relativamente à articulação do presente plano com os diversos instrumentos de planeamento do território, durante a revisão do PMEPCIDN, foram tidos em consideração os diversos documentos de âmbito nacional, distrital e municipal, dado o cariz municipal do plano. Neste contexto, o PMEPC IDN articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (Resolução de Conselho de Ministros nº 87/2013, de 11 de dezembro), com o Plano Distrital de Emergência e proteção civil de Castelo Branco e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil adjacentes:

- ✓ PMEPC de Penamacor (aprovado em 09/01/2002 e em revisão/ aprovação);
- ✓ PMEPC do Fundão (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, de 11 de outubro);
- ✓ PMEPC de Castelo Branco (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 32/2016, de 21 de outubro)

Os planos supracitados descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o





conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nesta revisão do PMEPC IDN foi tida em consideração ainda a articulação com:

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Idanha-a-Nova 20-29 – instrumento de apoio relativo à gestão integrada de fogos rurais (GIFR), quanto, à gestão de infraestruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na GIFR. Para tal, o Plano integra as medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios rurais.

Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova (PDM IDN) – A Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova aprovou, em 27 de dezembro de 1993, o seu Plano Diretor Municipal. Na sequência desta aprovação, a Câmara Municipal respetiva iniciou o processo de ratificação daquele instrumento de planeamento, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 69/90, de 2 de Março. Tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 43/1994, de 5 de maio.

Atualmente, o PDM encontra-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, consequentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Idanha-a-Nova. Não tendo a Carta de Condicionantes em vigor (do anterior PDM) que se encontra desatualizada, a articulação com esta cartografia, prevista no PDM, não foi considerada no âmbito do PMEPCIDN. No entanto no âmbito da revisão do PDM, prevê-se a inclusão da informação geográfica referente às áreas de risco e zonas de importância operacional definidas no PMEPCIDN, de forma a estas possam ser consideradas como condicionantes em futuros processos de ordenamento do território (por exemplo, condicionar a construção em locais identificados como contendo suscetibilidade elevada de deslizamento de terras ou de inundações e cheias.

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Castelo Branco (PDEPC de Castelo Branco) – instrumento que visa criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.



Programa Regional Ordenamento Território (PROT) do Centro Interior (Portaria n.º 55/2019 - Diário da República n.º 29/2019, Série I de 2019-02-11 com as alterações da Declaração de Retificação n.º 17/2019 - Diário da República n.º 73/2019, Série I de 2019-04-12) em que os principais objetivos no contexto dos riscos naturais prendem-se com a redução da vulnerabilidade e com o aumento da capacidade de resposta, e define as estratégias regionais de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento.

As Orientações Estratégicas, para a Recuperação das Áreas Ardidas, aprovadas pelo Conselho Nacional de Reflorestação em 30 de junho de 2005 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2006, de 18 de janeiro - DR n.º 13, Série I-B), que indica que o planeamento da recuperação das zonas florestais ardidas, devem considerar os seguintes princípios gerais:

- A intervenção deverá identificar as funções dos espaços florestais e os modelos de silvicultura, de organização territorial e de infraestruturação mais adaptados a cada caso.
- A incorporação das regras de DFCL, definidas regional e localmente e não só as relativas à estruturação dos povoamentos, mas também à criação e manutenção otimizadas de infraestruturas, é uma condição sine qua non para a viabilização e implantação dos povoamentos.
- As intervenções propostas deverão ajustar-se às reais necessidades, numa ótica de análise de custo-benefício e de diminuição dos impactos nos sistemas florestais, tendo sempre em linha de conta os objetivos previamente estabelecidos para cada unidade de gestão. • Deverão ser utilizados e otimizados, sempre que possível, os processos naturais.
- Os espaços florestais a reconstituir deverão ser mais produtivos, mais estáveis, sempre que possível mais próximos dos sistemas naturais, mais diversificados e mais resilientes à ação do fogo

As orientações e estratégias de atuação do Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) pois é um instrumento de gestão territorial, que visa a salvaguarda e valorização dos Sítios e das ZPE do território continental, bem como a manutenção das espécies e habitats num estado de conservação favorável nestas áreas (instrumento para a gestão da biodiversidade).



As orientações e estratégias de atuação do Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo
(Aprovação resolução do Conselho de Ministros n.º 16-B/2013, de 22 de março)

As orientações e estratégias de atuação dos Planos de Ordenamento de Áreas Protegida (POAP) nomeadamente do **plano do PNTI - Parque Natural do Tejo Internacional** (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2014, de 10 de março) visto que este se encontra inserido no Concelho de Idanha-a-Nova, e ser um instrumento que estabelece a política de salvaguarda e conservação que se pretende instituir em cada uma daquelas áreas, dispondo designadamente sobre os usos do solo e condições de alteração dos mesmos, hierarquizados de acordo com os valores do património em causa.

Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), o concelho de Idanha a nova está inserido na Administração de Região Hidrográfica do Tejo e Oeste e tem como referência o plano da albufeira da Idanha (classificação Protegida -barragem Marechal Carmona - Aprovado e publicado. RCM n.º 170/2008, de 21 de novembro) a albufeira de Penha Garcia Protegida (classificação Protegida) e da albufeira Touliça (classificação Protegida).

Plano de Emergência Externo para o Risco de Rutura da Barragem de Idanha-a-Nova – um plano especial de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, decorrentes da rutura, que se possa desenvolver no âmbito territorial e administrativo das freguesias de Idanha-a-Nova e Ladoeiro, município de Idanha-a-Nova, freguesias de Castelo Branco, Escalos de Baixo e Mata e Malpica do Tejo, município de Castelo Branco, freguesia de Perais, município de Vila Velha de Ródão, todas no distrito de Castelo Branco.

O PMEPC IDN, tem no Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído por um Vereador por si designado, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O PMEPC IDN, abrange o concelho de Idanha-a-Nova, numa área de 1.416,34 Km², sendo desta forma o quarto maior do País. Integra 13 freguesias, localiza-se no distrito de Castelo



Branco, tem como concelhos vizinhos Castelo Branco e Fundão a Oeste, Penamacor a Norte e Espanha a Leste e Sul (Região de Extremadura, província de Cáceres), e relativamente às Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) insere-se na região centro (NUTII) e na sub-região da Beira Baixa (NUTIII).

Tabela 1: Tabela enquadramento Geográfico do Concelho de Idanha-a-Nova

NUTSII	NUTSIII	DISTRITO	CONCELHO	AREA 2022 ha	AREA 2022km ²
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco	Castelo Branco	143819,15	1438,19
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco	Idanha-a-Nova	141633,51	1416,34
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco	Oleiros	47109,31	471,09
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco	Penamacor	56370,69	563,71
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco	Proença-a-Nova	39539,96	395,40
Centro	Beira Baixa	Castelo Branco	Vila Velha de Ródão	32991,16	329,91
			Total	461463,78	4614,64

Fonte: CAOP 2022 - Direção Geral do Território (DGT)

É um concelho tipicamente raiano, que apresenta uma grande disparidade de áreas entre as treze freguesias, verificando-se que a freguesia de maior dimensão (União das freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes) possui 284,78 Km² (20,1% da área do concelho), enquanto a freguesia de menor dimensão (Aldeia de Santa Margarida) possui cerca de 13,62 Km² (1% da área do concelho).



Tabela 2: Freguesias do concelho de Idanha-a-Nova

Freguesias	Área		
	ha	Km ²	%
Aldeia Santa Margarida	1362,18	13,62	1,0
Ladoeiro	6328,46	63,28	4,5
Medelim	3047,42	30,47	2,2
Oledo	2766,62	27,67	2,0
Penha Garcia	12841,79	128,42	9,1
Proença-a-Velha	5800,17	58,00	4,1
Rosmaninhal	26658,78	266,59	18,8
São Miguel de Acha	4126,08	41,26	2,9
Toulões	3672,79	36,73	2,6
União das freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes	28478,19	284,78	20,1
União das freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo	13538,70	135,39	9,6
União das freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha	15273,05	152,73	10,8
União das freguesias de Zebreira e Segura	17739,38	177,39	12,5
TOTAL	141633,51	1.416,34	100

Fonte: CAOP 2022 - Direção Geral do Território (DGT)



2. Finalidade e objetivos

O PMEPC IDN, é plano geral de emergência e proteção civil de âmbito municipal (extensão territorial), que regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo.

De um modo genérico, o PMEPC IDN inclui uma tipificação dos riscos existentes, a identificação dos meios e recursos mobilizáveis, a atribuição das responsabilidades das estruturas envolvidas, a definição da estrutura operacional de resposta, os critérios de mobilização e os mecanismos de coordenação dos meios e recursos a empenhar. Na prática, exprime um conjunto de medidas, normas, procedimentos e missões destinados a fazer face a situações de acidente grave ou catástrofe e a minimizar as suas consequências. O objetivo primordial do PMEPC IDN é, assim, providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização de meios indispensáveis à minimização dos efeitos em caso de acidente grave ou catástrofe.

O PMEPC IDN tem em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- ✓ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- ✓ Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- ✓ Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- ✓ Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;





-
- ✓ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
 - ✓ Habilitar as entidades envolvidas no PMEPC IDN a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
 - ✓ Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do presente Plano e das suas medidas depende da materialização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser um documento dinâmico e alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.



3. Tipificação dos riscos

Sendo o PMEPC IDN um plano geral de emergência e proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território do concelho de Idanha-a-Nova. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza.

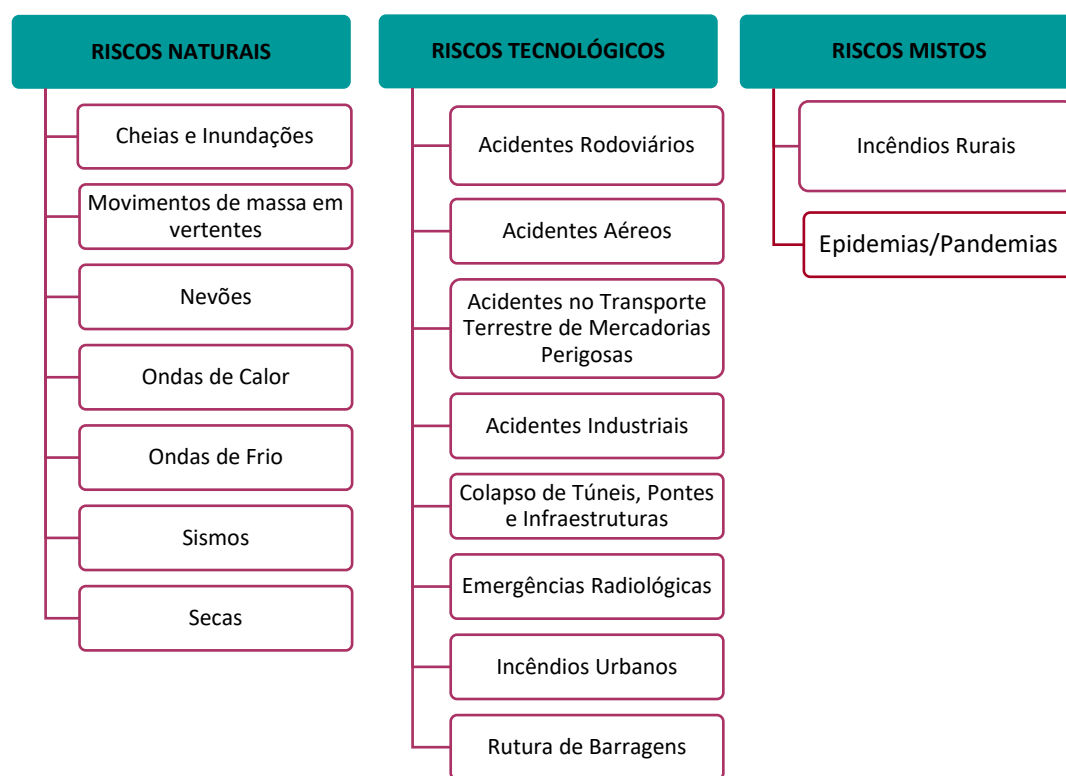


Figura 1 Riscos Naturais, mistos e tecnológicos que podem afetar o concelho de Idanha-a-Nova



Tabela 3: Hierarquização do grau de risco no concelho de Idanha-a-Nova

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Critico
Grau de Probabilidade	Elevado					IncRurais
	Medio alto				Onda frio Seca	Onda Calor
	Médio					
	Médio-Baixo		Inundações MovMassa; IncUrbanos AcRodoviaros	Col_EDInfra RuptBarragens	Epidemias/Pandemias	
	Baixo		Sismos Nevões Cheias AcIndustriais	EmerRadio TTMP		AcAéreos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

: AcIndustriais – acidentes industriais; MovMassa - Movimentos de massa em vertentes;
AcRodoviaros - Acidentes rodoviários; AcAéreos - Acidentes aéreos; TTMP - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; IncUrbanos - Incêndios urbanos; RuptBarragens - Rutura de barragens; EmerRadio - Emergências radiológicas; IncRurais - Incêndios rurais; Col_EDInfra- Colapso de edifícios e infraestruturas;



4. Critérios para ativação

4.1. Competência para ativação do PMEPCIDN

A ativação do PMEPCIDN, numa situação de emergência, está diretamente relacionada, com a dimensão do acidente grave ou da catástrofe, tendo como análise as consequências que poderão daí advir para a saúde, funcionamento e segurança da comunidade, bem como os efeitos de impacto ambiental, que exijam por sua vez o acionamento dos recursos públicos e privados complementares.

A competência para ativar o PMEPCIDN pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ouvida, sempre que possível, a CMPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Idanha-a-Nova pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

Assim, a composição reduzida da CMPC deve contar com a presença dos seguintes elementos:

- ✓ Presidente da Câmara Municipal ou substituto por si designado (Vereador);
- ✓ Coordenador Municipal de Proteção Civil de Idanha-a-Nova;
- ✓ Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova;
- ✓ Um elemento do Comando do Posto Territorial de Idanha-a-Nova da Guarda Nacional Republicana (GNR).

A declaração da situação de alerta também poderá implicar a ativação PMEPC IDN.

A ativação do PMEPC IDN é automática em caso de declaração da situação de contingência ou calamidade para o município de Idanha-a-Nova.

Desta forma, a ativação do PMEPC IDN visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

A ativação / desativação do PMEPC IDN é imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Beira Baixa e aos municípios adjacentes, pela via mais rápida possível (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).





Relativamente à publicação da ativação /desativação do PMEPC IDN, será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova apoiado pelo gabinete de comunicação da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, e difundido através:

- ✓ sítio na internet (<http://www.cm-idanhanova.pt>) ,
- ✓ no Facebook da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova;
- ✓ vários órgãos de comunicação social (jornais locais e estações de rádio locais abaixo indicados)

Divulgação imediata - Televisão, rádios nacionais, regionais e locais:

- ✓ RTP – delegação de Castelo Branco;
- ✓ Rádio Clube de Monsanto;
- ✓ Rádio Beira Interior;
- ✓ Rádio Urbana;
- ✓ Rádio Juventude;

Imprensa escrita - jornais locais e regionais:

- ✓ Jornal Reconquista;
- ✓ Jornal do Fundão;
- ✓ Gazeta do Interior;

De uma forma esquemática, o processo de ativação e desativação do PMEPC IDN desenvolve-se de acordo com o representado na figura seguinte:

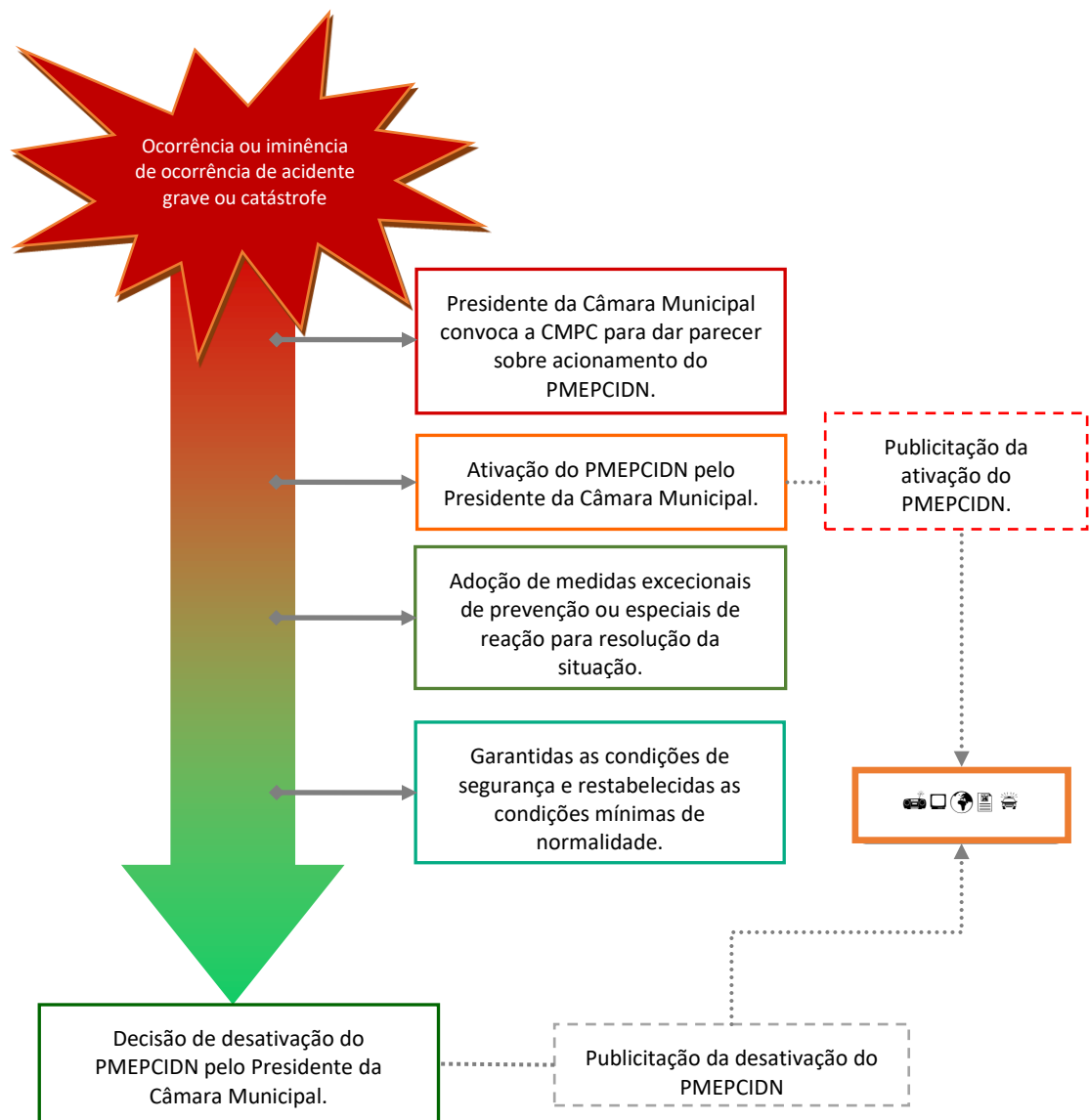


Figura 2 Processo de ativação e desativação do PMEPCIDN

Uma vez assegurada a reposição das condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCIDN pelo Presidente da Câmara Municipal, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.



4.2. Critérios para ativação do PMEPCIDN

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação delineados de seguida, o PMEPC IDN será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete toda ou parte da área geográfica do concelho de Idanha-a-Nova, e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PMEPC IDN poderá ser ativado nas seguintes situações:

- ✓ Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do território concelhio;
- ✓ Mais de 25% da área territorial coberta pelo PMEPC IDN afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Efeitos significativos no efetivo populacional (existência ou possibilidade de existência de 10 vítimas mortais, de 25 feridos, de 35 desalojados, de 25 isolados, e/ou de 35 deslocados);
- ✓ Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (existência ou possibilidade de existência de habitações danificadas; destruição ou significativa danificação dos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil);
- ✓ Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte, por um período igual ou superior a 36 horas;
- ✓ Danos no ambiente, tais como derrame de matérias perigosas a menos de 500 metros de aquíferos/ linhas de água ou terem atingido mais de 100 m² de solo, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.;
- ✓ Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPC IDN sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2023);
- ✓ Ondas de calor onde se preveja ou se observe:
 - no mínimo, 5 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superior a 36°C;
 - no mínimo, 3 dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superior a 39°C



-
- ✓ Seca grave ou extrema que ponham em causa a sustentabilidade do sistema agroflorestal do concelho;
 - ✓ Previsibilidade de ocorrência de ondas de Frio:
 - Com uma duração igual ou superior a 6 dias consecutivos e com temperaturas mínimas inferior a – 3°C.
 - Com uma duração igual ou superior a 3 dias consecutivos e com temperaturas mínimas inferior a – 6°C.
 - ✓ Rotura ou acidente grave em barragem com influência direta no concelho de Idanha-a-Nova.

A identificação destes critérios, não impede que o PMEPC IDN não possa ser ativado em outras circunstâncias, face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova considere necessário para a sequência das operações de socorro.

Em caso de epidemia/pandemia a ativação do PMEPCIDN ficará sujeita a uma taxa de incidência definida de acordo com os critérios emanados pela DGS.

Saliente-se ainda que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPCIDN poderão, de imediato, ser postos em prática por decisão do presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

1ª Revisão

Data:

Ano 2022

PARTE 2

EXECUÇÃO



Índice

Índice

Índice	1
Índice de Figuras	1
Índice de Tabela	1
1. Estruturas	4
1.1 Estrutura de Direção Política	5
1.2 Estrutura de Coordenação Política	6
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional	9
1.4 Estruturas de Comando Operacional	10
2. Responsabilidades	20
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	21
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	26
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	31
3. Organização	40
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	40
3.2 Zonas de intervenção	62
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	64
3.4 Sustentação Operacional	66
3.5 Notificação Operacional	66
4. Áreas de intervenção	70
4.1 Gestão administrativa e financeira	71
4.2 Reconhecimento e Avaliação	75
4.3. Logística	80
4.4 Comunicações	89
4.5 Informação Pública	92
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	96
4.7 Manutenção da Ordem Pública	103
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	106
4.9 Socorro e Salvamento	113
4.10 Serviços Mortuários	117



Índice de Figuras

Figura 1 Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal	4
Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	12
Figura 3 Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	17
Figura 4. Áreas de intervenção básicas do PMEPC IDN	70
Figura 5. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	74
Figura 6. Níveis de reconhecimento e avaliação	75
Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	77
Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	79
Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	82
Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	88
Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	91
Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	95
Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	102
Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	105
Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	108
Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	111
Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	115
Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	125

Índice de Tabela

Tabela 1 Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Idanha-a-Nova	6
Tabela 2 Composição da CMPC de Idanha-a-Nova	7
Tabela 3 Composição do CCOM de Idanha-a-Nova	9
Tabela 4 Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação	20
Tabela 5 Responsabilidades dos serviços de proteção civil	22
Tabela 6 Responsabilidades dos agentes de proteção civil	26
Tabela 7 Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	31
Tabela 8. Principais vias rodoviárias do Concelho	41
Tabela 9 Distância quilométrica das freguesias à sede de Concelho	41





Índice

Tabela 10 Características do Aeródromo Municipal de Monfortinho (encerrado)	43
Tabela 11: Extensão da rede elétrica no concelho de Idanha-a-Nova	44
Tabela 12: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) no concelho de Idanha-a-Nova	48
Tabela 13 Capacidade da RPA do concelho de Idanha-a-nova.....	48
Tabela 14 Características das Barragens no concelho de Idanha-a-Nova	49
Tabela 15 Infraestruturas Turísticas concelho de Idanha-a-nova	51
Tabela 16 Principais armazéns de produtos alimentares, as grandes lojas e as empresas de restauração no concelho de Idanha-a-nova	52
Tabela 17: Escolas e estabelecimentos de ensino no concelho de Idanha-a-Nova.....	53
Tabela 18: Centro de saúde e extensões de saúde associadas no concelho de Idanha-a-Nova ..	54
Tabela 19. Lista de património edificado concelho Idanha-a-Nova	56
Tabela 20: Equipamentos desportivos no concelho de Idanha-a-Nova	59
Tabela 21: Estruturas de apoio à terceira idade, no concelho de Idanha-a-Nova	60
Tabela 22 Zonas de Concentração e Reserva Municipais de Idanha-a-Nova	64
Tabela 23. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	68
Tabela 24. . Níveis de gravidade e entidades a notificar	69
Tabela 25. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	71
Tabela 26. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	75
Tabela 27. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	77
Tabela 28 Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas).....	80
Tabela 29. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	83
Tabela 30. ZCAP do concelho de Idanha-a-Nova.....	87
Tabela 31. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	89
Tabela 32. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	92
Tabela 33.Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	96
Tabela 34. PE do concelho de Idanha-a-Nova	99
Tabela 35. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	103





Índice

Tabela 36 Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	106
Tabela 37 Postos de triagem do concelho de Idanha-a-Nova	107
Tabela 38 Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	110
Tabela 39. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)	113
Tabela 40. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	117
Tabela 41. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho de Idanha-a-Nova.....	122
Tabela 42 Camaras frigorificas do concelho de Idanha-a-Nova	123



1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC IDN visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal e articulação com o nível distrital.

Neste contexto, é intenção do Diretor do PMEPC IDN:

- ✓ Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos existentes no concelho de Idanha-a-Nova;
- ✓ Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente PMEPC IDN;
- ✓ Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- ✓ Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação de meios de resposta suplementares, aquando os recursos dos agentes de proteção civil do concelho não serem suficientes;

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Na figura seguinte apresenta-se esquematicamente a estrutura de proteção civil definida pela Lei de Bases da Proteção Civil e pelo Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro para o território de nível municipal.

Figura 1 Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal

Estrutura de Direção Política		Presidente da Câmara Municipal
Estrutura de Coordenação Política		Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Estrutura de Coordenação Institucional		Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)



Estrutura de Comando Operacional		Comandante das Operações e Socorro (COS)
---	---	--

De modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços que compõem a estrutura municipal de proteção civil, descrevendo-se pormenorizadamente a seguir as respetivas competências.

1.1 Estrutura de Direção Política

A **direção política** é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**, a quem compete exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso (nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Neste seguimento, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova:

- ✓ Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).
- ✓ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- ✓ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- ✓ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ✓ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangam o âmbito territorial e administrativo do município de Idanha-a-Nova;
- ✓ Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área



operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova é auxiliado pelo Gabinete Municipal de Proteção Civil (GMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Idanha-a-Nova.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, são competências da CMPC:

- ✓ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- ✓ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- ✓ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- ✓ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- ✓ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPC IDN, a CMPC de Idanha-a-Nova reúne no edifício da Câmara Municipal, situado no Largo do Município, ou, em alternativa, Tem como lugar alternativo o antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova, na Rua Vaz Preto, 6060 – 126 Idanha-a-Nova, no qual se encontra instalado o Gabinete Municipal de Proteção Civil.

Tabela 1 Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Idanha-a-Nova

Tipo	Designação	Morada	Contacto
Local Principal	Edifício da Câmara Municipal,	Largo do Município, 6060 – 163 Idanha-a-Nova	277 200 570
Local Alternativo	Edifício do GMPC antigo edifício dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	Rua Vaz Preto, 6060 – 126 Idanha-a-Nova	277 200 570



Importa referir que estes locais apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que podem afetar o concelho de Idanha-a-Nova e reúnem as condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.

Os elementos que integram a CMPC de Idanha-a-Nova encontram-se identificados de seguida (de acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de junho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

Tabela 2 Composição da CMPC de Idanha-a-Nova

Lei de Bases da Proteção Civil	Município de Idanha-a-Nova
a) O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.	Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, como autoridade municipal de proteção civil, que preside.
b) O coordenador municipal de proteção civil;	Coordenador Municipal de Proteção Civil.
c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;	Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova.
d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;	Um elemento da GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova.
e) Os capitães dos portos que dirigem as capitanias existentes no distrito;	Não aplicável.
f) A autoridade de saúde do município;	Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Idanha-a-Nova.
g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;	- O diretor da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE; - O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Beira Interior Sul; - O dirigente máximo do Centro de Saúde Idanha-a-Nova.
h) Um representante dos serviços de segurança social;	Um representante do Instituto de Segurança Social (ISS) – Centro Distrital de Castelo Branco
i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;	Um representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal.

Podendo ainda ser chamados de acordo com o tipo de sinistro as seguintes entidades:



j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

- Um representante da AFLOBEI - Associação de Produtores Florestais da Beira Baixa (SF 01-169);
- Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova;
- Um representante do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, de Idanha-a-Nova
- Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e Floresta (ICNF) – Unidade de Gestão Florestal do Pinhal e Beira Interior Sul;
- Um Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro – DRAPC
- Um Representante da E-REDES (entidade responsável pelo abastecimento de rede elétrica no concelho);
- Representante da Águas de Lisboa e Vale do Tejo (entidade responsável pelo abastecimento de água no concelho)
- Um Representante da Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Um Representante das Infraestrutura de Portugal (IP) (entidade responsável por algumas vias rodoviárias no concelho)

Para além das entidades identificadas na figura acima, o presidente da CM de Idanha-a-Nova pode convidar a participar nas reuniões representantes de outras entidades e serviços, que se encontrem localizados no concelho de Idanha-a-Nova, e cujas atividades e áreas funcionais se apresentem relevantes para os riscos existentes e para as características da região, podendo contribuir, assim, para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC de Idanha-a-Nova deverá ser realizada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada. Contudo, em caso de acidente grave ou catástrofe, o prazo de convocação é dispensado, tal como o modo de convocação, devendo ser utilizada a forma mais expedita, designadamente o telefone móvel ou fixo, a comunicação via rádio e/ou o correio eletrónico, e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Importa salientar que a CMPC se articula com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Beira Baixa (gestão de meios locais e supramunicipais).



1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Assim, a composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual (Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro) , que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

Tabela 3 Composição do CCOM de Idanha-a-Nova

Centro de Coordenação Operacional Municipal	
Composição:	• Coordenador Municipal de Proteção Civil de Idanha-a-Nova • Gabinete Municipal de Proteção Civil (GMPC) de Idanha-a-Nova; • Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Idanha-a-Nova, – SF 10-169 e SF 12-166; • Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova da Guarda Nacional Republicana (GNR); • Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova; • AFLOBEI (SF 01-169); • Freguesias do município, representadas pelos respetivos presidentes de junta de freguesia; • ▪ Autoridade local de saúde; • Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.
Coordenação	• O CCOM é coordenado pelo coordenador municipal de proteção civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90- A/2022, de 30 de dezembro:



Centro de Coordenação Operacional Municipal	
Atribuições	• Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal; • Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência; • Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro; • Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço. • O Município de Idanha-a-Nova garante os meios humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento dos respetivos CCOM.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Neste seguimento, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, as competências do COS são as que se apresentam de seguida:

- ✓ Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- ✓ Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC da Beira Baixa;
- ✓ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- ✓ Propor ao CSREPC da Beira Baixa o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;





-
- ✓ Garantir diretamente ao CSREPC da Beira Baixa a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
 - ✓ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
 - ✓ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
 - ✓ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
 - ✓ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
 - ✓ Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC da Beira Baixa, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
 - ✓ Garantir ao CSREPC da Beira Baixa a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
 - ✓ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
 - ✓ Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
 - Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
 - ✓ Determinar a localização do PCO;
 - ✓ Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
 - ✓ Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.



1.4.1 Posto de Comando Operacional (PCO)

Em cada teatro de operações (TO) existirá um **posto de comando operacional (PCO)**, o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas as que se seguem (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

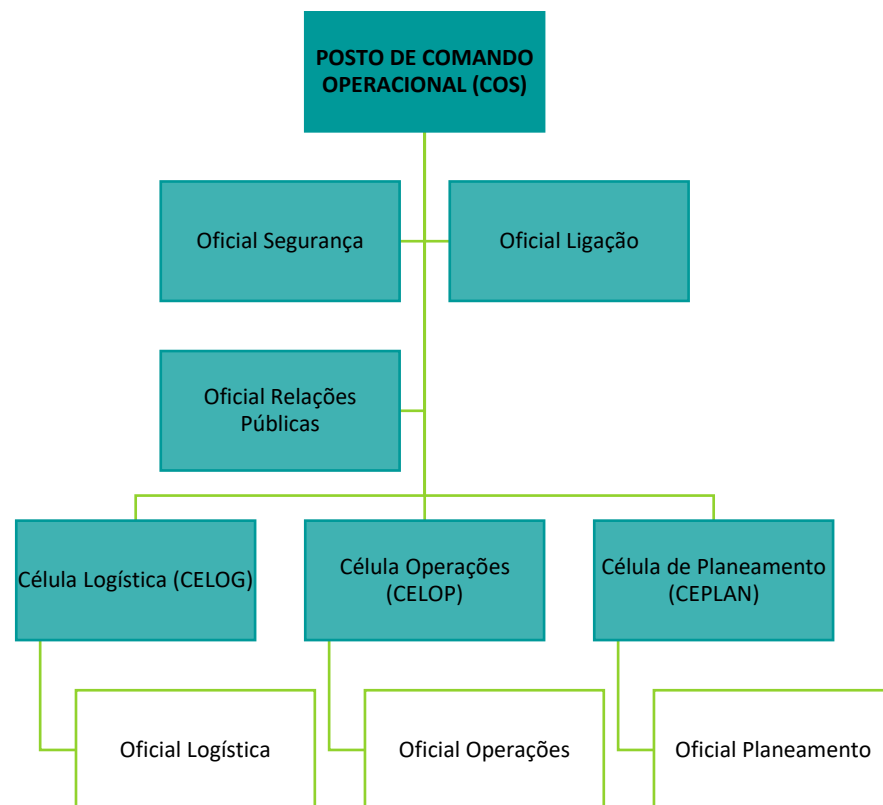
- ✓ A recolha e tratamento operacional das informações;
- ✓ A preparação das ações a desenvolver;
- ✓ A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- ✓ O controlo da execução das ordens;
- ✓ A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- ✓ A gestão dos meios de reserva;
- ✓ A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O **PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística** (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

As células são coordenadas pelo COS, dimensionando-se de acordo com as necessidades operacionais e logísticas, podendo possuir núcleos funcionais.

O COS, para o assessorar, pode nomear até 3 (três) oficiais (um para a segurança, um para as relações públicas e um para a ligação com outras entidades).

Figura 2. Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as seguintes funções:

- Compete à **CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP)**, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:
 - Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
 - Manter atualizado o quadro geral da operação;
 - Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;
 - Propor ao COS a setorização do TO;
 - Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;
 - Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;



- Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;
 - Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;
 - Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA;
 - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- Compete à **CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN)** a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, com a atribuição das seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
 - Elaborar propostas de modalidades de ação;
 - Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;
 - Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;
 - Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
- Compete à **CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG)** garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula, são atribuídas as seguintes tarefas:
- Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;
 - Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;
 - Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;
 - Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);
 - Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;
 - Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas;
 - Garantir, com o apoio do GMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;
 - Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a:
 - Meios e recursos empenhados;





- Reserva estratégica de meios e recursos;
- Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção);
- Reabastecimentos;
- Transportes;
- Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

A ativação do PMEPC IDN poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPC IDN, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub regional.

O PCMun é montado com o apoio do GMPC e o responsável pela sua coordenação é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

Constituem as principais missões do PCMun as que se apresentam de seguida:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;





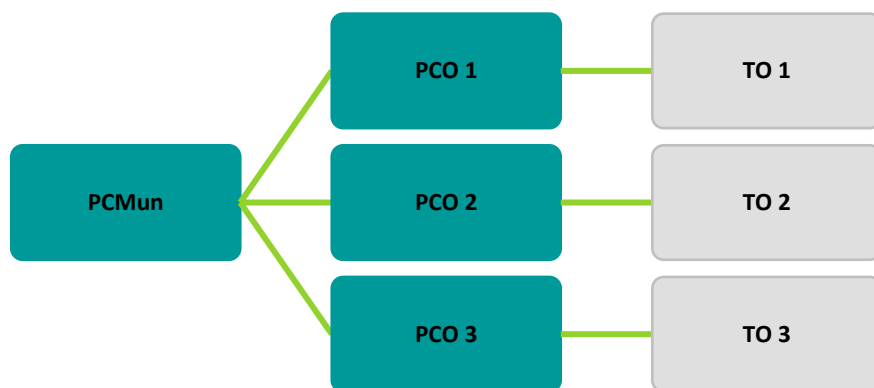
-
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
 - Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
 - Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
 - Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
 - Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
 - Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
 - Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
 - Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
 - Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
 - Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
 - Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;



- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 3 Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)





1.4.3 Coordenador Municipal de Proteção Civil

O **coordenador municipal de proteção civil (CORMPC)** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual).

No município de Idanha-a-Nova, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as competências que se seguem:

- Dirigir o GMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS,
- Coordenar o posto de comando municipal (PCMun).

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

Nos termos do artigo 13.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro e do artigo 13.º, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, encontra-se nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, o Eng.º Manuel de Fonseca Monteiro, como CORMPC do Município de Idanha-a-Nova (Aviso n.º 3192/2020, de 24 de fevereiro)

Na ausência, por impedimento ou quando aja necessidade de substituição devido ao decorrer das operações, o CORMPC poderá ser substituído, por um elemento indicado pelo Presidente da Câmara, devendo esta substituição ser transmitida ao CSREPC da Beira Baixa,





através dos meios telefónicos (moveis ou fixos) ou pela rede radio SIRESP ou por correio eletrónico.



2. Responsabilidades

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Face ao disposto, nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições dos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, no que concerne a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Tabela 4 Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação

Tipologia	Município de Idanha-a-Nova
Serviços de Proteção Civil	• Câmara Municipal / GMPC de Idanha-a-Nova; • Juntas de Freguesia (identificadas na Parte III);
Agentes de Proteção Civil	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova; • GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova; • Forças Armadas (FFAA); • Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); • Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF); • Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP; • Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, - Hospital Amato Lusitano EPE; • ACES Beira Interior Sul; • Centro de Saúde Idanha-a-Nova; • AFLOBEI – Associação de Produtores Florestais da Beira Baixa (SF 01-169).
Entidades com Dever de Cooperação	• Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Idanha-a-Nova; • Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Centro; • Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P. (AIMA) – de Castelo Branco; • Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Sul (Castelo Branco); • ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova; • IPSS de Idanha-a-Nova (identificadas na Parte III); • Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);



	• E-Redes, SA; • Infraestruturas de Portugal, SA; • Empresas de Transporte (identificadas na Parte III); • Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); • Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); • Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; • Agência Portuguesa do Ambiente (APA); • Águas do Vale do Tejo, SA; • Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); • Ministério Público; • Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Idanha-a-Nova; • Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova • Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova (ARBI) • Centro Municipal Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova (CMCD) • Corpo Nacional de Escutas. - Agrupamento 326 Idanha-a-Nova
--	---

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

As tarefas a desempenhar pela Câmara Municipal e pelos seus diversos serviços/Divisões, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo encontram-se explanadas nas tabelas abaixo.

Tabela 5 Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil		Responsabilidades
Câmara Municipal Idanha-a-Nova	Gabinete Municipal de Proteção Civil (GMPC)	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Coordenada a evacuação e transporte de pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Coordenação de desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); • Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril; • Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; • Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; • Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; • Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil • Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; • Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; • Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; • Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis • Fomentar o voluntariado em proteção civil • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;



Responsabilidades

		- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; - Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do GMPC; - Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; - Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; - Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação
	Divisão Financeira e Patrimonial (DFP)	- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, suportadas pela CMIDN. - Garante apoio técnico através dos seus recursos humanos e materiais sempre que for solicitado pelo GMPC ou mesmo pela CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção, mitigação e/ou prevenção.
	Serviço de Ação Social e Educação da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres (DEASCTDTL);	- Montar e gerir os locais de recolha e armazenamento de dádivas, com a articulação das IPSS que atuam no concelho; - Instalar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; - Apoia a prestação de apoio psicossocial e psicológico à população afetada articulando-se com o INEM e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Castelo Branco.
	Unidade de Competências Flexível de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos (UFOASU).	- Garante apoio técnico através dos seus recursos humanos e materiais sempre que for solicitado pelo GMPC ou mesmo pela CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção, mitigação e/ou prevenção. - Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição e abastecimento de água do concelho, articulando-se com a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo; - Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações. - Disponibilizar meios de transporte de pessoas; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de maquinaria específica; - Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; - Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada; - Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; - Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; - Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação;



Responsabilidades

	Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)	- Responsável pela recolha, preparação de avisos e comunicados a distribuir à população, pelas conferências de imprensa, pelas notícias a difundir, coordenando-se com a CMPC de acordo com a natureza da ocorrência. - Responsável pela divulgação e avisos dos exercícios a realizar; - Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação. - Apoiar no âmbito da sua missão de serviço o Presidente do PMEPC IDN
	Divisão de Urbanismo e Planeamento (DUP); Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH); Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres (DEASCTDTL);	Garante apoio técnico através dos seus recursos humanos e materiais sempre que for solicitado pelo GMPC ou pela CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção, mitigação e/ou prevenção.
	Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) de Idanha-a-Nova da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres (DEASCTDTL);	- Garante apoio técnico através dos seus recursos humanos sempre que for solicitado pelo GMPC ou pela CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção, mitigação e/ou prevenção. - Apoia a prestação de acolhimento, informação e apoio descentralizado dos imigrantes a nível local articulando-se com o Balcão da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA) de Castelo Branco.
	Autoridade Veterinária Municipal	- Garante apoio técnico através dos seus recursos humanos sempre que for solicitado pelo GMPC ou pela CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção, mitigação e/ou prevenção. - Providenciar local adequado, compartimentado com as devidas condições de salubridade e alimentares, para acolher animais de companhia, abandonados, feridos ou debilitados. - A coordenação de toda a atividade veterinária articulando-se com a Direção Geral da Alimentação e Veterinária de Castelo Branco.





Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Juntas de Freguesia	• Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos. • Colaborar com o GMPC, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias, designadamente através da promoção de ações em matéria de: prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades; sensibilização e informação pública e apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil. • Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo da CMPC de Idanha-a-Nova.



2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Nas tabelas seguintes encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, relativamente a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Tabela 6 Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	• Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados¹; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
Forças de Segurança GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova	• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;

¹ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas fixas adaptadas.



Forças de Segurança GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova	• Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente; • Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil. • Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp • Controlo das fronteiras internas terrestres em caso de reposição do controlo de fronteiras
--	---



Forças Armadas (FFAA)²	• Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Reabilitar as infraestruturas.
ANAC / GPIAAF	• Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, IP	• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

² A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. As FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.



Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE Hospital Amato Lusitano	• Colaborar nas ações de cuidados de saúde diferenciados à população; • Prestar assistência médica às populações afetadas; • Apoiar ações de mortuária; • Promover, no âmbito das suas competências, outras funções que lhe forem cometidas. • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Prestar cuidados primários e continuados de saúde à população; • Prestar cuidados diferenciados de saúde na sua área de influência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde ACES Beira Interior Sul	• Garantir a prestação de cuidados à população; • Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; • Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; • Prestar assistência médica às populações evacuadas; • Assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde no concelho de Idanha-a-Nova; • Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adotar; • Apoiar ações de mortuária; • Promover, no âmbito das suas competências, outras funções que lhe forem cometidas.
Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	• Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população, estando em interligação com os outros serviços para a continuidade dos mesmo • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada. • Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adotar; • Apoiar ações de mortuária; • Promover, no âmbito das suas competências, outras funções que lhe forem cometidas.



Sapadores Florestais (SF)³ AFLOBEI – Associação de Produtores Florestais da Beira Baixa (SF 01-169)	• Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado; • Executar ações de rescaldo; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas. • Proceder à desobstrução de caminhos. • Colaboração nas ações de evacuação das populações
---	---

³ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação

Nas tabelas seguintes encontram-se identificadas as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Tabela 7 Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
A.H.B.V. A.H.B.V. de Idanha-a-Nova	• Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do GMPC; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
PJ PJ – Diretoria do Centro	• Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; • Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp)
AIMA Castelo Branco	• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.



INMLCF INMLCF – Beira Interior Sul (Castelo Branco)	• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp • Ativar e gerir os centros de reconciliação de dados localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito • Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) nos Centros de Reconciliação de dados , em colaboração com a PJ • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificados ou por identificar no NecPro;
ISS, IP Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova (Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco)	• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; • Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimento de populações; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; • Disponibilizar apoio logístico. • Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com o Município de Idanha-a-Nova



IPSS IPSS de Idanha-a-Nova (identificadas na Parte III do PMEPC IDN)		• Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	ICNF	• Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; • Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios; • Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; • Colaborar nas ações de informação pública; • Apoiar com meios próprios as ações de vigilância, rescaldo e pós incêndios; • Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; • Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; • Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC⁴ a carta de meios. • Colaborar nas ações de apoio aos animais em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação de animais de companhia ou errantes, assegurando a organização de meios de transporte para e recolha e salvamento desses animais e respetivo encaminhamento para os locais de recolha • Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetos e mortos • Colaborar nas ações de evacuação das populações através dos sapadores florestais.

⁴ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



Responsabilidades

	E- Redes, SA	Produção	- Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
		Distribuição	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
	Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis		- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; - Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; - Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
	IP, SA		- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; - Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	Empresas de Transporte (identificadas na Parte III do PMEPC IDN)		- Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias; - Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.



	ANACOM	• Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; • Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; • Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; • Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; • Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; • Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.
--	---------------	--



Responsabilidades

Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público	• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; • Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; • Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; • Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; • Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; • Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; • Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: ○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ○ Garantir emissões para o público; ○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ○ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
	Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local (identificadas na Parte III do PMEPC IDN)	• Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.



Responsabilidades

Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera	APA	• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH , nomeadamente as barragem de Penha Garcia, Idanha-a-Nova e Touliça e das estações de Segura , Ponte da Munheca e Rosmaninhal ; • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água Águas do Vale do Tejo, SA	• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; • Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; • Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.



Responsabilidades

Outras Entidades com Dever de Cooperação	IPMA, IP	• Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
	MP	• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; • Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
	IRN	• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
	Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova	• Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; • Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; • Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.



Responsabilidades

	Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova (ARBI)	• Enquanto Dono de obra, proceder as melhores condições e manutenção da Barragem Marechal Carmona; • Assegurar a elaboração, implantação e designar o responsável pelo Plano de emergência interno da Barragem Marechal Carmona; • Promover a ativação do plano de segurança interno da Barragem marechal Carmona em na iminência ou ocorrência de um acidente grave na Barragem de Idanha-a-Nova; • Promover a evacuação das pessoas presentes na barragem para um local seguro e condicionar o seu acesso na iminência ou ocorrência de um acidente grave na Barragem de Idanha-a-Nova, • Apoiar técnica e operacionalmente e disponibilizando meios e recursos para a mitigação das consequências dos cenários de acidente no vale a jusante; • Disponibilizar elementos para integrar as EAT na iminência ou ocorrência de um acidente grave na Barragem de Idanha-a-Nova, com consequências para o vale a jusante • Proceder ao aviso à população presente na zona de autossalvamento do vale a jusante (ZAS), através da emissão de sinal de descarga ou de evacuação na iminência ou ocorrência de um acidente grave na Barragem de Idanha-a-Nova, • Proceder ao alerta ao CSREPC da Beira Baixa, aos Serviços de Proteção Civil e APA; na iminência ou ocorrência de um acidente grave na Barragem de Idanha-a-Nova, • Articular com a APA o controlo de caudais, caso aplicável; • Acompanhar a situação com vigilância permanente a partir do Posto de Observação e Controlo (POC) da barragem na iminência ou ocorrência de um acidente grave na Barragem de Idanha-a-Nova;
	Centro Municipal e Cultura de Idanha-a-Nova (CMCD)	• Disponibilizar os seus psicólogos conforme a sua disponibilidade sempre que solicitadas em situação de emergência;
	Corpo Nacional de Escutas. - Agrupamento 326 Idanha-a-Nova	• Disponibilizar elementos conforme a sua disponibilidade sempre que solicitadas em situação de emergência;
	Empresas de construção Civil do concelho de Idanha-a-Nova (identificadas na Parte III do PMEPC IDN)	• Disponibilizar equipamentos e maquinaria conforme a sua disponibilidade sempre que solicitadas em situação de emergência;
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Castelo branco	• Disponibilizar equipamentos conforme a sua disponibilidade sempre que solicitadas em situação de emergência;



3. Organização

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

Assim, o objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de acidente grave ou catástrofe no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 Rede rodoviária

O concelho de Idanha-a-Nova se encontra razoavelmente servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação, tendo em conta a posição estratégica do concelho que faz fronteira com o país vizinho (Espanha), para além das diversas vias, com classificação nacional e municipal, que asseguram as ligações entre as freguesias do concelho, destaca-se a ligação a Espanha, nas fronteiras de Segura e Termas de Monfortinho, e pela EN 240, que percorre toda a área do concelho.

No âmbito do Plano rodoviário nacional, o concelho de Idanha-a-Nova não possui qualquer via rodoviária da rede nacional fundamental (itinerários principais (IP)) ou rede nacional de autoestradas (autoestradas), estando no entanto prevista a construção do IC 31 (Termas de Monfortinho a Alcains) .

A infraestrutura rodoviária do concelho de Idanha-a-Nova apresenta uma extensão total de cerca de 339,99Km, dos quais 133,52Km são de estradas nacionais (rede nacional complementar) e 206,47Km de estradas municipais. E possui uma elevada rede complementar, cerca de 4 000km de outras estradas que permitem a conexão entre as estradas regionais e nacionais existentes, e podem em caso de acidente grave ou catástrofe garantir a existência de diversos acessos ao local de sinistro.



Tabela 8. Principais vias rodoviárias do Concelho

Via Rodoviária	Ligação
EN 239	São Miguel de Acha – Monfortinho - Espanha
EN 353	Castelo Branco – Oledo – Idanha-a-Nova
EN 233	Castelo Branco – São Miguel de Acha- Penamacor
EN 240	Castelo Branco – Ladoeiro – Zebreira- Monfortinho - Espanha
EM 355	Ligação EN 240 – Segura - Espanha

Tabela 9 Distância quilométrica das freguesias à sede de Concelho

Freguesia		Distância Quilométrica a Idanha-a-Nova
Aldeia de Santa Margarida		25 Km
Ladoeiro		12 Km
Medelim		18 Km
Oledo		9 Km
Penha Garcia		35 Km
Proença-a-Velha		12 Km
Rosmaninhal		28 Km
S. Miguel de Acha		18 Km
Toulões		32 Km
União das freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes	Alcafozes	14 Km
	Idanha-a-Nova	Sede Concelho-
União das freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo	Monfortinho	50 Km
	Salvaterra do Extremo	37 Km
União das freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha	Idanha-a-Velha	20 Km
	Monsanto	26 Km
União das freguesias de Zebreira e Segura	Zebreira	22 Km
	Segura	32 Km

Fonte: CMIDN (2022)

3.1.2 Rede ferroviária

O concelho de Idanha-a-Nova não possui qualquer estrutura ferroviária.



3.1.3 Rede de telecomunicações.

O concelho de Idanha-a-Nova, visto se encontrar no interior do território nacional, faz fronteira com Espanha, possui um território alargado com as suas freguesias distantes da sede de Concelho, nomeadamente as freguesias Rosmaninhal, União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo, União de Freguesias de Zebreira e Segura, possui lacunas e deficiências na cobertura da rede de comunicações móveis, no entanto de modo geral, apresenta uma cobertura bastante razoável quanto ao serviço telefónico móvel em todas as sedes de freguesia.

Em termos de rede fixa, o concelho é abrangido por esta estrutura, no entanto poderão existir algumas casas (casas isoladas em montes agrícolas) que podem não ter rede fixa devido á sua distancia para a rede existente.

Segundo o PDEPC de Castelo Branco, o município de Idanha-a-Nova possui instaladas antenas das redes REPC e ROB, uma antena de comunicação de emergência SIRESP, e em termos de serviço de cobertura radiométrica GSM da MEO e VODAFONE, apresenta cerca de 88% de cobertura da rede VODAFONE e para a rede MEO superior a 90 %. Importa referir que o município não possui informação sobre a localização das antenas das redes de emergência.

O Município de Idanha-a-Nova através do Gabinete Municipal de proteção civil possui rádios portáteis com ligação ao Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), que estão distribuídos pelas equipas municipais de defesa da floresta (EMIF) e pelas equipas de sapadores florestais (SF 10-169 e SF 12-166) do Município. De salientar que os rádios das EMIF apenas possuem canais da rede SIRESP de nível municipal não podendo comunicar com o CSRBB ou com os BV de Idanha-a-Nova, contudo os rádios das equipas de sapadores florestais (SF 10-169 e SF 12-166) do Município possuem canais da rede SIRESP no âmbito do programa de sapadores florestais do ICNF permitindo a comunicação com a sala do CSRBB ou com os BV de Idanha-a-Nova num teatro de operações.

3.1.4 Infraestruturas de Transporte Aéreo

Relativamente a aeroportos e/ou aeródromos no concelho de Idanha-a-Nova, não se localiza nenhuma em funcionamento no concelho. Apenas de referir a existência do aeródromo em Termas de Monfortinho, na União de freguesia de Monfortinho e Salvaterra do extremo.



Segundo dados do Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), o aeródromo de Monfortinho, embora seja um aeródromo 5, este encontra-se encerrado.

Tabela 10 Características do Aeródromo Municipal de Monfortinho (encerrado)

Pista	Comprimento	Largura	Tipo de Piso	Declive	Coordenadas	Obs.
Aeródromo Municipal de Monfortinho (União freguesia Monfortinho e Salvaterra do Extremo)	855m	30m	Saibro	1,3%	39°58'37,02'' N 6°54'23,85'' W	Ligeiros (aeronave) ENCERRADO

Fonte: CM IDN (2022)

3.1.5 Infraestruturas de Abastecimento de Água

O abastecimento de água da rede pública em alta (abastecimento de água e saneamento de águas residuais) é gerido (entidade gestora) pela empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo SA e baseia-se na captação em duas albufeiras, a de Santa Águeda, na Marateca, no concelho de Castelo Branco e a de Penha Garcia na freguesia com o mesmo nome no concelho de Idanha-a-Nova, existindo nos locais de captação estações de tratamento. A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, enquanto entidade gestora, assegura a provisão do serviço de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos em baixa no concelho de Idanha-a-Nova.

Poderemos com base nos dados do INE, referir ainda que a captação de água para o concelho de origem superficial, constitui a quase totalidade do caudal captado.

Em caso de emergência ou de rutura no sistema existente, poderemos recorrer à captação de água em vários locais, com captação superficial e um com captação subterrânea, previamente definidos e que já estiveram em funcionamento sendo esses locais os seguintes:

Captação superficial:

- ✓ Albufeira da Touliça na freguesia de Zebreira e Segura;

Captação subterrânea:

⁵ Aeródromo ou heliporto no qual se verifica que há cumprimento satisfatório dos normativos aplicáveis segundo Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de Maio.

- ✓ Furo nas Termas de Monfortinho - freguesia de Monfortinho E Salvaterra do extremo;
- ✓ Poço nas Termas de Monfortinho - freguesia de Monfortinho E Salvaterra do extremo;

Nas situações acima descritas, a captação superficial possui estação de tratamento exceto a captação subterrânea que não necessita, dessa infraestrutura.

3.1.4 Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais

Em termos de saneamento de águas residuais é gerido (entidade gestora) pela empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo SA. A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, enquanto entidade gestora, assegura a provisão do serviço de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos em baixa no concelho de Idanha-a-Nova.

3.1.5 Infraestruturas de Energia Elétrica

Relativamente à distribuição de energia elétrica (rede de baixa, média e alta tensão), no concelho é responsabilidade da E- REDES S.A. Relativamente ao concelho, todos os aglomerados populacionais e unidades industriais são servidos pela rede elétrica.

Quanto ao tipo de rede no nosso concelho constata-se que somente existe rede de baixa, média e alta tensão, não existindo nenhuma linha de muito alta tensão.

A rede de alta tensão ≥ 60 Kv, é apenas uma linha, proveniente do concelho de Castelo Branco para Idanha-a-Nova, sendo o posto de transformação da Senhora da Graça, com a relação de transformação de 60/30 kv e potência instalada de 20 MVA, segundo os dados da E REDES. A rede de média tensão de 30kV, estende-se pelas freguesias do concelho. De seguida é apresentada a extensão da rede elétrica de média e alta tensão no concelho

Tabela 11: Extensão da rede elétrica no concelho de Idanha-a-Nova

Rede Elétrica de média e alta tensão	Concelho de Idanha-a-Nova
	Extensão
(Alta tensão) ≥ 60 Kv	12,611 km
(Média tensão) 30 kv	548,179 km



Posto de transformação	Localização aglomerado Senhora da Graça, com a relação de transformação de 60/30 kv Apenas uma (1)Ligação - Castelo Branco para Idanha-a-Nova
-------------------------------	--

Fonte: E- REDES, S.A. (2022)

3.1.6 Infraestruturas de Gestão de Resíduos

A entidade VALNOR é responsável pela gestão, valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho de Idanha-a-Nova. A Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, enquanto entidade gestora, assegura a recolha no concelho de Idanha-a-Nova.

3.1.7 Infraestruturas de Gás Natural

Quanto à rede de distribuição de gás natural no concelho de Idanha-a-Nova não existe qualquer estrutura de rede de gás natural.

No entanto existe uma rede de gás canalizado propano fornecida por um depósito, que fornece gás ao Hotel Estrela de Idanha e a urbanização (vivendas) da Tapada do Tanque em Idanha-a-Nova, da responsabilidade da entidade Inforgás.

No concelho de Idanha-a-Nova, a população em geral é abastecida por botijas de gás ou cabine de garrafas propano, que são comercializadas nas superfícies comerciais existentes (exemplo mercearias, cafés, etc) nas diversas freguesias que possuem pequenas quantidades de botijas, não havendo um levantamento de quais as superfícies comerciais que comercializam as botijas de gás, qual a sua quantidade e sua localização.

Por outro lado, constata-se a existência de depósitos de combustível (Gás de Petróleo Liquefeito – GPL - butano e propano), ligados a indústrias e a equipamentos municipais, bem como alguns em propriedades de particulares.

Desta forma houve um levantamento dos locais com maior significado existente no concelho:

- Depósitos de Botijas de gás – 2 locais (zona industrial de Idanha-a-Nova e Armazém de Manuel Valente, entrada do aglomerado populacional de Idanha-a-Nova)
- Depósitos de combustíveis – 32 locais (19 na freguesia de Idanha-a-Nova; 6 freguesia de Monfortinho; 3 freguesia de Penha Garcia e 4 freguesia de S. Miguel de Acha.



3.1.8 Postos de Abastecimento de Combustível

A identificação e caracterização dos postos de abastecimento de combustíveis existentes no concelho de Idanha-a-Nova é de relevância significativa, porque por um lado, estes locais possuem um elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro constituem um recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Quanto a postos de abastecimento no concelho localizam-se seis postos de abastecimento, localizados nas freguesias, de Idanha-a-Nova (2 postos), Ladoeiro (1 posto); Penha Garcia (1 posto), Zebreira (1 posto) e Medelim (1 posto) .

3.1.9 Áreas Industriais e de Armazenamento

3.1.9.1 Áreas de Armazenamento e Parques Industriais

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, devido às características que possuem, as áreas industriais e de armazenamento apresentam um risco acrescido para a população, bens e ambiente, sobretudo quando nestas são produzidos ou armazenados produtos perigosos para a saúde das populações afetadas ou para o ambiente.

No concelho de Idanha-a-Nova, existem duas zonas industriais, que concentram a maior parte das infraestruturas industriais existentes, no concelho, sendo a Zona Industrial de Idanha-a-Nova e a Zona Industrial de Penha Garcia.

A Zona Industrial de Idanha-a-Nova, possui oitenta e dois lotes. A ocupação é essencialmente empresas de comércio e do sector Primário. Em termos de ocupação apenas 42 lotes estão ocupados com empresas do concelho, 9 lotes pela Camara Municipal de Idanha, 12 estão indisponíveis, 16 lotes estão disponíveis para compra.

No que respeita à Zona Industrial de Penha Garcia, substancialmente menor em termos de área, comparativamente à de Idanha-a-Nova, esta possui vinte e três lotes. A ocupação é predominantemente de empresas do sector primário, nomeadamente com a indústria transformadora e com a agropecuária.

3.1.9.2 Estabelecimentos com licença ambiental

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à



Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Neste sentido, é de referir que no concelho de Idanha-a-Nova, não existe nenhuma empresa possuidora de licença ambiental.

3.1.9.3 Estabelecimentos Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece o regime de prevenção de acidentes graves (PAG) que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente.. Desta forma, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

Este decreto-lei transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012 (Diretiva Seveso III), e revoga o Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março.

De acordo com os dados da APA, no concelho de Idanha-a-Nova não existe nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, nem pelo nível superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.10 Outras Infraestruturas

3.1.10.1 Rede Nacional de Postos de Vigia

A vigilância fixa assenta atualmente na Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) e constitui-se como a primeira linha de deteção de ignições.

No concelho de Idanha-a-Nova existem três postos de vigia, no entanto, é de considerar igualmente os postos de vigia localizado em Penamacor e em Castelo Branco, uma vez que a sua bacia de visibilidade abrange áreas do território concelhio, sendo igualmente fundamental para uma célere deteção de incêndios.





Tabela 12: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) no concelho de Idanha-a-Nova

Concelho	Freguesia	Nome	Altitude (m)	Tipo de Posto
Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	39-02 S. Gens	506	Metálica
Idanha-a-Nova	Penha Garcia	39-03 Vaca	828	Metálica
Idanha-a-Nova	Rosmaninhal	39-07 (Cubeira)	362	Metálica
Castelo Branco	Monforte da Beira	39-4 Castelo	457	Metálica
Penamacor	Salvador	39-5 (Campo Frio)	768	Alvenaria

Fonte: CM IDN (2022)

O Município de Idanha-a-Nova, através do Gabinete Municipal de Proteção Civil, possui acesso á rede de vigilância através de camaras (rede Ciclope) com a opção de visualização, que permite a monitorização remota, uma melhor deteção de incêndios rurais e apoio à decisão, podendo, no entanto, ser utilizada na monitorização de diversas operações de proteção civil, uma vez que o seu funcionamento é permanente, independente das condições meteorológicas e condições de visibilidade.

3.1.10.2 Rede de pontos de água

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios florestais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação das viaturas para reabastecimento, bem como os custos associados ao transporte de água.

No concelho de Idanha-a-Nova, a RPA é composta por 263 pontos de água

Tabela 13 Capacidade da RPA do concelho de Idanha-a-nova

Tipo	Designação da RPA	Quantidade
111	Reservatório DFCl	3
211	Albufeira de barragem	55
212	Albufeira de açude	38
214	Charca	167
TOTAL		263

Fonte: CM IDN (2022)



3.1.10.3 Barragens

O concelho de Idanha-a-Nova possui três (3) infraestruturas de confinamento de massas de água dentro dos seus limites – barragem de Marechal Carmona (Idanha), barragem de Penha Garcia e barragem da Toluica (Tabela seguinte), de seguida são apresentadas as características segundo dados da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) (<http://snirh.apambiente.p>) e Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A)

Tabela 14 Características das Barragens no concelho de Idanha-a-Nova

Nome	Barragem de Marechal Carmona (Idanha)
	A barragem de Idanha (conhecida também como Marechal Carmona) foi concluída em 1947, com a finalidade de produção de energia hidroelétrica e rega. A albufeira de Idanha localiza-se num troço do rio Pônsul, na União de freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes, no concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco, dispondo de uma capacidade total de armazenamento de cerca de 78 100 dam³ e de uma superfície inundável, ao Nível Pleno de Armazenamento (NPA à cota 258,5 m), de 678 ha Entidade Exploradora - Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova (Portaria n.º 835/2003 (2.ª Série), do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, de 23 de junho, publicada no D.R. n.º 152, IIª Série de 4 de junho de 2003) A albufeira encontra-se classificada pela Portaria n.º 522/2009, de 15 de maio, como uma Albufeira de Utilização Protegida O Plano de Ordenamento da Albufeira da Idanha (POAI) foi publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2008, de 21 de novembro.
Localização	Concelho - Idanha-a-Nova Local - Cabeço Monteiro (Idanha-a-Nova) Bacia Hidrográfica – Tejo (Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste) Linha de Água - Rio Ponsul Coordenadas: Latitude: 39º 56 ' 45 "(N) Longitude: 7º 12 ' 7 "(W)
Características Principais	Ano Entrada em funcionamento: 1947 Tipo de Barragem: Gravidade Altura da Barragem: 53,5 (m) Classe - Grandes Barragens (> 15 m) Comprimento do Coroamento: 143 (m) Capacidade Total: 78100 (103 m³) Volume útil (hm³) - 77,29 Cota do Nível de Pleno Armaz. (NPA): 255,5 (m) Cota do Nível Máximo de Cheia (NMC): 258,5 (m) Cota do Nível Mínimo de Exploração (NME): 228 (m) Superfície inundável do NPA: 678 (ha)
Características hidrológicas	Área da bacia hidrográfica total (km²) 364.34 Precipitação média anual - 773 mm Caudal integral médio anual - 91526 x 1000 m³ Caudal de cheia - 700 m³/s
Utilizações	Rega / Energia (Rega (ha) - 8 198) ; (Produção de energia hidroelétrica – Potência Instalada (MW) 2,5)

Nome	Barragem de Penha Garcia
A barragem de Penha Garcia foi concluída em 1978, com a finalidade de abastecimento e rega, localiza -se num troço do rio Pônsul, na freguesia de Penha Garcia, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco Entidade Exploradora - Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A Possui uma classificação da APA como protegida e não possui qualquer plano de ordenamento.	
Localização	Concelho - Idanha-a-Nova Local - Penha Garcia Bacia Hidrográfica - Tejo (Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste) Linha de Água - Rio Ponsul Coordenadas: Lat - 40º 2' 43.686'; long: -7º 0' 55.365''
Características hidrológicas	Área da Bacia Hidrográfica – 14,48km² Precipitação média anual - 941 mm Caudal de cheia - 110 m³/s Altitude mínima (m) 516 Altitude máxima (m) 736
Utilizações	Abastecimento / Rega
Características Principais	Altura da Barragem: 25 (m) Comprimento do Coroamento: 112 (m) Capacidade do descarregador (m³/s) 47 Tipo de Barragem: Gravidade Capacidade Total: 1070 (103 m³) Capacidade Útil: 1000 (103 m³) Cota do Nível de Pleno Armaz. (NPA): 516 (m) Cota do Nível Máximo de Cheia (NMC): 517,65 (m) Superfície inundável do NPA: 20 (ha) Tipo de descarregador Sobre a Barragem

Nome	Barragem da Touliça
A barragem da Touliça foi concluída em 1979, com a finalidade de abastecimento e rega, localiza -se num troço da ribeira da Touliça, na União de freguesias de Zebreira e Segura, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco. Entidade Exploradora - Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A A albufeira da Toulica encontra-se classificada pela Portaria n.º 522/2009, de 15 de maio, como uma Albufeira de Utilização Protegida Esta albufeira não tem Plano de Ordenamento aprovado Esta barragem está incluída no aproveitamento hidroagrícola da Toulica (AHT), permitindo beneficiar 230 ha.	
Localização	Concelho - Idanha-a-Nova Local - Zebreira Bacia Hidrográfica – Tejo (Região Hidrográfica Tejo e Ribeiras do Oeste) Sub-bacia hidrográfica: Ribeira do Aravil Linha de Água - Ribeira da Touliça Coordenadas: Latitude 39º 52' 24.29'' Long -7º 4' 34.14''
Características hidrológicas	Área da Bacia Hidrográfica - 26 km² Caudal de cheia - 80 m³/s Altitude mínima (m) - 278 Altitude máxima (m)-402 Capacidade total (dam³) - 2020



Utilizações	Abastecimento / Rega
Características Principais	Altura (m) 16
	Comprimento do coroamento (m) 319
	Volume útil (hm3) 1,59
	Área da bacia hidrográfica total (km2) 26.2
	Cota do nível de pleno armazenamento - NPA (m) 287.5
	Cota do nível de máxima cheia - NMC (m) 288.5
	Superfície inundável ao NPA (ha) 46.4
	Tipo de descarregador - Canal de Encosta
	Capacidade do descarregador (m3/s)- 17.6

Fonte: APA (2022) <http://snirh.apambiente.pt>

A Barragem de Idanha-a-Nova está sujeita às disposições do Regulamento de Segurança de Barragens, estando classificada, em função da ocupação humana expressa em termos de residentes e de bens e ambiente existentes na região do vale a jusante, na Classe I (maior gravidade). A exploração da barragem é assegurada pela Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova.

A barragem de Marechal Carmona (Idanha), devido às suas características possui um plano de Emergência Externo para o Risco de Rutura da Barragem de Idanha-a-Nova, sendo um plano especial de emergência de proteção civil, destina-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, decorrentes da rutura, que se possa desenvolver no âmbito territorial e administrativo das freguesias de Idanha-a-Nova e Ladoeiro, município de Idanha-a-Nova, freguesias de Castelo Branco, Escalos de Baixo e Mata e Malpica do Tejo, município de Castelo Branco, freguesia de Perais, município de Vila Velha de Ródão, todas na sub região da Beira Baixa .

O plano de Emergência Externo para o Risco de Rutura da Barragem de Idanha-a-Nova é anexo a este PMEPC IDN.

3.1.10.4 Infraestruturas Turísticas

Em concordância com os dados disponibilizados no Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT), à data de elaboração do PMEPC IDN, o concelho de Idanha-a-Nova contava com os seguintes registos:

Tabela 15 Infraestruturas Turísticas concelho de Idanha-a-nova

Concelho	Designação	Nº de registos
----------	------------	----------------





Idanha-a-Nova	Agencias Viagem	02
	Alojamento Local	66
	Estabelecimentos de animação Turística	13
	Empreendimentos Turísticos	29

Fonte: CM IDN (2022)

No anexo III do PMEPC IDN encontram-se apresentados os contactos das infraestruturas turísticas do concelho de Idanha-a-Nova.

3.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No concelho de Idanha-a-Nova, existe na sua maioria comercio local e artesanato e pequenas empresas de restauração. Não possuindo grandes lojas ou grandes armazéns de produtos alimentares, á exceção do Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro.

Á data de elaboração do PMEPC IDN, o concelho de Idanha-a-Nova, salienta-se em termos de os armazéns de produtos alimentares, as grandes lojas e as empresas de restauração existentes no concelho, os seguintes:

Tabela 16 Principais armazéns de produtos alimentares, as grandes lojas e as empresas de restauração no concelho de Idanha-a-nova

Concelho	Freguesia	Designação	
Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	Mercado Municipal	01
	Idanha-a-Nova	Loja “Intermache”	01
	Idanha-a-Nova	Loja “Meu Super”	01
	Ladoeiro	Loja “Meu Super”	01
	Ladoeiro	Centro Logístico Agroalimentar do Ladoeiro	01

Fonte: CM IDN (2022)

Os contactos dos armazéns de produtos alimentares, as grandes lojas e as empresas de restauração existentes no concelho encontram-se identificados no Anexo III do PMEPC IDN.



3.1.11 Equipamentos de Utilização Coletiva

3.1.11.1 Equipamentos Administrativos

No concelho de Idanha-a-Nova, ao nível dos equipamentos administrativos presentes destaca-se a Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, os serviços de finanças, segurança social, o tribunal, encontrando se na Sede de Concelho e as juntas de freguesias.

O Município de Idanha-a-Nova, possui ainda uma unidade móvel que presta serviços de loja do cidadão de proximidade á população do concelho de Idanha-a-Nova.

3.1.11.2 Equipamentos de Educação

A rede educativa do concelho de Idanha-a-Nova encontra-se organizada num agrupamento de escolas, designadamente, no Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, sendo composta por estabelecimentos de ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, possuindo ainda um estabelecimento de ensino profissional e um de ensino superior, conforme tabela seguinte.

Tabela 17: Escolas e estabelecimentos de ensino no concelho de Idanha-a-Nova

ESCOLA	MORADA	CODIGO POSTAL	ENSINO
Jardim Infantil do Centro Assistência Social Stª Cª Misericórdia	Rua Doutor Aprígio Melo Leão de Meireles	6060-101 Idanha-a-Nova	Pré-escolar
Jardim Infantil Mascal (Movimento de Apoio à Comunidade)	Av Joaquim Morão Lopes Dias	6060-266 Ladoeiro	Pré-escolar
Escola EBI e jardim de infância de Idanha-a-Nova	Avenida Mouzinho de Albuquerque	6060-101 Idanha-a-Nova	Pré-escolar e 1.º Ciclo
Escola Básica de Ladoeiro	Estrada Nacional	6060-239 Ladoeiro	Pré-escolar e 1.º Ciclo
Escola Básica de Penha Garcia	Rua Joaquim Morão Lopes Dias	6060-325 Penha Garcia	Pré-escolar e 1.º Ciclo
Escola Básica de Zebreira	Estrada Nacional nº 240	6060-557 Zebreira	Pré-escolar e 1.º Ciclo
Escola Básica do Rosmaninhal	Rua das Escolas	6060 Rosmaninhal	Pré-escolar
Escola e Jardim de Infância de Monsanto	Avenida Fernando Ramos Rocha	6060-000 Monsanto	Pré-escolar
Jardim de Infância de São Miguel de Acha	Rua Estrada Nacional	6060-511 São Miguel de acha	Pré-escolar



Jardim de Infância de Termas de Monfortinho	Bairro Engenheiro Resende	6060-071 Monfortinho	Pré-escolar
Escola Básica e Secundária José Silvestre Ribeiro	Rua Doutor Aprígio Melo Leão de Meireles	6060-101 Idanha-a-Nova	2.º Ciclo e 3.º Ciclo
Escola Profissional da Raia (EPRIN)	Av Mouzinho de Albuquerque	6060-180 Idanha-a-Nova	Profissional
Escola Superior de Gestão	Largo do Município	6060-163 Idanha-a-Nova	Superior

Fonte: DGEstE; CMIDN (2022)

3.1.11.3 Equipamentos de Saúde

Relativamente a equipamentos de saúde no concelho de Idanha-a-Nova, pertence à Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, que em termos de cuidados de saúde primários está no Agrupamento do Centro de Saúde da Beira Interior Sul – ACES BIS, e possui em termos de concelho a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Idanha a Nova (centro de saúde) que se localiza na sede de concelho e as suas extensões, localizam-se em todas as freguesias, conforme tabela em baixo.

O Município de Idanha-a-Nova, possui ainda uma unidade móvel de saúde que presta cuidados de saúde, com médico e enfermeiro às diversas localidades do concelho, sendo um complemento em termos de cuidados de saúde à população do concelho de Idanha-a-Nova.

Tabela 18: Centro de saúde e extensões de saúde associadas no concelho de Idanha-a-Nova

Saúde		Freguesia
Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Idanha a Nova	Prestação de Cuidados de Saúde	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
Extensão de Saúde Alcafozes	Extensão de Saúde	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
Extensão de Saúde Aldeia Santa Margarida	Extensão de Saúde	Aldeia Santa Margarida
Extensão de Saúde Idanha-a-Velha	Extensão de Saúde	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
Extensão de Saúde Cegonhas	Extensão de Saúde	Rosmaninhal



Organização

Extensão de Saúde Ladoeiro	Extensão de Saúde	Ladoeiro
Extensão de Saúde Medelim	Extensão de Saúde	Medelim
Extensão de Saúde Monfortinho	Extensão de Saúde	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Extensão de Saúde Monsanto	Extensão de Saúde	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
Extensão de Saúde Oledo	Extensão de Saúde	Oledo
Extensão de Saúde Penha Garcia	Extensão de Saúde	Penha Garcia
Extensão de Saúde Proença-a-Velha	Extensão de Saúde	Proença-a-Velha
Extensão de Saúde Rosmaninhal	Extensão de Saúde	Rosmaninhal
Extensão de Saúde Salvaterra Extremo	Extensão de Saúde	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Extensão de Saúde S. Miguel de Acha	Extensão de Saúde	S. Miguel de Acha
Extensão de Saúde Segura	Extensão de Saúde	UF Zebreira e Segura
Extensão de Saúde Soalheira	Extensão de Saúde	Rosmaninhal
Extensão de Saúde Termas de Monfortinho	Extensão de Saúde	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Extensão de Saúde Toulões	Extensão de Saúde	Toulões
Extensão de Saúde Torre	Extensão de Saúde	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Extensão de Saúde Zebreira	Extensão de Saúde	UF Zebreira e Segura

Fonte: ULS Castelo Branco, 2022 e CMIDN

O hospital de referência é o Hospital Amato Lusitano (Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE) localizado no concelho adjacente Castelo Branco, que poderá desempenhar um papel fundamental em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade (por saturação da capacidade de resposta), recorrer-se ao Centro Hospitalar da Cova da Beira, EPE, nomeadamente ao Hospital Pêro da Covilhã.

Existe ainda uma Unidade de Cuidados Continuados Medio e Longa Duração cujo responsável é a Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova, sendo a sua localização na União Freg. Idanha-a-Nova e Alcafozes. (aglomerado populacional de Idanha-a-Nova; Rua Nova de Expansão, 6060-101 Idanha-a-Nova)

Em termos de farmácias, o concelho de Idanha-a-Nova possui as seguintes:

Tabela 19 Farmácias do concelho de Idanha-a-nova

Farmácia	Morada	Freguesia
Farmácia Andrade	Largo do Município Idanha-a-Nova 6060-163	União das freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes
Farmácia Freitas	Rua da Prensa 4 B 6060-551 Zebreira	União das freguesias de Zebreira e Segura
Farmácia Monsantina	Estrada Municipal 2 A Eugénia, 6060-088 Monsanto	União das freguesias de Monsanto e Idanha-a- Velha
Farmácia Serrasqueiro Cabral	Estrada de Idanha 45-B 6060-263 Ladoeiro	Ladoeiro
Posto de Medicamentos Termas Farmácia Andrade	Termas de Monfortinho 6060-072	União das freguesias de Monfortinho e Salvaterra do extremo
Posto de Medicamentos Medelim Farmácia Melo	Av. Medina , Medelim 6060-051	Medelim
Posto de Medicamentos S. Miguel d'Acha - Farmácia Andrade	EN 233 , São Miguel de acha 6060-511	São Miguel de Acha

Fonte: CM IDN (2022)

3.1.11.3 Equipamentos Culturais, patrimoniais imoveis e religiosos

No concelho de Idanha-a-Nova, os principais equipamentos culturais existentes são a Biblioteca Municipal, o Centro Cultural Raiano, o Fórum Cultural, o Núcleo Museológico do Azeite Complexo de Lagares -Proença-a-Velha, o Centro de Bio Diversidade de Segura, o Castelo e muralha em Monsanto e o Conjunto arquitetónico e arqueológico de Idanha-a-Velha, existindo ainda um vasto património no concelho conforme tabela seguinte de património classificado ou em processo de classificação.

Tabela 20. Lista de património edificado concelho Idanha-a-Nova

Designação	Categoria	Tipologia	Freguesia	Grau	Ano
Castelo e muralha de Monsanto	Arquitetura militar	Castelo	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	MN	1950
Conjunto arquitetónico e arqueológico Idanha-a-Velha	Arqueologia	Conjunto arquitetónico e arqueológico	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	MN	1997
Igreja Matriz de Proença-a- Velha, incluindo o altar-mor de talha dourada e as três imagens do Calvário	Arquitetura religiosa	Igreja	Proença-a-Velha	IIP	2002



Organização

Pelourinho de Zebreira	Arquitetura civil	Pelourinho	União Freg Zebreira e Segura	IIP	1933
Igreja da Misericórdia de Proença-a-Velha	Arquitetura religiosa	Igreja	Proença-a-Velha	IIP	1997
Villa romana de Barros	Arqueologia	Villa	Oledo	IIP	1997
Catedral e a velha ponte a Este, sobre o Ponsul	Arqueologia	Mesquita	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	IIP	1956
Pelourinho de Idanha-a-Velha	Arquitetura civil	Pelourinho	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	IIP	1933
Fortaleza de Segura	Arquitetura militar	Fortaleza	União Freg. Zebreira e Segura	IIP	1959
Pelourinho de Segura	Arquitetura civil	Pelourinho	União Freg. Zebreira e Segura	IIP	1933
Pelourinho de Proença-a-Velha	Arquitetura civil	Pelourinho	Proença-a-Velha	IIP	1933
Capela de São Pedro de Vir à Corça ou Capela de São Pedro de Vira-Corça	Arquitetura religiosa	Capela	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	IIP	1958
Pelourinho de Rosmaninhal	Arquitetura civil	Pelourinho	Rosmaninhal	IIP	1933
Estação arqueológica romana de São Lourenço	Arqueologia	Villa	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	IIP	1992
Aldeia Velha de Monsanto	Arquitetura mista	Centro histórico	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	IIP	1982
Pelourinho de Salvaterra do Extremo	Arquitetura civil	Pelourinho	União Freg Monfortinho e Salvaterra do Extremo	IIP	1933
Igreja Matriz de Salvaterra do Extremo	Arquitetura religiosa	Igreja	União Freg Monfortinho e Salvaterra do Extremo	IIP	1997
Pelourinho de Penha Garcia	Arquitetura civil	Pelourinho	Penha Garcia	IIP	1933
Igreja da Misericórdia de Salvaterra do Extremo	Arquitetura religiosa	Igreja	União Freg Monfortinho e Salvaterra do Extremo	MIP	2013
Pelourinho de Monsanto	Arquitetura civil	Pelourinho	União Freg. Monsanto e Idanha-a-Velha	IIP	1933
Solar dos Marqueses da Graciosa, incluindo pátio, adro e escadaria	Arquitetura civil	-	União Freg. Idanha-a-Nova e Alcafozes	VC	-

Fonte: DGPC, 2022 Legenda: IIP - Imóvel de Interesse Público; MN - Monumento Nacional; VC - Em vias de classificação; MIP - Monumento de Interesse Público

No concelho de Idanha-a-Nova, todos os aglomerados populacionais possui áreas de cemitérios .

Desta forma salientam-se na tabela seguinte os cemitérios no concelho de Idanha-a-Nova.

Tabela 21: Cemiterios no concelho de Idanha-a-Nova

Cemitério	Localidade	Freguesia
Cemitério	Aldeia Santa Margarida	Aldeia Santa Margarida





Organização

Cemitério	S. Miguel d'acha	São Miguel de Acha
Cemitério	Medelim	Medelim
Cemitério	Monsanto	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
Cemitério	Penha Garcia	Penha Garcia
Cemitério	Termas	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Cemitério	Monfortinho	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Cemitério	Torre	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Cemitério	Toulões	Toulões
Cemitério	Salvaterra Extremo	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Cemitério	Alcafozes	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
Cemitério	Idanha-a-Velha	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
Cemitério	Oledo	Oledo
Cemitério	Ladoeiro	Ladoeiro
Cemitério	Zebreira	UF Zebreira e Segura
Cemitério	Rosmaninhal	Rosmaninhal
Cemitério	Idanha-a-Nova	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
Cemitério	Segura	UF Zebreira e Segura
Cemitério	Proença-a-Velha	Proença-a-Velha
Cemitério	Cegonhas	Rosmaninhal
Cemitério	Soalheiras	Rosmaninhal

Fonte: CMIDN, 2022



3.1.11.4 Equipamentos Desportivos

O concelho de Idanha-a-Nova, dispõe de um conjunto alargado de equipamentos desportivos, devido à procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades desportivas, pelo que o desporto ocupa hoje um papel de extrema importância na organização das sociedades.

Desta forma salientam-se na tabela seguinte os equipamentos desportivos do O concelho de Idanha-a-Nova.

Tabela 22: Equipamentos desportivos no concelho de Idanha-a-Nova

Equipamentos Desportivos	Localidade	Freguesia
Pavilhão gimnodesportivo Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
Pavilhão gimnodesportivo Ladoeiro	Ladoeiro	Ladoeiro
Estádio Municipal De Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
Estádio Municipal De Termas de Monfortinho	Termas de Monfortinho	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Piscinas Municipais de Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
Piscinas Municipais de Ladoeiro	Extensão de Saúde	Ladoeiro
Piscinas Municipais de Termas de Monfortinho	Termas de Monfortinho	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
Piscinas Municipais de Zebreira	Zebreira	UF Zebreira e Segura

Fonte: CMIDN, 2022

3.1.11.5 Equipamentos de Apoio Social

O Concelho de Idanha-a-Nova possui segundo dados dos Censos 2021 do INE um índice de envelhecimento do concelho de 493,38 (isto significa que por cada 100 jovens, existem 493 idosos), pelo que existe grande parte da população que partilha necessidades e preocupações comuns, sendo um concelho com uma população envelhecida.

Relativamente às estruturas de apoio à terceira idade, nomeadamente, centros de dia, poderemos referir que estes também existem em número razoável estando localizados, por diversas freguesias do concelho, como poderemos ver na tabela seguinte.



Tabela 23: Estruturas de apoio à terceira idade, no concelho de Idanha-a-Nova

Instituição	Localização	Valências
Santa Casa da Misericórdia de Alcafozes	Alcafozes	SAD / centro de dia
Liga dos amigos de Aldeia Stª Margarida	Aldeia Santa Margarida	SAD / centro de dia
Santa Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova	SAD / Centro de dia / ERPI / Unidade de convalescença media e longa / Residência Sénior
MASCAL – Movimento de Apoio e Solidariedade Colectiva ao Ladoeiro	Ladoeiro	SAD / Centro de dia / ERPI / jardim de infância e creche
Centro Social de Solidariedade Social de Medelim	Medelim	SAD / Centro de dia / ERPI
Associação Nª Sr.ª da Consolação – Monfortinho	Monfortinho	SAD / centro de dia
Santa Casa da Misericórdia de Monsanto	Monsanto	SAD / Centro de dia / ERPI
Associação Ninho da Felicidade de Oledo	Oledo	SAD / centro dia
Centro Social e Paroquial de Penha Garcia	Penha Garcia	SAD / Centro de dia / ERPI
Centro de Assistência de Proença-a-Velha	Proença-a-Velha	SAD / centro de dia
Santa Casa da Misericórdia do Rosmaninhal	Rosmaninhal	SAD / Centro dia
Santa Casa da Misericórdia de Salvaterra Extremo	Salvaterra Extremo	SAD / Centro dia
Centro Social e paroquial de S. Miguel D'Acha	S. Miguel D'Acha	SAD / Centro de dia
Santa Casa da Misericórdia de Segura	Segura	SAD / Centro dia
Centro Social e Cultural de Toulões	Toulões	SAD / Centro dia
Centro Cultural e de Bem-estar Social da Zebreira	Zebreira	SAD / Centro de dia / ERPI

Fonte: CMIDN, 2022

Legenda: ERPI-Estrutura Residencial para Pessoas Idosas; SAD - Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos)

3.1.11.6 Instalações dos Agentes de Proteção Civil

Em termos de Agentes de proteção civil, o Concelho de Idanha-a-Nova possui a Guarda Nacional Republicana, com o Destacamento territorial de Idanha-a-Nova, com alguns postos em algumas freguesias do concelho, e os Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova, com o quartel em Idanha-a-Nova e duas secções, uma na Zebreira e outra em Penha Garcia.





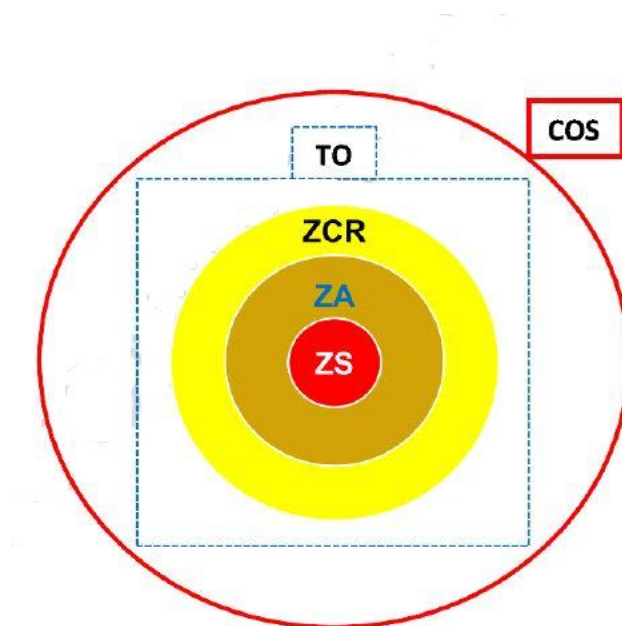
O Serviço Municipal de Proteção civil está em Idanha-a-Nova, possuindo equipas municipais de incêndios florestais e equipas de sapadores florestais do Município de Idanha-a-Nova.

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se numa área do território que pode conter zonas de intervenção (ZI). Conforme as informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

De acordo com alínea a) do número 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, as ZI caracterizam-se como áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência, e podem compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), e zonas de concentração e reserva (ZCR)

Figura: 1. Diagrama das Zonas de Intervenção



Fonte: CMIDN, 2022 adaptado

ZS: área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;

ZA: zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata; × ZCR: zona do TO onde se localizam



temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída, a reserva estratégica, e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças;

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

As ZCR são zonas do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

Área de Reserva: local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

Área de Reabastecimento: local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

Área de Alimentação: local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.

Área de Descanso e Higiene: local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.

Área de Apoio Sanitário: local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.

Área de Manutenção: local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.

Área Médica: local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística.

Sem prejuízo de determinar outros, no concelho de Idanha-a-Nova encontram-se pré-identificados na tabela seguinte os locais onde é possível instalar uma ZCR:



Tabela 24 Zonas de Concentração e Reserva Municipais de Idanha-a-Nova

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)	Freguesia
ZCR1 Idanha	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	39° 55' 19,164" N 7° 14' 27,862" W	Idanha-a-Nova
ZCR2 Penha Garcia	Secção do Bombeiros de Penha Garcia	40° 2' 17,210" N 7° 1' 28,118" W	Penha Garcia
ZCR3 Monfortinho	Estádio Municipal de Termas de Monfortinho (Monfortinho)	39° 59' 42,751" N 6° 53' 18,924" W	Monfortinho
ZCR4 Zebreira	Secção do Bombeiros da Zebreira	39° 50' 48,332" N 7° 4' 7,221" W	Zebreira
ZCR5 Ladoeiro	Pavilhão Municipal do Ladoeiro	39° 50' 12,755" N 7° 15' 43,236" W	Ladoeiro
ZCR6 Rosmaninhal	Recinto Rosmaninhal	39° 43' 36,384" N 7° 5' 31,701" W	Rosmaninhal

Fonte: CMIDN ,2022

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

Aquando da ativação do plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes da ocorrência.

Esta mobilização será prioritariamente efetuada com recurso a meios e recursos públicos e/ou privados existentes no município ou nos municípios limítrofes menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias áreas de intervenção, constantes no número seguinte, de acordo com os seguintes critérios:

- ✓ Utilizar os meios e recursos adequados aos objetivos, não excedendo o estritamente necessário;
- ✓ Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;



- ✓ Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização;
- ✓ Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios da sub-região menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos⁶ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do Posto de Comando Operacional que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades.

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano.

A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPC IDN, deverá ser efetuada através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por seu turno, o CCOM e os Postos de Comando Operacional são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando dos diversos escalões territoriais. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau e prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 1. Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Fonte: SIOPS e PNEPC 2021

⁶ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).



A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

3.4 Sustentação Operacional

No caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que afete uma e/ou varias das estruturas dos agentes de proteção civil existentes no concelho (estando estas parcial ou totalmente inoperativas) ou estas estarem incluídas na Zona de Intervenção (ZI), desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCMunicipal, no sentido de garantir, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

Caso não haja capacidade por parte da estrutura municipal (estarem incluídas na ZI e poderem estarem parcial ou totalmente inoperativas) para repor a normalidade, encontra-se definido no PDEPC Castelo Branco, a existência um esquema de sustentação operacional sob a coordenação do PCDis, considerando inicialmente que os municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

3.5 Notificação Operacional

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, deverá ser desencadeado um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

O Gabinete Municipal de proteção civil (GMPC) da Camara Municipal de Idanha-a-Nova recebe e está em permanente contato com as entidades difusoras de avisos e alertas nomeadamente o CSREP Beira Baixa, e aquando da receção de informação referente à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o GMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação dos Riscos ,aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.



A partir do momento que se procede à ativação do PMEPC IDN, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Com o intuito de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (apresentados na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- ✓ O historial da operação;
- ✓ Os objetivos definidos;
- ✓ O plano de ação em curso;
- ✓ Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- ✓ A organização do TO;
- ✓ O plano de comunicações;
- ✓ Constrangimentos e limitações;
- ✓ O potencial do incidente;
- ✓ Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC Beira Baixa, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

Neste seguimento, na tabela seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Idanha-a-Nova.





Tabela 25. Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Risco	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos Naturais	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
	Nevões	X				
	Ondas de Calor	X				
	Ondas de Frio	X				
	Sismos	X	X	X	X	X
	Secas	X				
Riscos Tecnológicos	Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes Aéreos	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Acidentes Industriais	X	X	X	X	X
	Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas	X	X	X	X	X
	Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X
	Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
	Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
	Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Riscos Mistos	Epidemias/Pandemias	X	X	X	X	X

Mediante a determinação do estado de alerta, deverá a informação ser difundida à estrutura de coordenação institucional territorialmente competente e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia, gravidade e dimensão da ocorrência. Na tabela seguinte identificam-se as entidades a notificar e os mecanismos de notificação face ao nível de gravidade.



Tabela 26. . Níveis de gravidade e entidades a notificar

NÍVEL	GRAVIDADE	NOTIFICA	MECANISMOS
	Reduzida	Cmdt BV IDN CORMPC GMPC GNR	Telemóvel, email, radio
	Moderada	Presidente da Camara Cmdt BV IDN CORMPC GMPC GNR	Telemóvel; radio
	Acentuada	Presidente da Camara Cmdt BV IDN CORMPC GMPC GNR	Telemóvel; Radio
	Crítica	Presidente da Camara Cmdt BV IDN CORMPC GMPC GNR Membros da CMPC	Telemóvel/SMS/E-mail

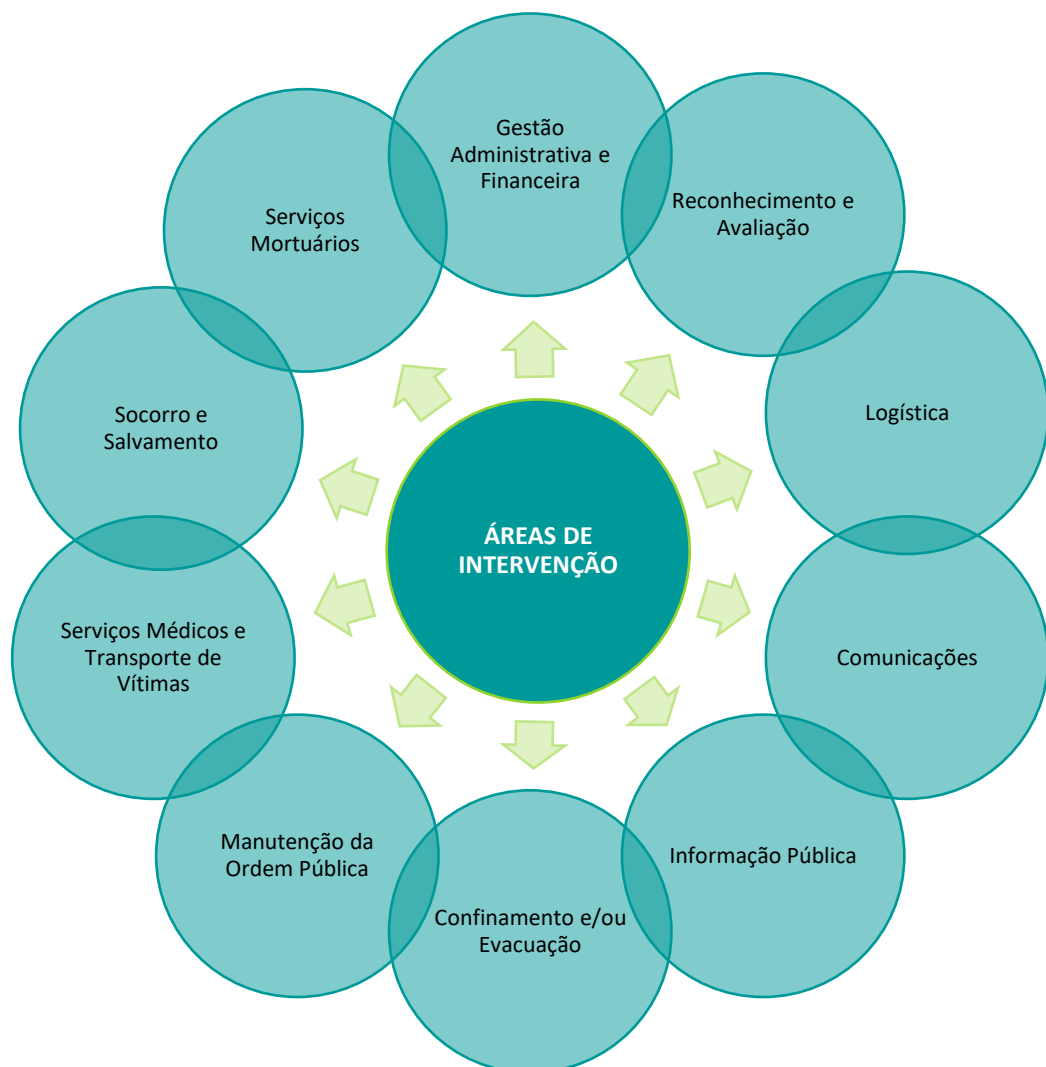
Por fim, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4. Áreas de intervenção

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 4).

Assim, ao longo do presente capítulo do PMEPC IDN encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, assim como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Figura 4. Áreas de intervenção básicas do PMEPC IDN



A ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPC IDN dependem da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, as necessidades operacionais e a evolução da resposta operacional.

Nos pontos que se seguem, encontram-se apresentadas as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 Gestão administrativa e financeira

Na área de intervenção referente à gestão administrativa e financeira são estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação no que respeita às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC IDN.

A área de intervenção da gestão administrativa e financeira tem como funções principais a gestão do pessoal empenhado, a gestão de meios e recursos, a gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos, a gestão financeira e de custos, a supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros e a manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

Tabela 27. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Entidades Intervenientes:	- Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC IDN); - Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC IDN); - Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; - Juntas de Freguesia;
Prioridades de Ação:	Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na Parte III do PMEPC IDN apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2);

Gestão administrativa e financeira	
Prioridades de Ação:	- Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos; - Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; - Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; - Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; - Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe; - Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas:	Gestão Financeira e de Custos: - A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela CM IDN através da Divisão Financeira e Patrimonial (DFP) . - A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; - As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; - O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC IDN, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; - Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma; - Constituir uma bolsa de bens e serviços doados e gerir a mesma em função das necessidades identificadas; - Emitir documentos comprovativos dos donativos recebidos para efeitos de benefícios fiscais.
	Gestão de Pessoal: - O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do GMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; - O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; - O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; - No decurso das operações, as estruturas integrantes do SIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Importa realçar que caso a situação de emergência vivida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, como definido no Decreto-Lei n.º



225/2009 de 14 de setembro que regulamenta o Fundo de Emergência Municipal e que só pode ser usado pelo município em caso de ter sido decretada Calamidade por parte do Governo. A autarquia poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho, articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho). Todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.

A Câmara Municipal poderá ainda criar e gerir uma Conta Municipal de Emergência a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação. Neste caso a Divisão Financeira e Patrimonial (DFP) da CM IDN, acompanha a operacionalização desta conta que será gerida pelo Presidente.

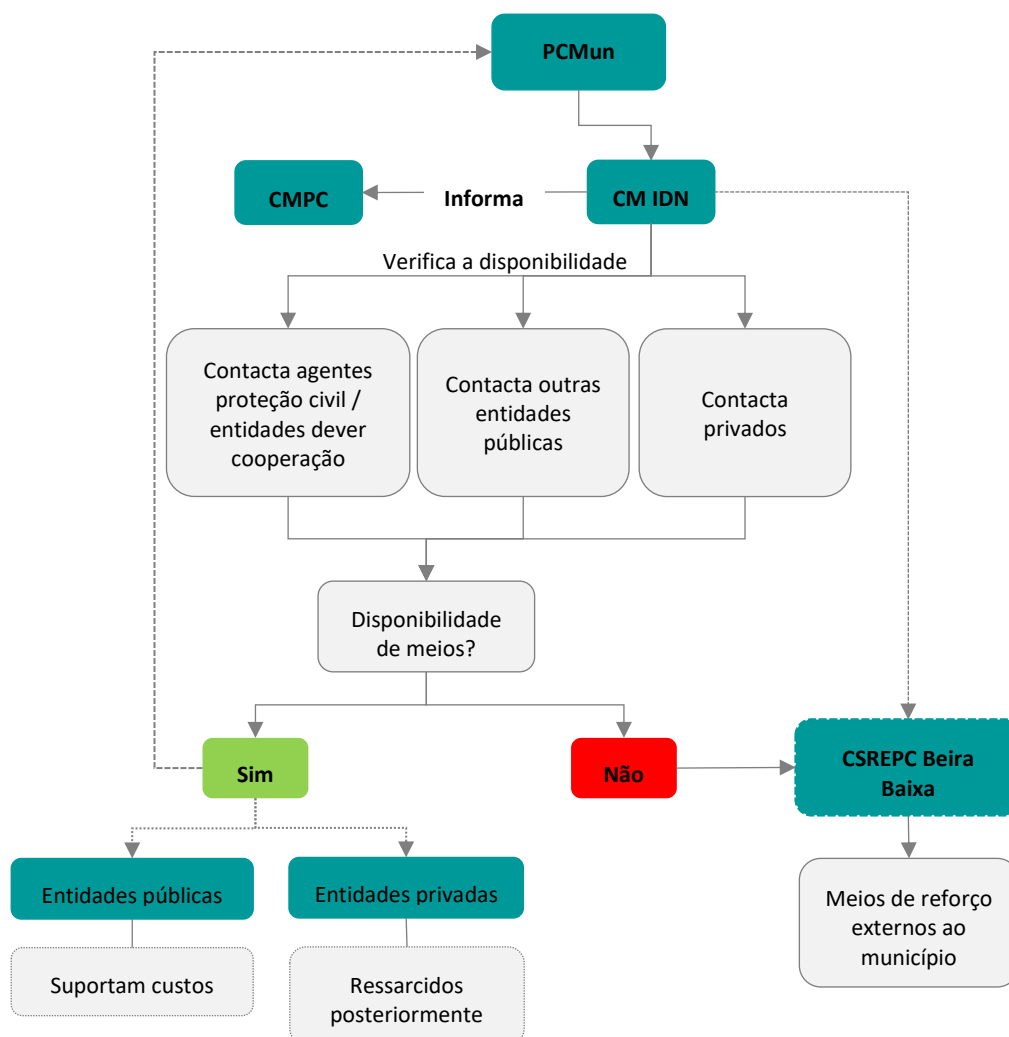
A atribuição de fundos será acompanhada tecnicamente por elementos da DFP e do gabinete de Ação Social e Saúde da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Tempos Livres (DEASCTDTL), junto do Presidente da CM IDN. Os donativos não financeiros, serão geridos conjuntamente entre a Câmara Municipal, e as IPSS do concelho.

Refira-se, ainda, que será distribuído um “Cartão de Segurança” junto das diversas entidades para acesso ao PCMun (Parte III – Ponto 3.6), para poderem aceder à área necessária. Este cartão deverá ser colocado num local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Este inclui o símbolo gráfico do GMPC de Idanha-a-Nova, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), e a indicação do serviço/ entidade que representa.

Acresce ainda que, para aceder ao PCMun é também necessário efetuar o preenchimento de uma ficha - “Ficha de Controlo Diário” (Parte III – Ponto 3.7.), que possui a seguinte informação: o número sequencial do cartão de segurança, o nome, a entidade a que pertence, a área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), a hora de entrada e de saída e a indicação do responsável com quem vai contactar.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de gestão administrativa e financeira encontram-se apresentados na seguinte:

Figura 5. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)





4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, na figura seguinte encontram-se discriminados os dois níveis em que o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados.

Figura 6. Níveis de reconhecimento e avaliação

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Equipas de Avaliação Técnica (EAT)
• As ERAS têm o intuito de dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.	• As EAT têm o intuito de recolher informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

N tabela seguinte encontram-se delineados os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das ERAS.

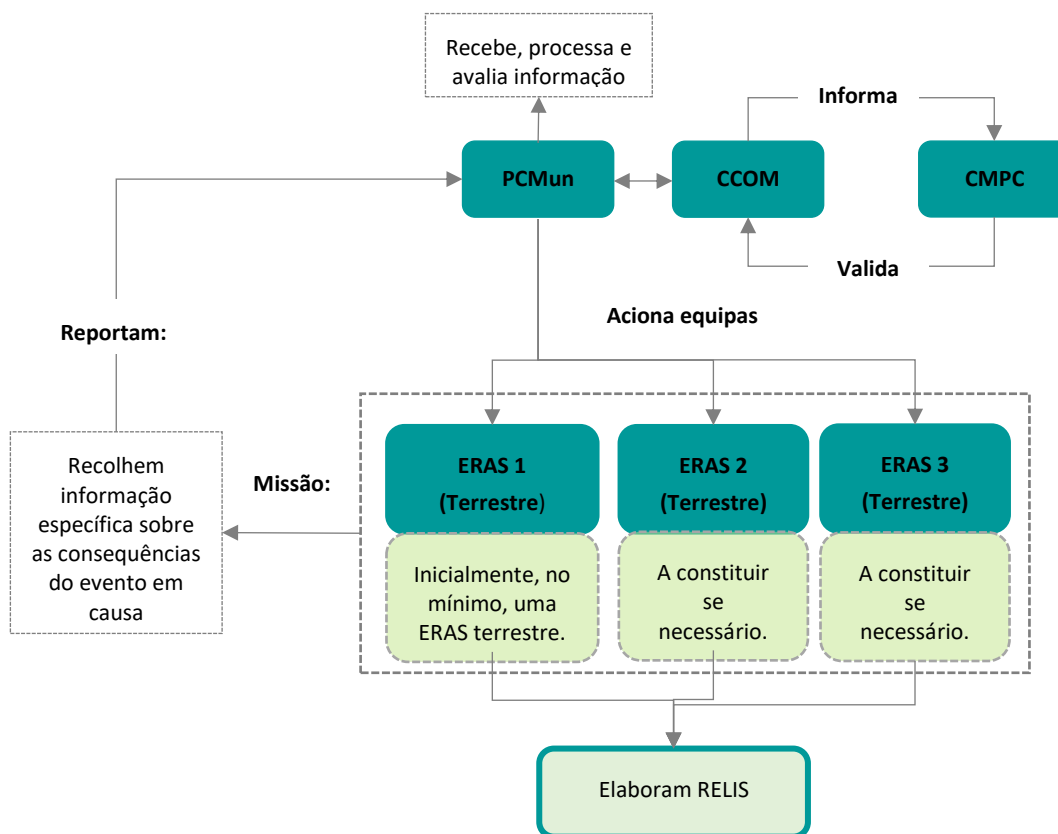
Tabela 28. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	• Posto de Comando Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	• GMPC de Idanha-a-Nova; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova.
Prioridades de Ação:	• Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Instruções Específicas:	<u>Conceito:</u> - As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: - Locais com maior número de sinistrados; - Locais com maiores danos no edificado; - Núcleos habitacionais isolados; - Estabilidade de vertentes; - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; - Focos de incêndio; - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); - Condições meteorológicas locais. - As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.
	<u>Composição:</u> - Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; - Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre; - O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
	<u>Equipamento:</u> - Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: - Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); - Equipamento de comunicações rádio e móvel; - Equipamento de Proteção Individual (EPI); - Kit de alimentação e primeiros socorros; - Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPC IDN; - Equipamento fotográfico; - Equipamento de georreferenciação; - Cartografia.
	<u>Acionamento:</u> As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
	<u>Comando e Controlo:</u> Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se apresentados na figura seguinte

Figura 7. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCMun, que para tal poderá contar com a colaboração das entidades elencadas na tabela seguinte

Tabela 29. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

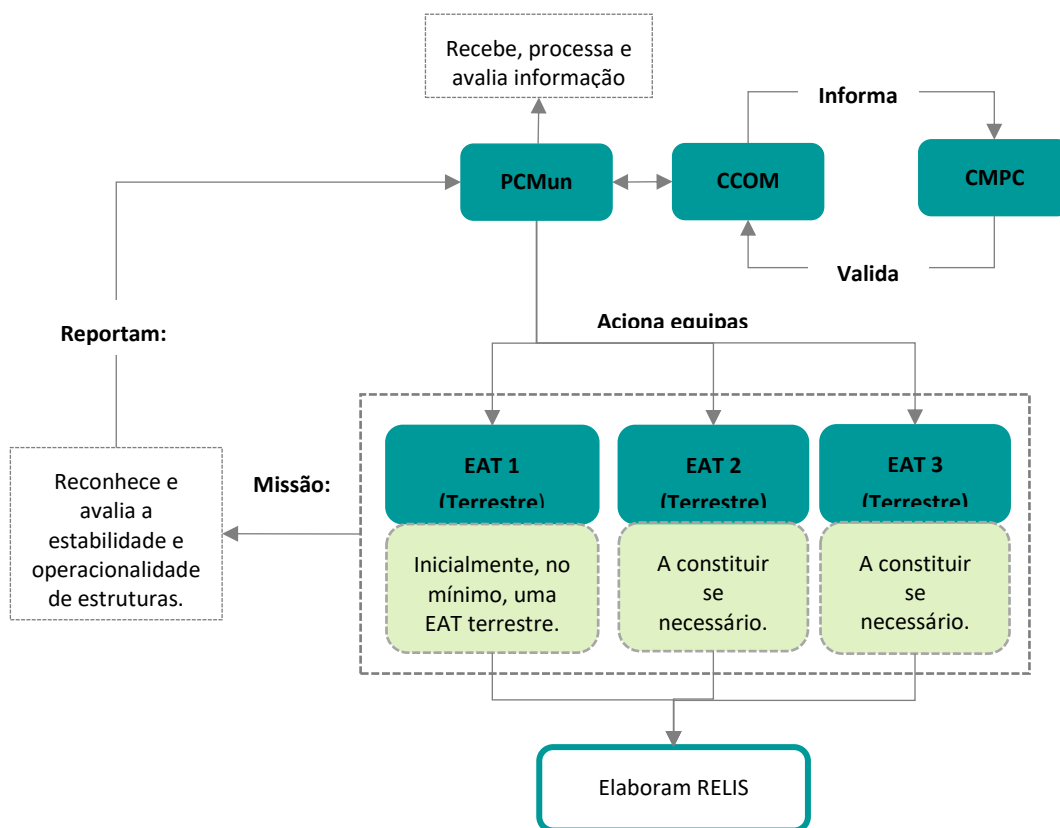
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Municipal (PCMun).

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidades Intervinentes:	• Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; • Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova • Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional, nomeadamente EPAL, E-Redes, InforGas (ver listagem detalhada em II 2.3).
Prioridades de Ação:	• Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:	Conceito: • As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPC IDN) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;
	Composição: • Cada EAT é constituída, no mínimo, por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestres; • O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova quando indicado pelo Presidente da Câmara.
	Equipamento: • Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ○ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ○ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ○ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ○ Kit de alimentação e primeiros socorros; ○ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ○ Equipamento fotográfico; ○ Equipamento de georreferenciação; ○ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ○ Cartografia.
	Acionamento: • As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
	Comando e Controlo: • Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se apresentados na figura seguinte.



Figura 8. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3. Logística

Na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, a área de intervenção da logística assegura a disponibilização, às forças de intervenção e à população, dos serviços e bens necessários. Esta área divide-se em duas vertentes, designadamente o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações, sendo que nos pontos seguintes encontram-se analisados os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de logística.

4.3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Na área de intervenção referente ao apoio logístico prestado às forças de intervenção estabelecem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

A entidade coordenadora e as entidades intervenientes no apoio logístico às forças de intervenção encontram-se identificadas na tabela seguinte.

Tabela 30 Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	• Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).
Entidades Intervenientes:	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova; • GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova; • Forças Armadas (FFAA); • A.H.B.V. de Idanha-a-Nova; • Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II 2.2 e anexo III do PMEPC IDN); • Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; • Juntas de Freguesia.

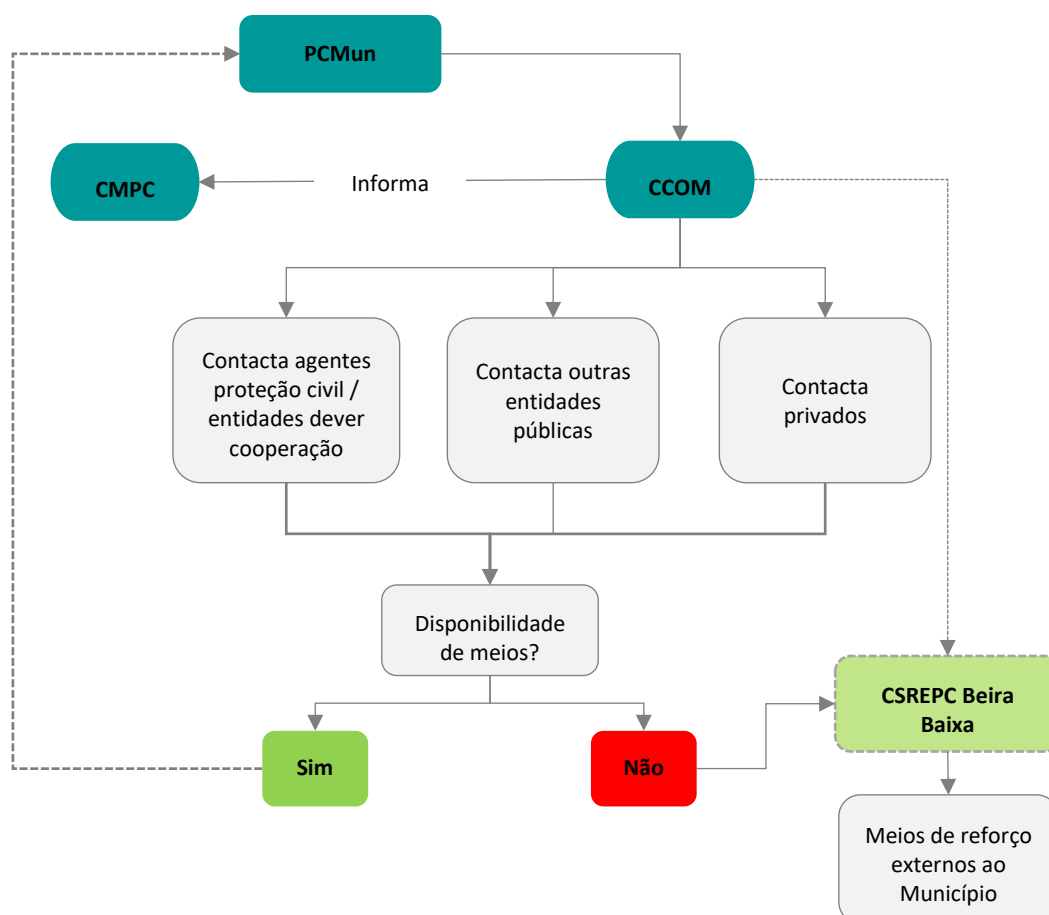


Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Prioridades de Ação:	• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência); • Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias; • Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha; • Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção; • Assegurar a montagem e iluminação de emergência; • Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento; • Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico; • Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas:	• A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; • Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC IDN; • A A.H.B.V. de Idanha-a-Nova, com a colaboração do GMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros; • O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; • A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na parte III (III 3.2) • Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes; • A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal; • A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras; • A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil (Identificadas em III-2); • O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; • As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Instruções Específicas:	• A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional; • As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • As juntas de freguesia colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (máquinas, geradores, etc) e espaços que possuam; • A GNR colabora no âmbito das suas funções, assegurando o controlo de trânsito e acessos de vias de comunicação, itinerários de socorro, e vias de acesso às operações de demolição • Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no apoio logístico às forças de intervenção encontram-se apresentados na figura seguinte.

Figura 9. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)





4.3.2 Apoio Logístico às Populações

A forma de coordenação da assistência à população afetada encontra-se prevista na área de intervenção do apoio logístico às populações. Este visa estabelecer a correta coordenação da assistência às vítimas que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, bem como alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

Assim, na tabela seguinte encontra-se representada a estrutura de coordenação desta componente da logística e as entidades intervenientes.

Tabela 31. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	• ISS, I.P. – Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova.
Entidades Intervenientes:	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova; • GNR - Posto Territorial de Idanha-a-Nova; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • ULS Castelo Branco – Hospital Amato Lusitano, EPE; • Centro de Saúde de Idanha-a-Nova; • A.H.B.V. de Idanha-a-Nova; • AIMA - Castelo Branco; • ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova; • Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de águas e de distribuição de eletricidade e gás (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPC IDN); • Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; • Juntas de Freguesia. • CNE - Agrupamento 326 • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Castelo Branco • ICNF



Áreas de intervenção

Apoio Logístico às Populações	
Prioridades de Ação:	• As ZCAP são ativadas por solicitação do Comandante das Operações de Socorro e suscitam coordenação e cooperação multi-institucional das diversas entidades com responsabilidade direta ou indireta no âmbito do apoio psicossocial às populações. • Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; • Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; • Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; • Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; • Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); • Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; • Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
Prioridades de Ação:	• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população. • Coordenar com o PCMun ou o PCO , a informação e divulgação às forças de socorro e aos cidadãos da localização da ZCAP bem como a sua respetiva capacidade.



Apoio Logístico às Populações	
Instruções Específicas:	• As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; • As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem: ○ <u>Centros de Registo/Referenciação</u>, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; ○ <u>Centros de Pesquisa e Localização</u>, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; ○ <u>Centros de Cuidados Básicos de Saúde</u>, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização; ○ <u>Centros de Apoio Psicossocial</u>, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas; • Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio: ○ <u>Logística</u>, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; ○ <u>Segurança</u>, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP. • A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique a necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. • O Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; • O Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e AIMA; • As Juntas de Freguesia, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;



Áreas de intervenção

Instruções Específicas:	• A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção; • As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis; • A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Idanha-a-Nova, dentro das suas disponibilidades; • A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova, em colaboração com a Câmara Municipal; • As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP; • A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população; • A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova). • A CM IDN através do GASS, articula-se com as IPSS do concelho, assim como agrupamentos de escutas e Cruz Vermelha Portuguesa (delegação de Castelo Branco) no sentido de constituírem uma bolsa de voluntários. Pode eventualmente ser criado um posto de receção de voluntários para que seja feito o registo do nome, morada e contato. • Os eventuais cuidados de saúde a prestar a utilizadores da ZCAP restringem-se a procedimentos simples, caso exista esta capacidade instalada pela presença de socorristas dos bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa e/ou entidades análogas. Por norma, os cuidados de saúde diferenciados são prestados em estruturas ou instalações próprias para o efeito, externas à ZCAP, instaladas pelo INEM nomeadamente o posto medico avançado. • A Autoridade Veterinária Municipal deve providenciar local adequado, compartimentado com as devidas condições de salubridade e alimentares, para acolher animais de companhia, abandonados, feridos ou debilitados. A operação de recolha destes animais será apoiada pela viatura do canil/gatil municipal. A alimentação e os cuidados de saúde animal serão garantidos pelo município e por voluntário. • O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais no âmbito das suas competências em especial no que diz respeito á necessidade de evacuação dos animais de companhia ou errantes. • As necessidades de cuidados médicos devem ser sinalizadas à Área de Cuidados Básicos de Saúde, caso a mesma exista na ZCAP ou para o Posto de Comando Operacional. Em caso de emergência médica, deve ser ativado o 112, com posterior comunicação do encaminhamento ao Posto de Comando Operacional. • O Posto de Comando Operacional através do Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) verifica a necessidade de mobilização de equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco. • Necessidades extra saúde mental e apoio social, são encaminhadas via Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) do PCO e ANEPC para as entidades competentes, ULS Castelo
---------------------------------------	--

Áreas de intervenção

Apoio Logístico às Populações	
	Branco – Hospital Amato Lusitano, EPE – saúde mental e ISS, IP – apoio social

As ZCAP devem encontrar-se providas das condições mínimas de apoio no que se refere a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, uma vez que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente, através das viaturas pessoais.

Assim, sem prejuízo de outros a determinar, foram previamente identificados os locais prováveis para instalação de ZCAP no concelho de Idanha-a-Nova.

Tabela 32. ZCAP do concelho de Idanha-a-Nova

Designação	Local	Coordenadas		Capacidade	Freguesia
		Latitude	Longitude		
ZCAP1	Pavilhão Gimnodesportivo - Idanha-a-Nova	39° 55' 43,191" N	7° 14' 25,832" W	(...)	Idanha-a-Nova
ZCAP2	Parque Campismo Idanha	39° 57' 0,315" N	7° 11' 10,500" W	(...)	Idanha-a-Nova
ZCAP3	Casa do Povo Oledo	39° 58' 10,303" N	7° 18' 6,406" W	(...)	Oledo
ZCAP4	Casa de Santo António	40° 1' 1,763" N	7° 19' 21,436" W	(...)	São Miguel de acha
ZCAP5	Salão Multiusos Aldeia de Santa Margarida	40° 3' 41,419" N	7° 16' 48,325" W	(...)	Santa Margarida
ZCAP6	Piscinas Municipais das Termas de Monfortinho	39° 59' 48,266" N	6° 52' 43,747" W	(...)	Monfortinho
ZCAP7	Salão Bodo Salvaterra	39° 52' 57,501" N	6° 55' 16,570" W	(...)	Monfortinho
ZCAP8	Salão Multiusos Toulões	39° 55' 23,699" N	7° 2' 8,316" W	(...)	Toulões
ZCAP9	Antigo Centro de Dia da Zebreira	39° 50' 37,845" N	7° 4' 8,370" W	(...)	Zebreira
ZCAP10	Salão Multiusos Zebreira	39° 50' 41,773" N	7° 4' 6,338" W	(...)	Zebreira
ZCAP11	Antigo Centro de Dia do Rosmaninhal	39° 43' 45,080" N	7° 5' 17,203" W	(...)	Rosmaninhal
ZCAP12	Pavilhão Municipal Ladoeiro	39° 50' 12,755" N	7° 15' 43,236" W	(...)	Ladoeiro
ZCAP13	Centro de Formação Várzea	39° 53' 32,529" N	7° 17' 19,196" W	(...)	Idanha-a-Nova

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos na figura seguinte.

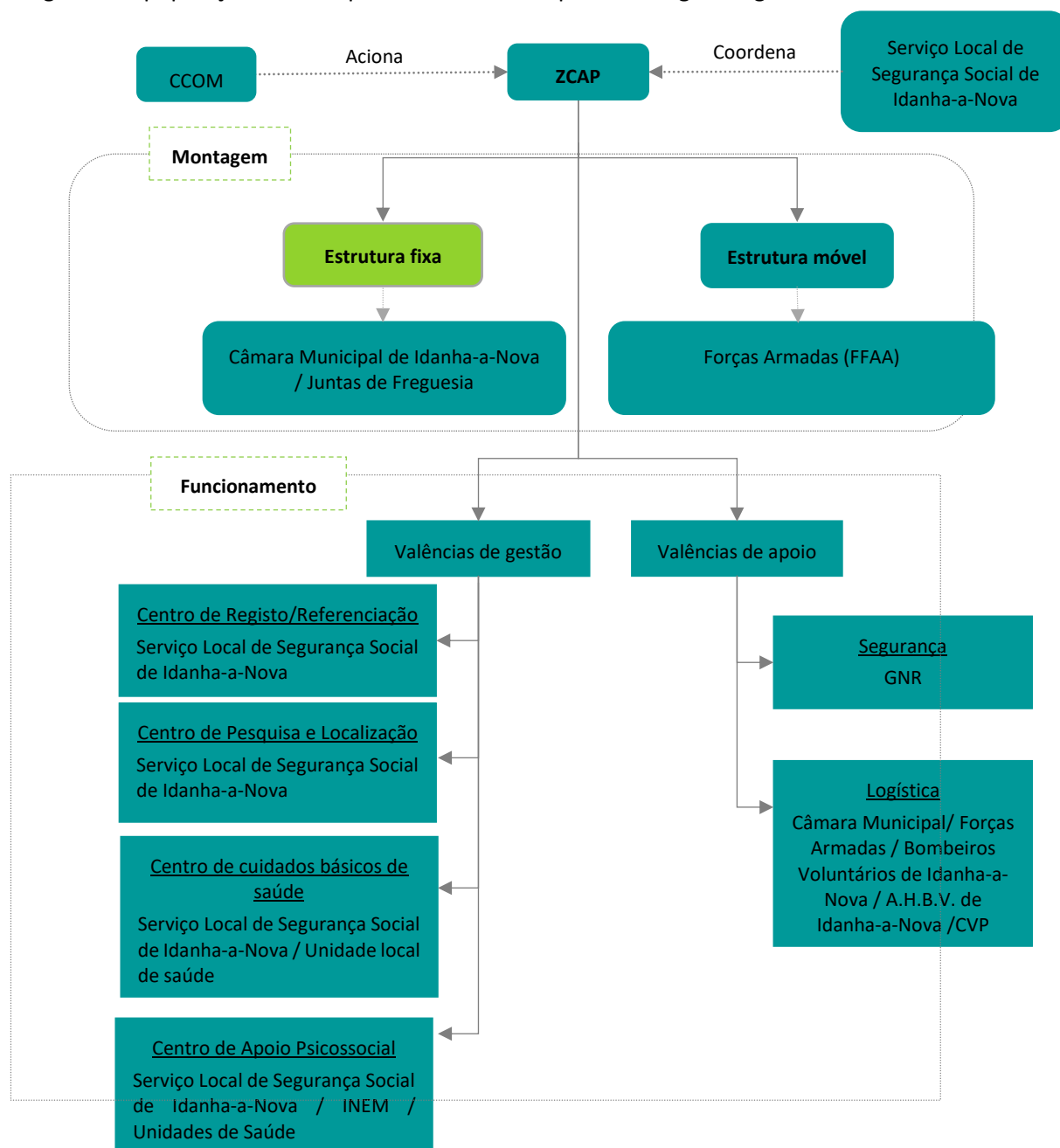


Figura 10. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 Comunicações

Os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção encontram-se definidos na área de intervenção das comunicações.

O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta na tabela seguinte.

Tabela 33. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Gabinete Municipal de Proteção Civil (GMPC).
Entidades Intervenientes:	- Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; - Corpo de Bombeiros Voluntários Idanha-a-Nova; - GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova; - Forças Armadas (FFAA); - ANACOM; - Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);
Prioridades de Ação:	- Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; - Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; - Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; - Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; - Mobilizar e coordenar as ações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; - Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; - Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; - Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.

Comunicações	
Instruções Específicas:	- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); - Rede Operacional de Bombeiros (ROB); - Serviço Móvel Terrestre (SMT); - Serviço Telefónico Fixo (STF). - O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; - As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; - As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do GMPC de Idanha-a-Nova de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso; - Caso todo o sistema de comunicações falhe, seja localmente seja geral, poderá ser utilizado um serviço de estafeta através de elementos do GMPC , dos BV IDN ou da GNR . - O CORMPC assegura o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do plano (Presidente da Câmara), o Posto de Comando e as entidades intervenientes. - Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun; - Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência; - Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais. - As entidades intervenientes, com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação dos recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com os as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das comunicações podem observar-se na figura seguinte.

Áreas de intervenção

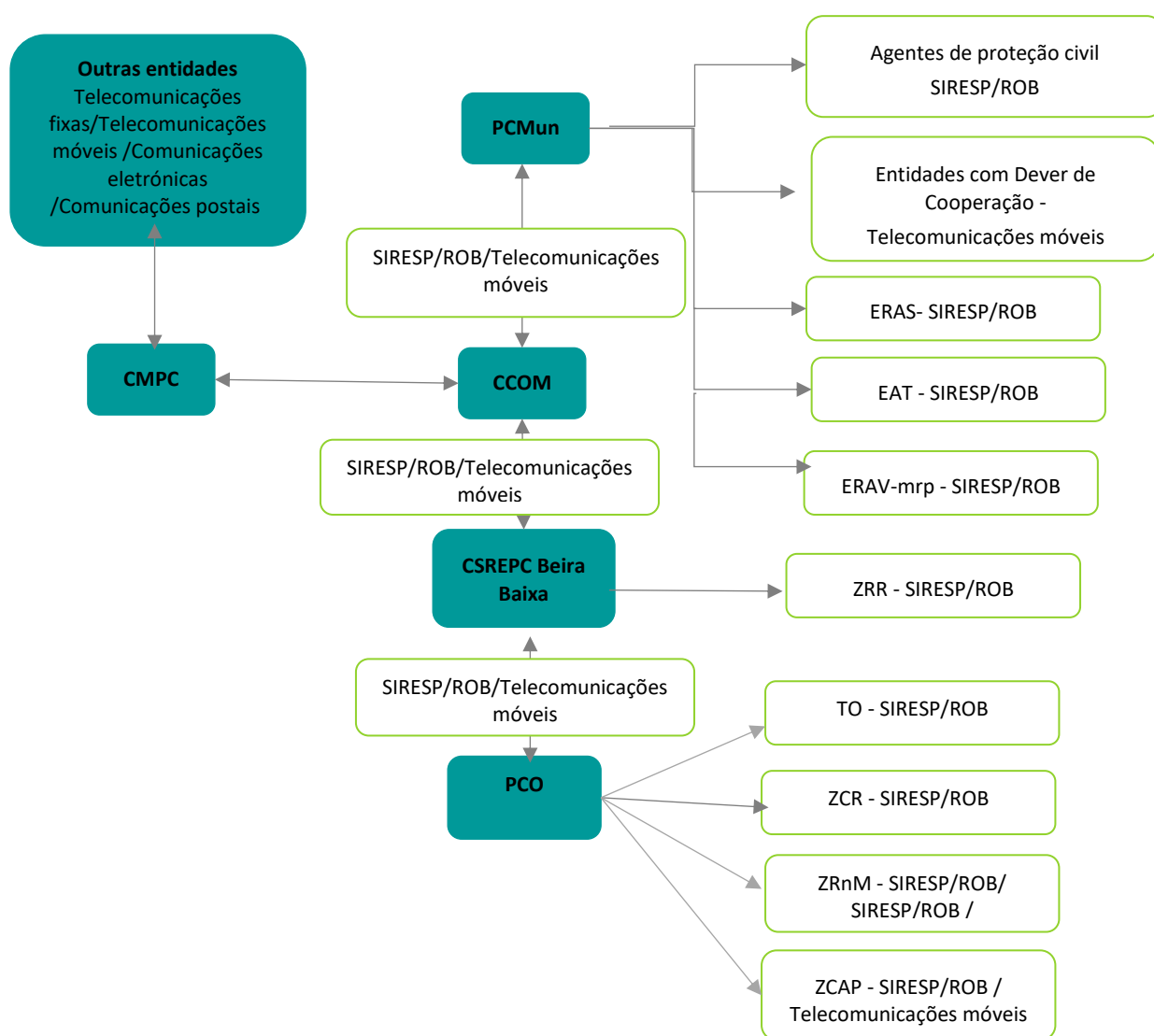


Figura 11. Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)

No anexo IV do presente plano apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.



4.5 Informação Pública

Na área de intervenção da informação pública é definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, tendo como objetivo permitir que a população adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Na tabela seguinte encontram-se identificadas as entidades intervenientes na componente da informação pública.

Tabela 34. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	• Presidente Câmara Municipal de Idanha-a-Nova / CMPC
Entidades Intervenientes:	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova; • GNR - Posto Territorial de Idanha-a-Nova; • Câmara Municipal de Idanha-a-Nova; • Juntas de Freguesia. • IPMA • Órgãos de comunicação social (OCS) • Empresas que oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicação Eletrónicas (mencionadas em II-2) • Associação de regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova
Prioridades de Ação:	• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2); • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano apoiado pelo Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) da CMIDN; • Preparar os comunicados considerados necessários.

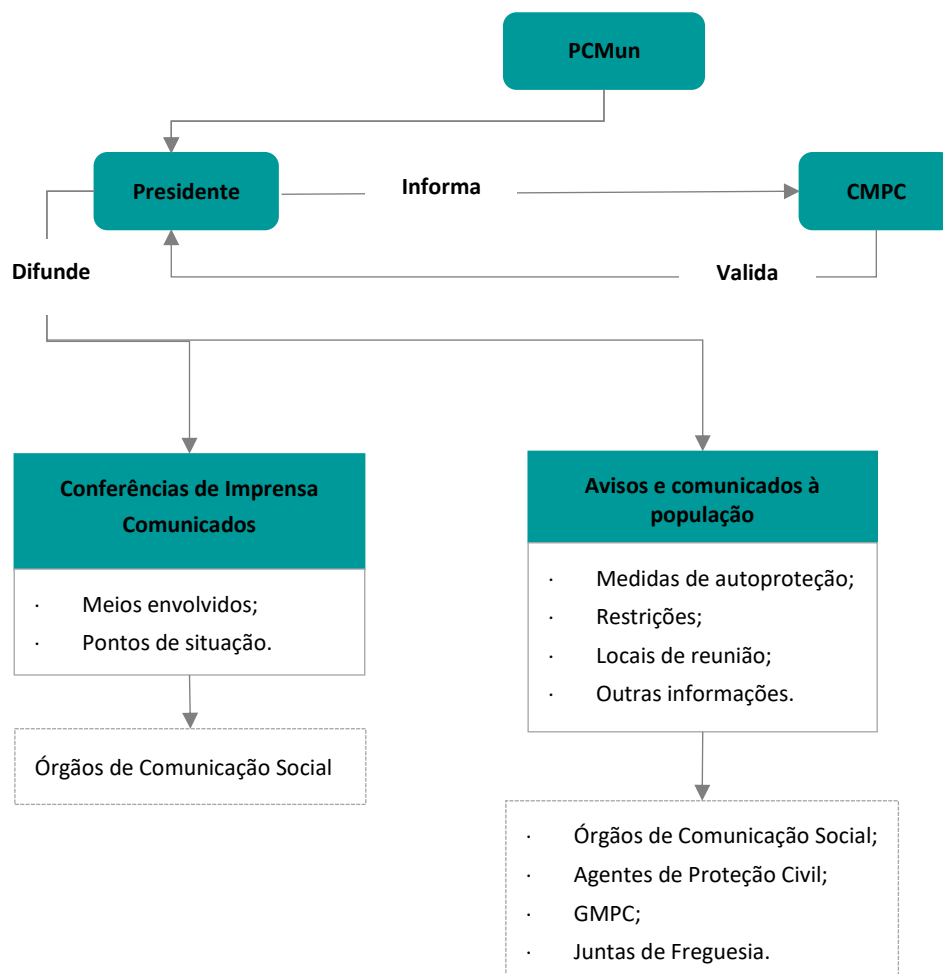
Informação Pública	
Instruções Específicas:	• O Presidente IDN e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais do município); • O diretor do plano apoiado pelo Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) da CMIDN é responsável por: ○ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ○ recolha, processamento e difusão da informação pública, após validação; ○ Difundir recomendações e linhas de atuação; ○ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ○ Compete ainda ao diretor do plano apoiado pelo Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) da CMIDN, no domínio da relação com os OCS: ○ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; ○ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada; • Assegura ainda a divulgação à população de informação disponível sobre: ○ Características do evento; ○ Âmbito territorial e temporal do evento; ○ Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis; ○ Outros elementos considerados relevantes. ○ Ações em curso ○ Números de telefone e locais de contacto para informações ○ Áreas de acesso restrito ○ Localização de pontos de encontro ○ ZCAP e pontos de entrega de donativos ○ E instruções para regresso de população evacuada • A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; • O IPMA no âmbito das suas competências, emite avisos meteorológicos e geofísicos, direcionados para a atuação das forças operacionais e cidadãos • A APA , no âmbito das suas diversas competências , emite informações sobre a rede de Alerta de Radioactividade no Ambiente , qualidade do ar e aumento de caudais dos recursos hídricos

Áreas de intervenção

Informação Pública	
Instruções Específicas:	• As juntas de freguesias apoiam a divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; • Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPC IDN; • Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário; • Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; • Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o PCMun poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos; • A Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova, no âmbito das suas competências apoiam a divulgação dos avisos à população, nomeadamente em caso de rutura da Barragem de Idanha-a-Nova • Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da informação pública encontram-se apresentados na figura seguinte.

Figura 12. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Numa situação de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário proceder à evacuação da população dos locais de perigo para locais seguros e fora da zona de sinistro. Assim, é na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação onde se encontram estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação relacionados com as operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente a abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego, conforme tabela seguinte.

Tabela 35. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	• GNR - Posto Territorial de Idanha-a-Nova.
Entidades Intervenientes:	• Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova; • GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • A.H.B.V. de Idanha-a-Nova; • AIMA –Castelo Branco; • ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova; • IPSS do concelho de Idanha-a-Nova (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPC IDN); • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Empresas de Transporte (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPC IDN); • OCS (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPC IDN); • Câmara Municipal de Idanha-a-Nova. • Juntas de freguesia • IPSS do concelho • ICNF



Confinamento e/ou evacuação	
Prioridades de Ação:	• Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; • Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC IDN; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.
Instruções Específicas:	Gerais: • A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; • A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; • A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; • Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: ○ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ○ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ○ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ○ Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ○ Condições meteorológicas; • Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.



Confinamento e/ou evacuação	
	Evacuação: • A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova; • As Juntas de freguesia e IPSS do concelho apoiam na divulgação da localização dos PE e na evacuação da população nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; • Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela CM IDN., por empresas públicas ou privadas de transportes, pelas Forças Armadas (FFAA), pelas IPSS do concelho ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; • A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; • O transporte entre o PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; • Compete à AIMA o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • Compete às Infraestruturas de Portugal, S.A.; verificar as vias e comunicação da sua responsabilidade de forma a verificar se existe algum constrangimento /impedimento, informando o PCMun ou PCO em caso aplicável. • O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; • O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; • As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Áreas de intervenção

Confinamento e/ou evacuação	
	- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais no âmbito das respetivas competências em especial no que diz respeito á necessidade de evacuação de animais de companhia ou errantes - As Forças de segurança poderão solicitar a colaboração ao ICNF, no caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia ou errantes
	Confinamento: - Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; - As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; - Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS e Juntas de freguesia, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; - Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

A evacuação da população pode ser efetuada para os PE, onde é prestada a primeira ajuda. Deste modo, sem prejuízo de outros a determinar, foram previamente identificados os como PE no concelho de Idanha-a-Nova, os indicados na tabela seguinte.

Tabela 36. PE do concelho de Idanha-a-Nova

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE1	Largo da Igreja Oledo	39° 58' 13,400" N	7° 18' 7,531" W	Oledo
PE2	junta de Freguesia-São Miguel de Acha	40° 0' 53,344" N	7° 19' 13,861" W	São Miguel de Acha
PE3	Jardim Publico	40° 3' 49,126" N	7° 16' 29,363" W	Aldeia de Santa Margarida



Áreas de intervenção

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE4	Salão Polivalente Proença-a-Velha	40° 1' 33,539" N	7° 14' 25,111" W	Proença-a-Velha
PE5	junta de Freguesia-Medelim	40° 2' 53,990" N	7° 11' 3,501" W	Medelim
PE6	Largo da Relva	40° 2' 45,821" N	7° 6' 57,707" W	Monsanto e Idanha-a-Velha
PE7	junta de Freguesia-Penha Garcia	40° 2' 15,311" N	7° 1' 10,487" W	Penha Garcia
PE8	Largo da Igreja Monfortinho	40° 0' 13,056" N	6° 54' 56,246" W	Monfortinho e Salvaterra do Extremo
PE9	Piscinas Municipais - Termas de Monfortinho	39° 59' 48,874" N	6° 52' 44,555" W	Monfortinho e Salvaterra do Extremo
PE10	Largo Paragem - Toulões	39° 55' 16,473" N	7° 2' 8,431" W	Toulões
PE11	Largo da Associação Alcafozes	39° 56' 57,556" N	7° 7' 14,292" W	Idanha-a-Nova e Alcafozes
PE12	Largo da Igreja Salvaterra do Extremo	39° 53' 0,379" N	6° 54' 53,419" W	Monfortinho e Salvaterra do Extremo
PE13	Paragem de Segura	39° 49' 39,248" N	6° 58' 43,082" W	Zebreira e Segura
PE14	Salão Polivalente Zebreira (Bombas da Gasolina)	39° 50' 41,773" N	7° 4' 6,338" W	Zebreira e Segura
PE15	Recinto Festas Rosmaninhal	39° 43' 36,756" N	7° 5' 30,824" W	Rosmaninhal
PE16	Recinto Festas Associação Soalheiras	39° 42' 10,532" N	7° 10' 30,608" W	Rosmaninhal
PE17	Largo Café nas Cegonhas	39° 44' 17,946" N	7° 11' 54,075" W	Rosmaninhal
PE18	Centro Cultural do Ladoeiro	39° 50' 21,560" N	7° 15' 35,743" W	Ladoeiro



Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PE19	Recinto Festas Idanha-a-Velha	39° 59' 51,574" N	7° 8' 36,773" W	Monsanto e Idanha-a-Velha
PE20	Baluarte – Monsanto	7° 6' 50,562" W	7° 6' 50,562" W	Monsanto e Idanha-a-Velha

Nas situações em que se verifique uma evacuação prolongada da população, esta deve ser deslocada para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, ainda, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), as vias municipais e nacionais existentes no concelho poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Quando a situação de acidente grave ou catástrofe se encontrar controlada, a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deverá proceder-se ao seu realojamento.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção de confinamento e/ou evacuação encontram-se apresentados na figura seguinte:

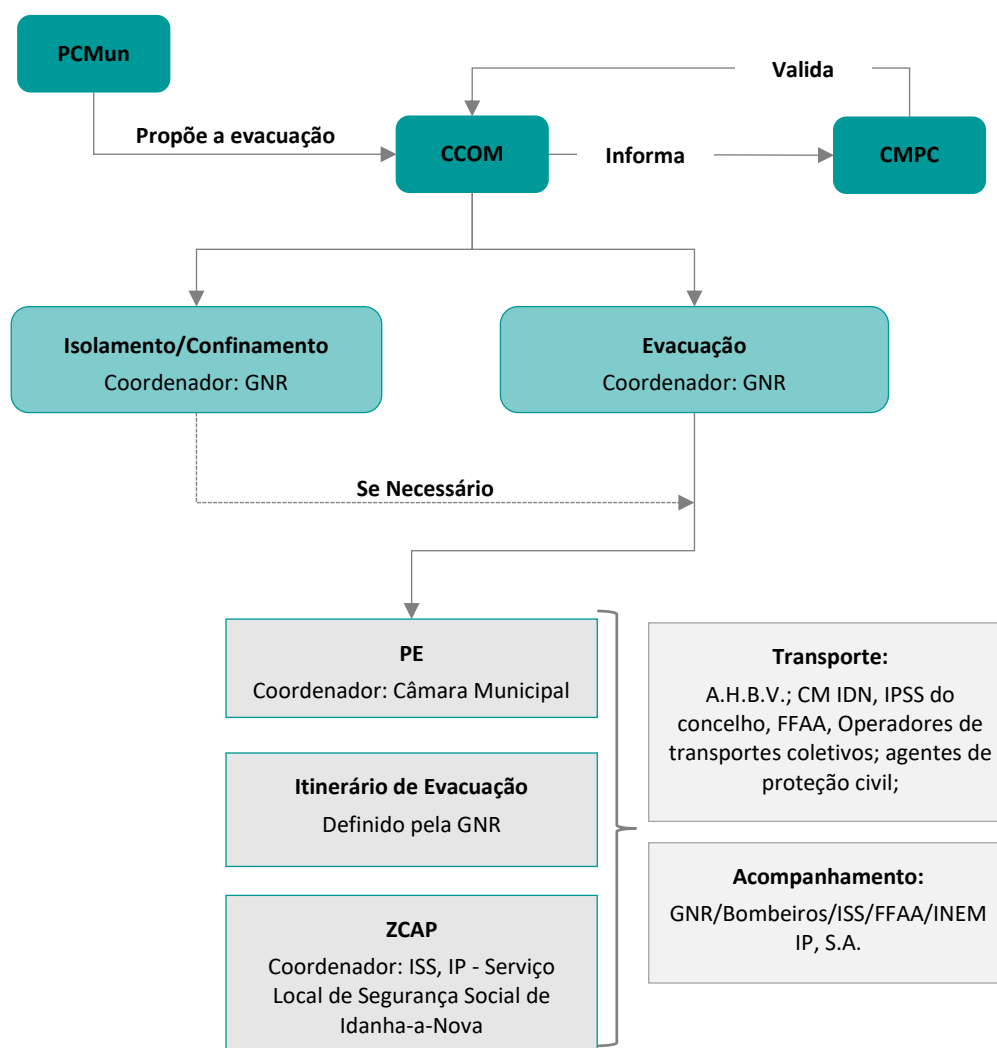


Figura 13. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 Manutenção da Ordem Pública

Os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil são estabelecidas na área de intervenção referente à manutenção da ordem pública.

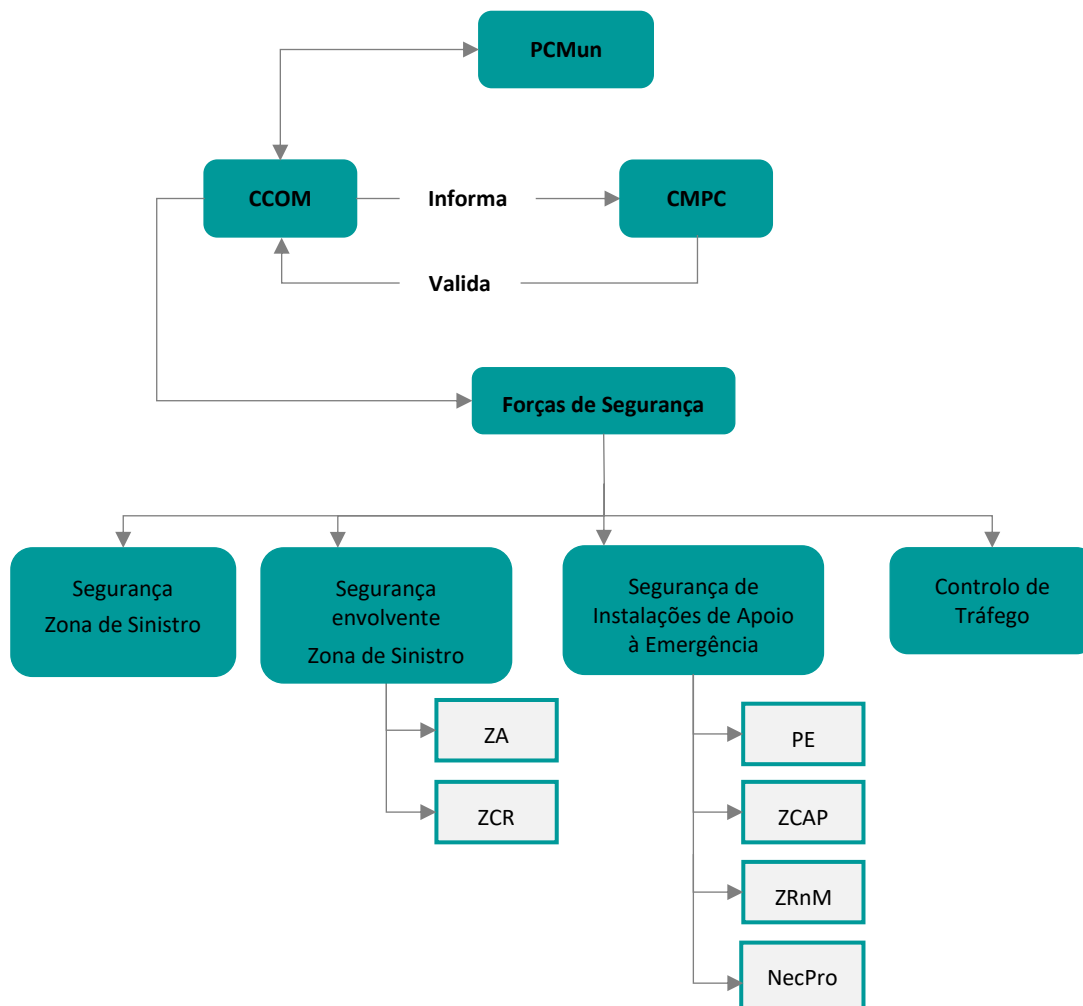
Tabela 37. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	• GNR - Posto Territorial de Idanha-a-Nova.
Entidades Intervenientes:	• GNR - Posto Territorial de Idanha-a-Nova.
Prioridades de Ação:	• Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; • Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; • Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; • Coordenar a movimentação das populações; • Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; • Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.
Instruções Específicas:	<u>Segurança Pública:</u> • A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; • As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. • Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança (modelo em III-3), de forma a controlar e garantir a segurança no TO; • As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

Manutenção da Ordem Pública	
Instruções Específicas:	• Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; • Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; ○ Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun; ○ Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; ○ Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.
	<u>Perímetro de Segurança Exterior:</u> • O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; • O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: ○ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; ○ Cartão de Segurança para a área a ser acedida; • Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; • O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; • O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; • A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;
	<u>Perímetro de Segurança Interior:</u> • Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; • As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; • O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
	<u>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</u> • As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP, ZRnM e NecPro); • As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da manutenção da ordem pública encontram-se apresentados na figura seguinte.

Figura 14. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência Médica

Na área de intervenção da emergência médica, identificaram-se os procedimentos e instruções de coordenação no que concerne às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas, conforme tabela seguinte.

Tabela 38 Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora:	• INEM, I.P (na área do pré-hospitalar); • Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE - Hospital Amato Lusitano
Entidades Intervenientes:	• Corpo de Bombeiros Voluntários Idanha-a-Nova; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EP • ACES Beira Interior Sul; • Centro de Saúde de Idanha-a-Nova.
Prioridades de Ação:	• Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Determinar os hospitais de evacuação, como referência o ULS Castelo Branco – Hospital Amato Lusitano EPE e o Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE. • Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; • Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;

Áreas de intervenção

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Instruções Específicas:	- A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM com o apoio do Centro de Saúde de Idanha-a-Nova; - A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
Instruções Específicas:	- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos; - O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das Forças Armadas; - Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”; - As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares. - A ACES Beira Interior Sul juntamente com o Centro de Saúde de Idanha-a-Nova apoiam na identificação e criação de áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue, implementação de bancos de sangue, inventariação de danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde e ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Os locais que, pelas suas características, poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Idanha-a-Nova, sem prejuízo de outros a determinar, os indicados na tabela seguinte encontram-se representados na tabela seguinte.

Tabela 39 Postos de triagem do concelho de Idanha-a-Nova

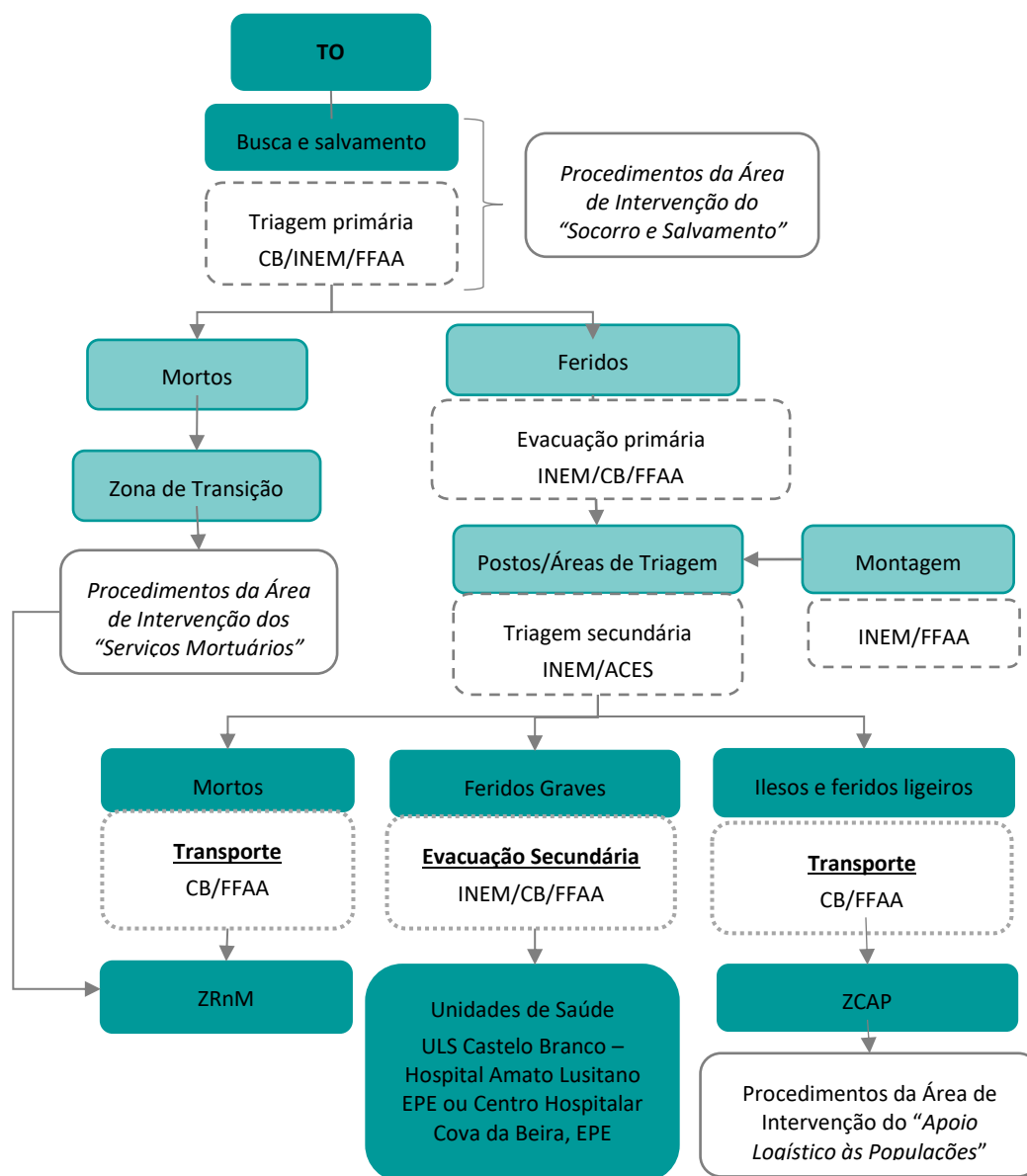
Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT1	Extensão de Saúde Aldeia de Santa Margarida	40° 3' 47,120" N	7° 16' 28,177" W	Aldeia de Santa Margarida
PT2	Extensão de Saúde Alcafozes	39° 56' 58,260" N	7° 16' 28,177" W	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
PT3	Centro de Saúde Idanha-a-Nova	39° 55' 37,550" N	7° 14' 26,145" W	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
PT4	Extensão de Saúde Idanha-a-Velha	39° 59' 48,028" N	7° 8' 37,586" W	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
PT5	Extensão de Saúde Ladoeiro	39° 49' 56,591" N	7° 15' 44,689" W	Ladoeiro
PT6	Extensão de Saúde Medelim	40° 3' 1,259" N	7° 11' 1,444" W	Medelim

Áreas de intervenção

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
PT7	Extensão de Saúde Monfortinho	40° 0' 14,246" N	6° 55' 0,339" W	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
PT8	Extensão de Saúde Monsanto	40° 2' 21,526" N	7° 6' 55,091" W	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
PT9	Extensão de Saúde Oledo	39° 58' 10,331" N	7° 18' 6,941" W	Oledo
PT10	Extensão de Saúde Penha Garcia	40° 2' 24,071" N	7° 0' 57,797" W	Penha Garcia
PT11	Extensão de Saúde Proença-a-Velha	40° 1' 35,638" N	7° 14' 24,926" W	Proença-a-Velha
PT12	Extensão de Saúde Rosmaninhal	39° 43' 39,061" N	7° 5' 35,736" W	Rosmaninhal
PT13	Extensão de Saúde Salvaterra do Extremo	39° 52' 59,299" N	6° 54' 53,522" W	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
PT14	Extensão de Saúde Segura	39° 49' 35,428" N	6° 58' 37,090" W	UF Zebreira e Segura
PT15	Extensão de Saúde São Miguel D'Acha	40° 0' 53,916" N	7° 19' 17,010" W	São Miguel D'Acha
PT16	Extensão de Saúde Termas de Monfortinho	39° 59' 49,752" N	6° 52' 43,392" W	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
PT17	Extensão de Saúde Torre	39° 57' 46,405" N	6° 56' 23,354" W	UF Monfortinho e Salvaterra do Extremo
PT18	Extensão de Saúde Toulões	39° 55' 23,685" N	7° 2' 6,469" W	Toulões
PT19	Extensão de Saúde Zebreira	39° 50' 36,870" N	7° 3' 52,221" W	UF Zebreira e Segura

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da emergência médica, encontram-se apresentados na figura seguinte.

Figura 15. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)





4.8.2 Apoio Psicológico

Em caso de acidente grave ou catástrofe poderá ser necessário prestar apoio psicológico à população afetada e aos vários intervenientes nas operações de socorro. Deste modo, na área de intervenção do apoio psicológico encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Tabela 40 Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	• INEM, IP (apoio imediato); • ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	• GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova; • Forças Armadas (FFAA); • INEM, IP; • ULS Castelo Branco – Hospital Amato Lusitano EPE • ACES Beira Interior Sul; • Centro de Saúde de Idanha-a-Nova; • ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova; • Câmara Municipal de Idanha-a-Nova. • IPSS do concelho (identificadas em III-2) • Centro Municipal Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova (CMCD)
Prioridades de Ação:	• Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; • Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁷ e secundárias⁸ na ZAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁹; • Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. • Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).

⁷ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

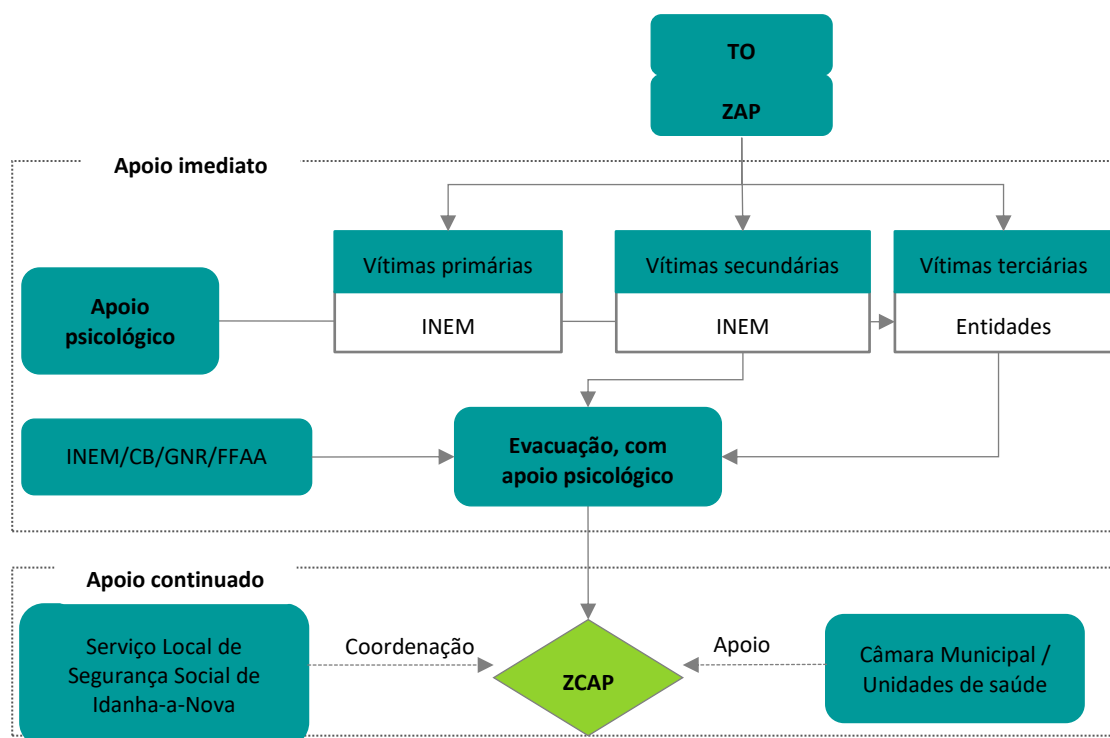
⁸ Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

⁹ Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico	
Instruções Específicas:	• O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • Os organismos e entidades de apoio (Centro Municipal Cultura e Desenvolvimento de Idanha-a-Nova) e IPSS do concelho que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; • O PCO ou o PCMun garante a articulação da informação entre a ZCAP e ZAP ou entre os respetivos Núcleos nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos
	• O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos; • Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”; • O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

O apoio psicológico deverá ser prestado de forma célere e eficiente e, por constituir uma atividade de extrema suscetibilidade, as entidades responsáveis pela prestação deste serviço, devem seguir certos procedimentos e instruções, que se encontram identificados na figura seguinte.

Figura 16. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)





4.9 Socorro e Salvamento

Com o intuito de garantir a correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, na tabela seguinte encontram-se representadas as entidades responsáveis e intervenientes, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a atender na área de intervenção de socorro e salvamento.

Tabela 41. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades e ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova; - GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova; - INEM, IP; - Equipas de Sapadores florestais existente no Concelho (SF 10-169 e 12-166 Município e 01-169 Aflobei) - ICNF; - Câmara Municipal de Idanha-a-Nova. - Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo - Forças armadas (FFAA) - Autoridade saúde local
Prioridades de Ação:	- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; - Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); - Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; - Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária; - Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. - Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
Instruções Específicas:	- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; - Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir os BV IDN e as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;

Áreas de intervenção

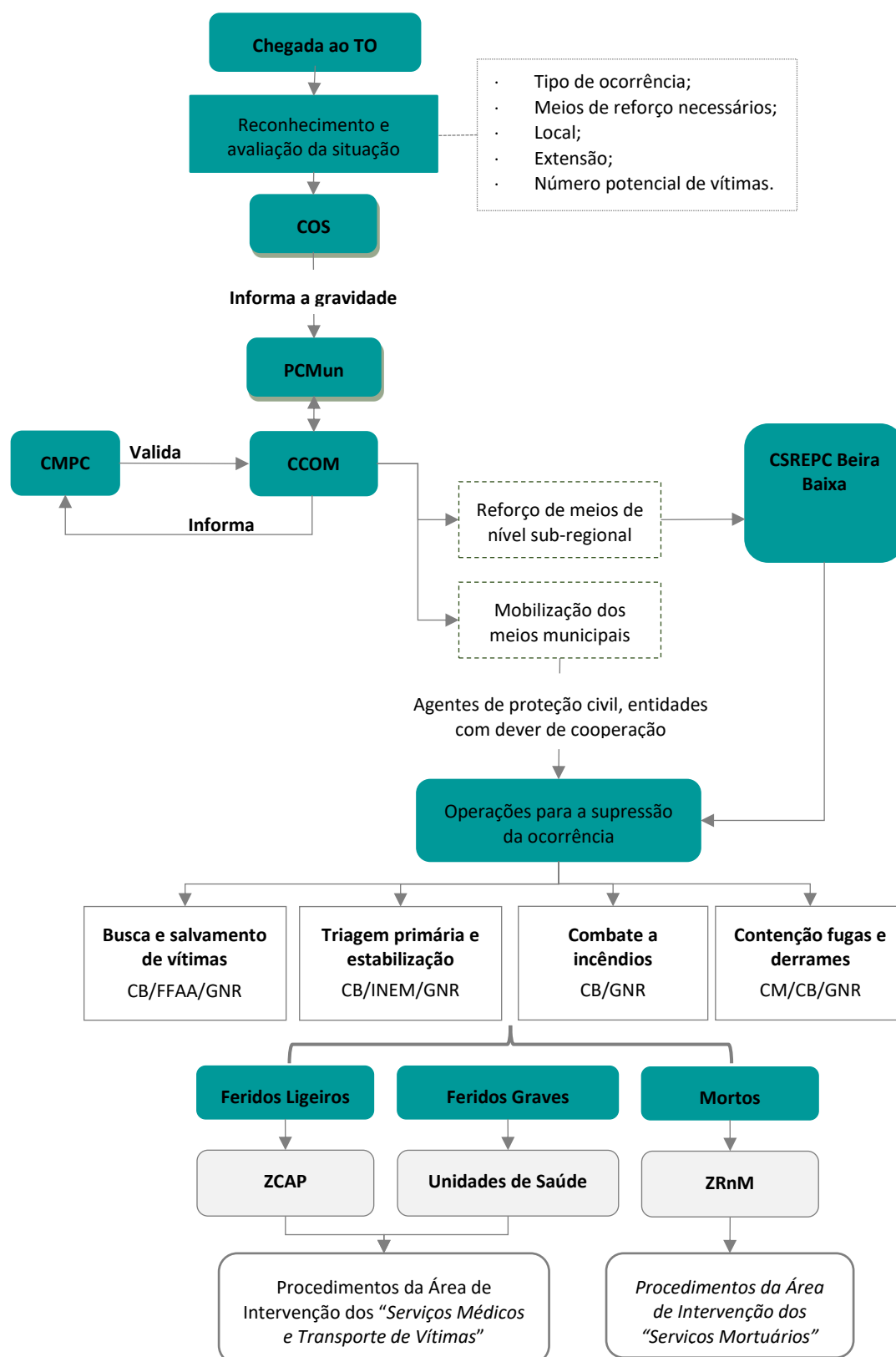
Instruções Específicas:	• Os BV IDN asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, fugas e contenção de derrames e outras de acordo com as suas competências legais e capacidades. • OS BV IDN executam a remoção de vítimas dos escombros • A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; • A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes; • A GNR recorre sempre necessário a entidades para apoio nas ações de busca, como BV IDN, as FFAA, etc • As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; • Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais; • A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas; • O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas. • As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da Autoridade de Saúde do concelho); • No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas; • Os BV IDN são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS ao GMPC); • O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves • As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa ao GMPC • O COS mantém-se permanentemente em contacto com o Presidente da Câmara e GMPC, através do PCMun; • O COS propõe ao Presidente da Câmara trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas; • O GMPC, coordenando-se com o COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços; • Os serviços técnicos da Divisão de Urbanismo e Planeamento (DUP); da CM IDN divulgam ao COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações. • A CM IDN é responsável por analisar e proceder a uma avaliação da situação de modo a desencadear as ações necessárias para suporte das operações; • A avaliação em termos de infraestruturas é adjudicada à Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (através da Divisão de Obras e Urbanismo); • Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a AI dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
---------------------------------------	--



Socorro e Salvamento	
	No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a AI de Serviços Mortuários

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção do socorro e salvamento encontram-se apresentados na figura seguinte.

Figura 17. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)





4.10 Serviços Mortuários

Como nesta área de intervenção se executam tarefas de extrema sensibilidade, como a recolha e reunião de cadáveres, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência, torna-se necessário estabelecer procedimentos rigorosos que permitam que as mesmas sejam realizadas com o devido rigor. Deste modo, na tabela seguinte encontram-se identificados os procedimentos e as instruções de coordenação referentes à área de intervenção dos serviços mortuários.

Tabela 42. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Sul (Castelo Branco)].
Entidades Intervenientes:	- Corpo de Bombeiros Voluntários Idanha-a-Nova; - GNR - Posto Territorial de Idanha-a-Nova; - Forças Armadas (FFAA); - PJ - Diretoria do Centro; - AIMA - Castelo Branco; - INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Beira Interior Sul (Castelo Branco); - Ministério Público (MP); - IRN – Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Idanha-a-Nova; - Câmara Municipal de Idanha-a-Nova. - Autoridade de Saúde de Nível Municipal;



Áreas de intervenção

Serviços Mortuários	
Prioridades de Ação:	• Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; • Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp) composta por elementos do Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses, GNR e da PJ; • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à área de intervenção da informação pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de dados Post-mortem / Ante-mortem; • Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência
Prioridades de Ação:	• Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Assegurar a articulação com a área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações; • Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, informado o Centro de Pesquisa de Desaparecidos em articulação com a área de intervenção do apoio logístico à população; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.



Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	• O INMLCP é a entidade responsável pela gestão das ZRnM e dos NecPro, aonde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; • O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM dos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Garantir que para a instalação de ZRnM e NecPro são escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica; • Na seleção da instalação de ZRnM e NecPro, devem ser tidas em consideração as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança; • Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro, a AIMA para obtenção de dados para a identificação da mesma; • Aquando da ativação do PMEPC IDN, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF; • A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser realizada na triagem de emergência primária, sempre que possível; • A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente; • Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM; • A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita; • A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;



Áreas de intervenção

Instruções Específicas:

- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;
- Compete às ERAV-mrp:
 - Referenciar o cadáver;
 - Verificar a suspeita de crime;
 - Preservar as provas;
 - Verificar o óbito;
 - Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrpp deverão ser dotadas de:
 - Equipamento de comunicações rádio;
 - Equipamento fotográfico;
 - Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
 - Tarjas negras e etiquetas de sinalização;
 - Equipamento de Proteção Individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas,etc,,,)
 - . Sacos para cadáveres
- As ERAV-mrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, nomeadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	• Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer; • Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; • O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem); • Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva; • Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro; • Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família; • Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro. • Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer informar as forças de socorro acerca da sua localização.

Num cenário de elevado número de vítimas, e uma vez esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no território concelhio, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Assim, em suma, estes locais deverão apresentar as características que se seguem:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- Acessibilidades;



- Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade;
- Disponibilidade de segurança.

Neste contexto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais no concelho de Idanha-a-Nova encontram-se apresentados na tabela seguinte

Tabela 43. Locais de reunião de vítimas mortais (ZRnM) e necrotérios provisórios (NecPro) do concelho de Idanha-a-Nova

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
NECPRO1	Capela da Misericórdia De Alcafozes	39° 56' 51,924" N	7° 7' 6,814" W	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
NECPRO2	Igreja Matriz Aldeia de Santa Margarida	40° 3' 49,578" N	7° 16' 31,438" W	Aldeia de Santa Margarida
NECPRO3	Igreja Matriz Idanha-a-Nova	39° 55' 13,645" N	7° 14' 13,361" W	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
NECPRO4	Capela do Espírito Santo - Idanha-a-Velha	39° 59' 51,866" N	7° 8' 35,998" W	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
NECPRO5	Igreja Matriz Ladoeiro	39° 50' 3,798" N	7° 15' 38,831" W	Ladoeiro
NECPRO6	Igreja Medelim	40° 3' 3,543" N	7° 11' 3,134" W	Medelim
NECPRO7	Igreja Matriz Monfortinho	40° 0' 11,427" N	6° 54' 59,924" W	UF Monfortinho e Salvaterra do extremo
NECPRO8	Igreja de S. Salvador – Monsanto	40° 2' 21,924" N	7° 6' 50,405" W	UF Monsanto e Idanha-a-Velha
NECPRO9	Igreja Matriz Oledo	39° 58' 13,986" N	7° 18' 7,618" W	Oledo
NECPRO10	Igreja Matriz Penha Garcia	40° 2' 33,901" N	7° 0' 55,316" W	Penha Garcia
NECPRO11	Igreja Matriz Proença-a-Velha	40° 1' 36,037" N	7° 14' 18,972" W	Proença-a-Velha
NECPRO12	Igreja Matriz Rosmaninhal	39° 43' 45,260" N	7° 5' 5,132" W	Rosmaninhal
NECPRO13	Igreja Matriz S. Miguel d Acha	40° 0' 57,696" N	7° 19' 24,097" W	S. Miguel d Acha
NECPRO14	Igreja Matriz Salvaterra do Extremo	39° 53' 1,010" N	6° 54' 52,148" W	UF Monfortinho e Salvaterra do extremo
NECPRO15	Igreja Matriz Segura	39° 49' 34,605" N	6° 58' 41,165" W	UF Zebreira e Segura

Áreas de intervenção

Designação	Local	Coordenadas		Freguesia
		Latitude	Longitude	
NECPRO16	Igreja Termas de Monfortinho	39° 59' 48,155" N	6° 52' 50,913" W	UF Monfortinho e Salvaterra do extremo
NECPRO17	Igreja Toulões	39° 55' 28,458" N	7° 2' 5,823" W	Toulões
NECPRO18	Igreja Matriz Zebreira	39° 50' 35,284" N	7° 3' 50,284" W	UF Zebreira e Segura
ZRNM1	Estádio Municipal Idanha-a-Nova	39° 56' 34,087" N	7° 14' 43,498" W	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
ZRNM2	Tenda Feira Raiana	39° 55' 15,517" N	7° 14' 36,811" W	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes
ZRNM3	Estádio Termas de Monfortinho	39° 59' 42,894" N	6° 53' 19,588" W	UF Monfortinho e Salvaterra do extremo

Se houver a necessidade de recorrer a camaras frigoríficas, poderão ser utilizados os seguintes locais, não obstante de confirmação / validação por parte do Magistrado do Ministério Público do Concelho de Idanha-a-Nova (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e pela Autoridade de Saúde do Município)

Tabela 44 Camaras frigorificas do concelho de Idanha-a-Nova

Local	Coordenadas		Freguesia
	Latitude	Longitude	
Centro Logístico Agro Alimentar do Ladoeiro (Hortas d'Idanha, S.A)	39° 50' 37,977" N	7° 15' 11,666" W	Ladoeiro
Empresa SACIF	39° 56' 39,007" N	7° 14' 43,712" W	UF Idanha-a-Nova e Alcafozes

Tendo em consideração o local e a dimensão da ocorrência, poderão ser definidos outros locais para onde deverá ser feita a recolha das vítimas mortais. Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias, será adotada uma resolução sub regional e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

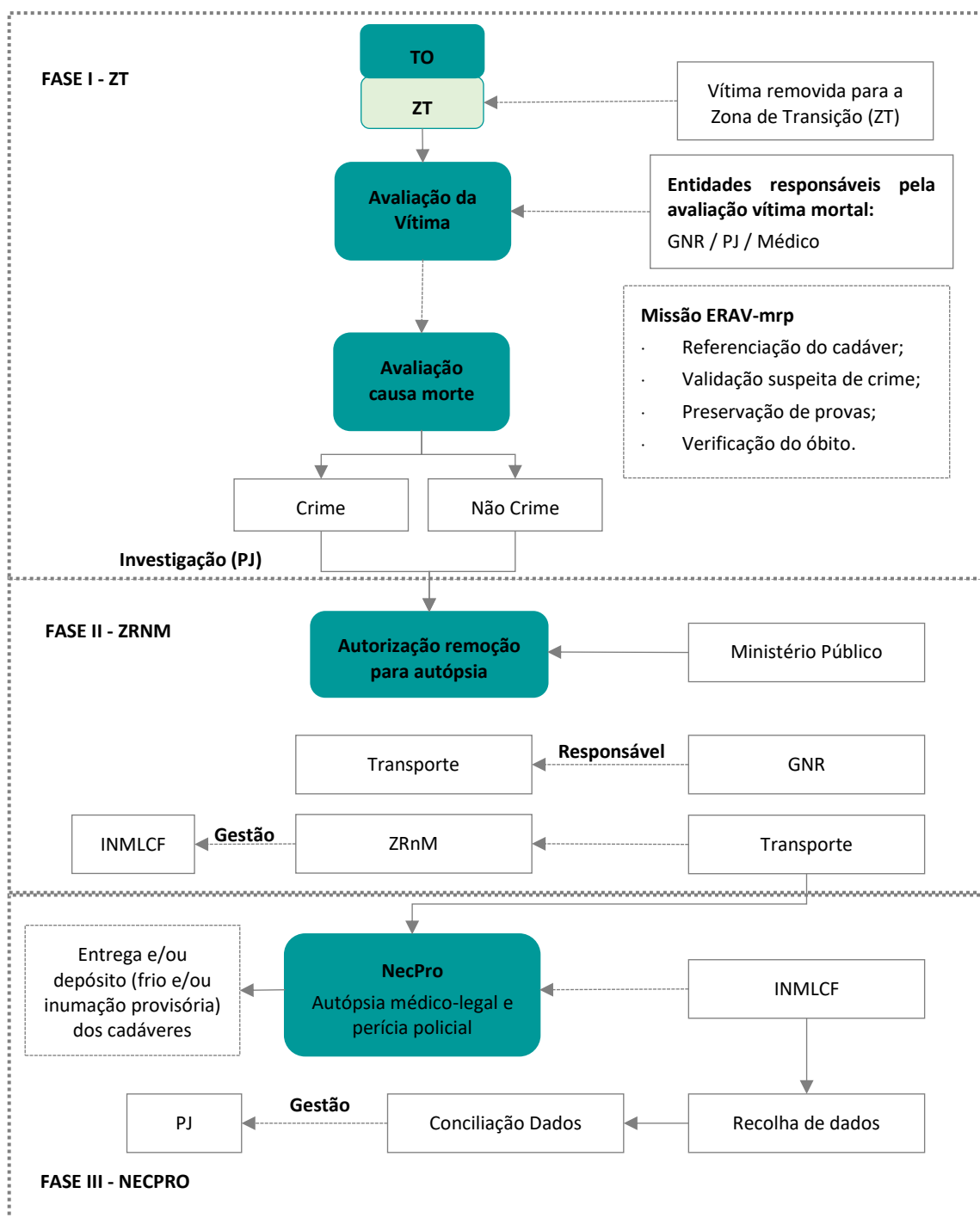
O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, nos talhões ainda vagos. Contudo, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, deverão ser estabelecidos locais para sepultamento de emergência.



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção dos serviços mortuários encontram-se apresentados na figura seguinte.



Figura 18. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)





Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

1ª Revisão

Data:

Ano 2022

PARTE 3

Inventários, Modelos e Listagens



Índice

Índice

Índice	1
1. Inventário de Meios e Recursos	2
2. Lista de Contactos	3
3. Modelos.....	4
3.1 Modelos de Relatórios	4
3.2 Modelo de Requisição.....	29
3.3 Modelos de Comunicados.....	31
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta	37
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC IDN.....	42
3.6 Modelos de Cartão de Segurança	47
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário	49
Lista de Distribuição	52



1. Inventário de Meios e Recursos

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEP IDN.

Conteúdo Reservado



2. Lista de Contactos

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC IDN

Conteúdo Reservado



3. Modelos

3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes capacidade de intervenção, para o mais rapidamente possível se controlar a situação e, assim, minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios encontram-se apresentados de seguida:

- **Relatórios Imediatos de Situação** (Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais);
- **Relatórios de Situação Geral** (Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível);
- **Relatórios de Situação Especial** (São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação);
- **Relatórios Finais** (Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas).

Neste sentido, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:

3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)

Os Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) agregam os dados fulcrais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

1. LOCALIZAÇÃO			
NUT III	Beira Baixa		
Município:	Idanha-a-Nova		
N.º Relatório			
Data:	___/___/___	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros:			
Outros:			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			





RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			
Animais isolados			
Outras: _____			





RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Outras: _____	
9. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



3.1.2 Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

1. LOCALIZAÇÃO

Tipo de Relatório:	Geral (RELGER):		Especial (RELESP):	
NUT III	Beira Baixa			
Município:	Idanha-a-Nova			
N.º Relatório				
Data:	___/___/___	Hora:	___:___	

2. OCORRÊNCIA

Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

4. DANOS PESSOAIS

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			





RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			

7. DANOS EM TRANSPORTES

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			

8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			

9. SITUAÇÃO OPERACIONAL

Agentes de Proteção Civil	Operacionais	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			

10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)

Localização do PCO	
Localização de ZCR	
Localização de ZCAP	





RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

Localização de ZRnM	
N.º de Setores e Localização	
Identificação dos Comandantes de Setores	
11. OUTRAS INFORMAÇÕES	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	
Outras: _____	
12. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	





RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



3.1.3 Relatórios Diários de Situação (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.



Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

NUT III	Beira Baixa		
Município:	Idanha-a-Nova		
N.º Relatório			
Data:	____/____/____	Hora:	____:____

Natureza:	
Localização:	
Área Afetada:	

Country	Year	Sample size	Study design	Study period	Study results
China	2008	1,000	Cross-sectional	2008	Prevalence of 1.2%
India	2009	1,000	Cross-sectional	2009	Prevalence of 1.5%
Japan	2010	1,000	Cross-sectional	2010	Prevalence of 1.8%
USA	2011	1,000	Cross-sectional	2011	Prevalence of 2.1%
UK	2012	1,000	Cross-sectional	2012	Prevalence of 2.4%
Australia	2013	1,000	Cross-sectional	2013	Prevalence of 2.7%
Canada	2014	1,000	Cross-sectional	2014	Prevalence of 3.0%
Brazil	2015	1,000	Cross-sectional	2015	Prevalence of 3.3%
South Africa	2016	1,000	Cross-sectional	2016	Prevalence of 3.6%
Nigeria	2017	1,000	Cross-sectional	2017	Prevalence of 3.9%
Kenya	2018	1,000	Cross-sectional	2018	Prevalence of 4.2%

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			





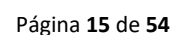
Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)

11. SAÚDE PÚBLICA

Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

Posto médico avançado / de triagem / de socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

Evacuação médica especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros

12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Humidade relativa		
Precipitação		
Outros: _____		
Outros: _____		
Outros: _____		

13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Entidades	Operacionais	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC ¹ Nome/Função

14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

15. REDES DE COMUNICAÇÕES

15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

¹ POC (nome do equipamento).





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

16. COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	

18. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	





RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	
19. OUTROS COMENTÁRIOS	
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



3.1.4 Relatório Final

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEP IDN.



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas

1. LOCALIZAÇÃO

NUT III	Beira Baixa
Município:	Idanha-a-Nova
N.º Relatório	
Data:	
Hora:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Causa	Observações

3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES

Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios





Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas

TOTAL			

Área de Intervenção	Sim	Não
Gestão Administrativa e Financeira	☐	☐
Reconhecimento e Avaliação	☐	☐
Logística	☐	☐
Comunicações	☐	☐
Informação Pública	☐	☐
Confinamento e/ou Evacuação	☐	☐
Manutenção da Ordem Pública	☐	☐
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	☐	☐
Socorro e Salvamento	☐	☐
Serviços Mortuários	☐	☐

[illegible]

Gestão de Operações (Ações)	Sim	Não
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	☐	☐
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	☐	☐
Verificada adequação técnica do comando das operações	☐	☐
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	☐	☐





RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas

Nomeação de adjuntos de comando	☐	☐
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	☐	☐
Observações		
6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO		
Zonas de Intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)	☐	☐
Zona de Apoio (ZA)	☐	☐
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	☐	☐
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	☐	☐
Observações		
7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS		
Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	☐	☐
Proceder à evacuação das populações em risco	☐	☐
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	☐	☐
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	☐	☐
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	☐	☐
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	☐	☐
Observações		
8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL		
Localização do PCMun		





RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas

Apoio Técnico no PCMun		Entidade		Nome		
Responsável pelo PCMun		Entidade		Nome		
9. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
10. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie	Mortos	Feridos	Observações			
11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados			
Habitacões						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						
Unidades Hospitalares						
Instalações Policiais						
Quartéis de Bombeiros						
Monumentos						
Mercados / Supermercados						
Igrejas / Locais de Culto						
Lares / Infantários						





RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas

Unidades Industriais				
Edifícios Públicos				
Outros: _____				
Outros: _____				
12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO				
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis	
Rede Viária				
Pontes / Viadutos / Túneis				
Outras: _____				
Outras: _____				
13. DANOS EM TRANSPORTES				
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais	
Rodoviários				
Outros: _____				
Outros: _____				
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS				
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados	
Gás				
Eletricidade				
Água				
Saneamento				
Telefónica fixa				
Telefónica móvel				
Teledifusão				
Rádiodifusão				
Internet				
Satélite				
15. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras: _____				
Outras: _____				
16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações





RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas

Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de Triagem				
Alimentação				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros_____				
Outros_____				
Outros_____				

17. REALOJAMENTO

Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

18. APRECIACÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO

Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			





RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas

Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros_____			
Outros_____			

19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO

Realizadas (breve descrição)

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Dano	Custo (€)
TOTAL	

21. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	



3.2 Modelo de Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.



MODELO DE REQUISIÇÃO

Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo

Data:	____/____/____	
Hora:	____:____	
Entidade Requisitante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		



3.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser realizada através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), assim como através de outros meios enumerados na Parte II do presente plano.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações, de modo a evitar que o pânico se gere entre as mesmas.

3.3.1 Modelo de Aviso à População

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social (OCS).



AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou
Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe

AVISO N.º _____ / 20____

Data:

____/____/____

Hora:

____:____

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Gabinete Municipal de Proteção Civil (GMPC) de Idanha-a-Nova, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;

Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;

MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Idanha-a-Nova recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)





AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou
Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável



3.3.3 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.



COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

Comunicado N.º _____ / _____

Localização Espacial	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>
Natureza da Ocorrência	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>
Efeitos da Ocorrência <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>	
Meios Empenhados no Terreno <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>	
Humanos	Materiais
Orientações à População	
Locais de Acesso Interdito	
Locais de Acesso Restrito	





COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

Comunicado N.º _____ / _____

Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	



3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

1. LOCALIZAÇÃO

NUT III	Beira Baixa		
Município:	Idanha-a-Nova		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

_____ do concelho de Idanha-a-Nova, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)





DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Idanha-a-Nova, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova (PMEPC IDN).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Idanha-a-Nova, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC IDN.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC IDN, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC IDN, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: ***(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)***

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC IDN.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controle deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

☐	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
☐	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____
☐	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC IDN.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- (a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- (b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.



DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova,

(Nome)



3.5 Modelo de Ativação do PMEPC IDN

O PMEPC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE IDANHA-A-NOVA

1. LOCALIZAÇÃO

NUT III	Beira Baixa		
Município:	Idanha-a-Nova		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova (PMEPC IDN), pelo Presidente de Idanha-a-Nova, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC IDN será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente de Idanha-a-Nova, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova : ☐
2. Órgãos de comunicação social: ☐
3. Redes Sociais: ☐
4. Editais: ☐
5. Mensagens SMS: ☐
6. Outros meios de divulgação disponíveis: ☐

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)







DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE IDANHA-A-NOVA

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC IDN, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC IDN, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

7.2. Medidas de Autoproteção



DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE IDANHA-A-NOVA

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova ,

(Nome)



3.6 Modelos de Cartão de Segurança

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- Símbolo gráfico do SMPC de Idanha-a-Nova;
- Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- E indicação do serviço/ entidade que representa.



	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	
	OCS:



3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- Entidade a que pertence;
- Área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- Hora de entrada e de saída;
- Indicação do responsável com quem vai contactar.



Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				
	____:____	____:____				

RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	





Lista de Distribuição

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
GNR – Posto Territorial de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
Forças Armadas (FFAA)	(...)	(...)	(...)
ANAC	(...)	(...)	(...)
GPIAAF	(...)	(...)	(...)
INEM, IP	(...)	(...)	(...)
Unidade Local de Saúde – Hospital Amato Lusitano, EPE	(...)	(...)	(...)
ACES Beira Interior Sul	(...)	(...)	(...)
Centro de Saúde Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
AFLOBEI – Associação de Produtores Florestais da Beira Baixa (SF 01-169)	(...)	(...)	(...)
A.H.B.V de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
PJ – Diretoria do Centro	(...)	(...)	(...)
SEF - Direção Regional de Castelo Branco	(...)	(...)	(...)
INMLCF – Beira Interior Sul (Castelo Branco)	(...)	(...)	(...)
Ministério Público (MP)	(...)	(...)	(...)
ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	(...)	(...)	(...)
EDP Distribuição - Energia S.A.	(...)	(...)	(...)
Infraestruturas de Portugal, S.A.	(...)	(...)	(...)
ANSR	(...)	(...)	(...)
ANACOM	(...)	(...)	(...)
APA	(...)	(...)	(...)
Águas do Vale do Tejo, S.A.	(...)	(...)	(...)
IPMA	(...)	(...)	(...)
Agrupamento 326 de Escuteiros Idanha-a-Nova CNE	(...)	(...)	(...)



LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro, de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	(...)	(...)	(...)
Junta de freguesia de Aldeia Santa Margarida	(...)	(...)	(...)
Junta de freguesia do Ladoeiro	(...)	(...)	(...)
Junta de freguesia de Medelim	(...)	(...)	(...)
Junta de freguesia de Oledo	(...)	(...)	(...)
Junta de freguesia de Penha Garcia	(...)	(...)	(...)
Junta de freguesia de Proença-a- Velha	(...)	(...)	(...)
Junta Freguesia do Rosmaninhal			
Junta Freguesia de S. Miguel D'Acha			
Junta Freguesia de Toulões			
União de Freguesias de Idanha-a- Nova e Alcafozes	(...)	(...)	(...)
União de Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo	(...)	(...)	(...)
União de Freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha	(...)	(...)	(...)
União de Freguesias de Zebreira e Segura			
SMPC do Fundão	(...)	(...)	(...)
SMPC de Penamacor	(...)	(...)	(...)
SMPC do Castelo branco	(...)	(...)	(...)
CSREPC Beira Baixa - ANEPC	(...)	(...)	(...)



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

1ª Revisão

Data:

Ano 2022

PARTE 4

ANEXO I

Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil



Índice

Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil.....	2
--	---



Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Mapa (N.º)	Título
Mapa 1	Enquadramento administrativo do concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 2	Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Idanha-a-Nova
Mapa 3	Rede rodoviária do concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 4	Infraestruturas de abastecimento de água no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 5	Infraestruturas de saneamento de águas residuais no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 6	Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 7	Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 8	Postos de abastecimento de combustível no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 9	Áreas de armazenamento e parques industriais no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 10	Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 11	Rede de Pontos de Água (RPA) do concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 12	Pontes, viadutos e barragens no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 13	Infraestruturas turísticas no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 14	Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 15	Equipamentos administrativos no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 16	Equipamentos de educação no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 17	Equipamentos de saúde no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 18	Equipamentos culturais, patrimoniais imóveis e religiosos no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 19	Equipamentos desportivos no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 20	Equipamentos de apoio social no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 21	Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 22	ZCR no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 23	ZCAP no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 24	PE e Itinerários de evacuação no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 25	Postos de triagem no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 26	Locais de reunião de vítimas mortais (ZRNm) e necrotérios provisórios (NecPro) no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 27	Rede Telecomunicações no concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 28	Farmácias no Concelho de Idanha-a-Nova
Mapa 29	Cemitérios no Concelho de Idanha-a-Nova



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

1ª Revisão

Data:

Ano 2022

PARTE 5

ANEXO II

**Programa de Medidas a Implementar para
a Prevenção e Mitigação dos Riscos
Identificados e para a Garantia da
Manutenção Operacionalidade do Plano**



Índice

Índice

Índice	1
Índice de Figuras.....	1
Índice de Tabela	1
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	2
1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	2
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados ...	3
Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	28
Exercícios de Proteção Civil.....	28
Ações de Sensibilização e Formação.....	36



Índice de Figuras

Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil.....	29
--	----

Índice de Tabela

Tabela 1 Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	28
Tabela 2 . Briefing prévio à realização de exercícios	30
Tabela 3 . Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC IDN	31
Tabela 4. Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Idanha-a-Nova	37



1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

A mitigação do risco é definida pela ANPC1 (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Idanha-a-Nova.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuros acidentes graves ou catástrofes.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação;
- Estratégias específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil², como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o

¹ Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

² N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).





desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).

1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Idanha-a-Nova.





RISCOS NATURAIS

CHEIAS E INUNDAÇÕES

Estratégias de Mitigação

Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;

Incrementar a articulação com a ARBI e acompanhar a execução e implementação o plano de emergência externo da Barragem de Idanha-a-Nova;

Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;

Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;

Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso;

Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.

Legislação Aplicável

Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.



Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto de 2019 – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.

Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.



Planos Estratégicos

Plano Nacional da Água (PNA);

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5);

Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo (RH5).

Plano de Emergência Externo para o Risco de Rutura da Barragem de Idanha-a-Nova

MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

Estratégias de Mitigação

Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a deslizamentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;

Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes, os quais poderão incluir:

- Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
- Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.

Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos deslizamentos de massa em vertentes;

Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;

Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de deslizamentos de massa;



Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção de cartografia de suscetibilidade a deslizamentos de massa em vertentes;

Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de deslizamentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.

Legislação Aplicável

Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.

Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 03 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.



NEVÕES

Estratégias de Mitigação

Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção;

Sensibilizar as autoridades responsáveis para a implementação de sinalética identificadora deste risco ou de outros decorrentes deste;

Realizar simulacros associado à queda muito acentuada de neve (testar capacidade de resposta do sistema municipal);

Ter previsto locais de distribuição de sal (onde os vários agentes de proteção civil e entidades de apoio poderão recorrer em caso de necessidade);

Verificar se a distribuição de meios (veículos, lagartas, etc.) se encontra apta a dar resposta a picos de procura durante nevões e promover a aquisição destes equipamentos;

Promover a melhor gestão de equipamentos de desobstrução de vias em especial nos locais com maior suscetibilidade.

Planos Estratégicos

Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno;

Plano Estratégico do Ministério da Saúde (MS) para a Resposta Sazonal em Saúde

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Condições Meteorológicas Adversas no Distrito de Castelo Branco.

ONDAS DE CALOR

Estratégias de Mitigação

Realizar, com especial incidência no centro de Saúde e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.



Planos Estratégicos

Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno;
Plano Estratégico do Ministério da Saúde (MS) para a Resposta Sazonal em Saúde
Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Condições Meteorológicas Adversas
no Distrito de Castelo Branco.

ONDAS DE FRIO

Estratégias de Mitigação

Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de
melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;

Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua
localização e divulgar procedimentos a seguir;

Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações
idosas e comunidades isoladas;

Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando
para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA;

Acompanhamento dos comunicados técnicos operacionais emitidos pela ANEPC;

Acompanhamento da evolução da situação meteorológica;

Deslocação dos grupos populacionais vulneráveis para os locais de abrigo previamente
estabelecidos;

Distribuição de agasalhos à população mais vulnerável.

Planos Estratégicos

Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno;
Plano Estratégico do Ministério da Saúde (MS) para a Resposta Sazonal em Saúde
Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Condições Meteorológicas Adversas
no Distrito de Castelo Branco.



SISMOS

Estratégias de Mitigação

Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios como os agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas;

Sensibilizar para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;

Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas sonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;

Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo, nomeadamente através do exercício ATERRA TREME da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Legislação Aplicável

Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;

Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março – Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

SECAS

Estratégias de Mitigação

Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência;

Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.





Legislação Aplicável

Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 34/2016, de 28 de junho - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro, que estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo a Diretiva 2014/80/UE da Comissão, de 20 de junho de 2014, que altera o anexo II da Diretiva 2006/118/CE do Parlamento e do Conselho, relativa à proteção das águas subterrâneas contra a poluição e a deterioração.

Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - Procede à décima terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação.

Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º.

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂ (índice 2)).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas.

Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro - Altera (primeira alteração), por apreciação parlamentar, o Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime jurídico da urbanização e edificação).

Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março - Procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio.





Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas.

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas.

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/118/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa à proteção da água subterrânea contra a poluição e deterioração.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Planos Estratégicos

Plano Nacional da Água (PNA);

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5);

Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5);

Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);

Plano de Prevenção, Monitorização e Contingência para Situações de Seca.

RISCOS MISTOS

INCÊNDIOS RURAIS

Estratégias de Mitigação

Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC e posteriormente com o Plano sub-regional de gestão integrada de fogos rurais da Beira Baixa;

Planear a gestão de faixas de combustível de acordo com o PMDFCI e posteriormente com o Plano sub-regional de gestão integrada de fogos rurais da Beira Baixa;

Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;





Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;

Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;

Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;

Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;

Recuperar e reabilitar os ecossistemas;

Apoiar as ações de fiscalização;

Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.

Legislação Aplicável

Decreto lei n.º 82/2021 de 13 de outubro - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, na sua atual redação (com as alterações previstas na Retificação n.º 39-A/2021, de 10/12, no DL n.º 119-A/2021, de 22/12 e no DL n.º 49/2022, de 19/07;)

Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro - Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 05 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.

Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 04 de setembro).



Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 04 de fevereiro - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.

Despacho n.º 7511/2014, de 09 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.

Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.

Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.

Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 05 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.

Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líqüida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários.

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.

Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação.

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.



Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Lei n.º 12/2006, de 04 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Planos Estratégicos

Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020 16 de junho

Estratégia 2020-2030

Programa Nacional de Ação – Resolução do Conselho de Ministros nº 71-A/2021 de - 28 de maio de 2021 concretiza, no território continental português, as opções estratégicas definidas no Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR),

Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);

Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);

Programa Regional de Ordenamento Florestal (PROF);

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil (PEEPC) para Incêndios Florestais no Distrito de Castelo Branco

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);

Plano Operacional Municipal (POM).

EPIDEMIAS /PANDEMIAS

Estratégias de Mitigação

Estudar ocorrências passadas, a fim de apoiar no processo de planeamento e apoio à decisão;

Realizar ações de sensibilização e campanhas de informação, em articulação com os APC, para informar sobre os riscos associados e as medidas de autoproteção a serem adotadas pela população

Aprofundar a articulação com a Autoridade de Saúde local de modo a acompanhar qualquer situação;

Acompanhar as normas e diretivas emanadas pela Direção geral de Saúde





Promover caso aplicável a norma 003/2023, de 10/05/2023 – “Preparação e Resposta em Eventos de Massas” de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 293/2020, de 18 de dezembro, que procedeu à primeira alteração à Portaria n.º 102/2014, de 15 de maio.

Legislação Aplicável

Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro - Lei de Bases da Saúde

Lei n.º 4/2016, de 29 de fevereiro - Diário da República n.º 41, 1.ª série, de 29.02.2016 - Plano Nacional de Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores

Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto. Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, atualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública

Norma 003/2023, de 10/05/2023 – “Preparação e Resposta em Eventos de Massas” aplica-se a qualquer evento, que tenha uma lotação prevista superior a 1.000 pessoas (em recintos improvisados), ou a 3.000 pessoas (em recintos fixos não dotados de lugares permanentes e reservados aos espetadores), de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 293/2020, de 18 de dezembro, que procedeu à primeira alteração à Portaria n.º 102/2014, de 15 de maio.

RISCOS TECNOLÓGICOS

ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Estratégias de Mitigação

Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido.

Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas.



Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.)

Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais.

Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho.

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 151/2017, de 07 de dezembro - Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, de 07 de julho.

Lei n.º 47/2017, de 07 de julho - Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio).

Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 01 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução.

Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto - Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio.

Decreto-Lei n.º 146/2014, de 09 de outubro - Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas.



Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria.

Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 03 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução.

Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 03 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem.

Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015.

Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 04 de novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio.

Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro.

Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro.

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01 de outubro - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito.





Portaria n.º 881-A/94 de 30 de setembro – Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.

Planos Estratégicos

Plano Nacional de Prevenção Rodoviária (PNPR);

Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR).

Plano Especial de Emergência de Proteção Civil (PEEPC) para Acidentes Rodoviários no Distrito de Castelo Branco.

ACIDENTES AÉREOS

Estratégias de Mitigação

Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.

ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Estratégias de Mitigação

Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;

Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;

Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;

Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo



com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.

Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 07 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 03 de dezembro.

Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 03 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro.

Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 01 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais).

Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 01 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril.

Portaria n.º 331-B/98, de 01 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.



COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E INFRAESTRUTURAS

Estratégias de Mitigação

Manter atualizada a informação relativa às estruturas com construção mais vulnerável e suscetíveis de sofrer danos avultados;

Proceder a intervenções de reforço estrutural nas estruturas que apresentem maior risco;

Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista o treino das equipas no escoramento de estruturas;

Incluir a componente de reforço sísmico na reabilitação de estruturas;

Informar a população sobre os comportamentos a adotar perante situações de estragos avultados nas estruturas.

Promover o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente: o Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes;

Legislação Aplicável

Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto – Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos.

Decreto-Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).



ACIDENTES INDUSTRIAIS

Estratégias de Mitigação

Garantir a atualização da informação relativa às infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos (gasodutos) existentes no concelho;

Garantir, em colaboração com a entidade responsável pela gestão da rede de transporte de gás natural), que as áreas de servidão deste tipo de infraestrutura apresentam uso condicionado;

Acompanhar a divulgação à população (com a colaboração dos operadores dos estabelecimentos) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 04 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).



Decreto-Lei n.º 230/2012, de 26 de outubro - Altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, que estabelece os princípios gerais relativos à organização e ao funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), bem como ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural, e à organização dos mercados de gás natural e procede à sua republicação.

Portaria n.º 235/2012, de 08 de agosto - Altera a Portaria n.º 142/2011, de 6 de abril, que aprova o Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).

Decreto-Lei n.º 112/2012, de 23 de maio - Altera os limites legais de participação no capital social do operador da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade, no capital social das empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL e no capital social do operador da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.

Decreto-Lei n.º 74/2012, de 26 de março - Estabelece o regime de extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10.000 m³ e adota mecanismos de salvaguarda dos clientes finais economicamente vulneráveis.

Decreto-Lei n.º 77/2011, de 20 de junho - Estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural, transpõe a Diretiva n.º 2009/73/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho, que revoga a Diretiva n.º 2003/55/CE e altera e republica (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho.

Portaria n.º 142/2011, de 06 de abril - Aprova o Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural.

Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho - Estabelece o procedimento aplicável à extinção das tarifas reguladas de venda de gás natural a clientes finais, com consumos anuais superiores a 10 000 m³, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho.

Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de fevereiro - Estabelece as bases gerais da organização e do funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) em Portugal, bem como as bases gerais aplicáveis ao exercício das atividades de receção, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de gás natural e à organização dos mercados de gás natural.

Decreto-Lei n.º 23/2003, de 04 de fevereiro - Altera o Decreto-Lei nº 11/94, de 13 de Janeiro, que define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação das infraestruturas das concessões de gás natural.



Portaria n.º. 765/2002, de 1 de julho - Aprova o Regulamento de Segurança Relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção de Oleodutos de Transporte de Hidrocarbonetos Líquidos e Liquefeitos.

Decreto-Lei n.º 8/2000, de 08 de fevereiro - Aprova a importação e transporte de gás natural liquefeito e estabelece o regime de licença para a distribuição e fornecimento de gás natural em regime de serviço público em zonas não abrangidas pela concessão de distribuição regional, alterando a redação do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro e republicando-o em anexo.

Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro - Princípios a que Deve Obedecer o Projeto, a Construção, a Exploração e a Manutenção do Sistema de Abastecimento dos Gases Combustíveis Canalizados – Alteração (É aditado o artigo 3.º-A Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de julho).

Portaria n.º. 390/94, de 17 de junho - Aprova o Regulamento Técnico Relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção de Gasodutos de Transporte de Gases Combustíveis.

Portaria n.º. 376/94, de 14 de junho - Aprova o Regulamento Técnico Relativo à Instalação, Exploração e Ensaio dos Postos de Redução de Pressão a Instalar nos Gasodutos de Transporte e nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis.

Decreto-Lei n.º 183/94, de 01 de julho - Altera as bases da concessão das redes de distribuição regional de gás natural, aprovada pelo Decreto-Lei 33/91, de 16 de janeiro.

Decreto-Lei n.º. 152/94, de 26 de maio - Define o regime jurídico das servidões necessárias à implantação de oleodutos-gasodutos para o transporte de gás petróleo liquefeito e produtos refinados.

Decreto-Lei n.º. 11/94, de 13 de janeiro - Define o regime aplicável às servidões necessárias à implantação das infraestruturas das concessões de gás natural.

Decreto-Lei n.º. 274-A/93, de 4 de agosto - Altera o Decreto-Lei n.º 374/89.

Decreto-Lei n.º. 232/90, de 16 de julho - Estabelece os princípios a que deve obedecer o projeto, a construção, a exploração e a manutenção do sistema de abastecimento dos gases combustíveis canalizados.

Decreto-Lei n.º. 374/89, de 25 de outubro - Aprova o regime do serviço público de importação de gás natural liquefeito e gás natural, da receção, armazenagem e tratamento do gás natural liquefeito, da produção de gás natural e dos seus gases de substituição e do seu transporte e distribuição.



EMERGÊNCIAS RADIOLÓGICAS

Estratégias de Mitigação

Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a emergências radiológicas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências das mesmas.

Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de emergências radiológicas;

Realizar periodicamente exercícios relativos a emergências radiológicas.

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro - Estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, bem como as atribuições da autoridade competente e da autoridade inspetiva para a proteção radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna o disposto na Diretiva 2013/59/Euratom, de 5 de dezembro.

INCÊNDIOS URBANOS

Estratégias de Mitigação

Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;

Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;

Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente a esta tipologia de risco;

Promover a elaboração das Medidas de Autoproteção;

Realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.



Legislação Aplicável

Portaria nº 32/2021 de 10 de fevereiro - Regulamentação do processo de credenciação de técnicos municipais responsáveis pela apreciação de projetos e medidas de autoproteção e pela realização de vistorias e inspeções das condições de SCIE de edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco

Decreto-Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

RUTURA DE BARRAGENS

Promover a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência Externos);

Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.

Promover a aplicação do Plano de emergência externo para o risco de rutura da barragem de Idanha-a-Nova e o Plano de emergência interno para o risco de rutura da barragem de Idanha-a-Nova da ARBI.

Legislação Aplicável





Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro - Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens, publicado em anexo.

Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março - Altera (primeira alteração) e republica em anexo, o Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens, publicado em anexo.



1.3 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

Exercícios de Proteção Civil

Um exercício de proteção civil pode ser definido como “toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza” (ANPC; 2012).

O PMEPC IDN deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e garantir a eficiência de todos os agentes de proteção civil e assegurar a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015, o PMEPC IDN deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

- Exercícios de decisão [table-top (TTX)];
- Exercícios de postos de comando [Command Post Exercises (CPX)];
- Exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)].

A descrição de cada uma das supracitadas tipologias é apresentada na tabela seguinte:

Poderão ainda ser elaborados diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção.

Tabela 1 Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

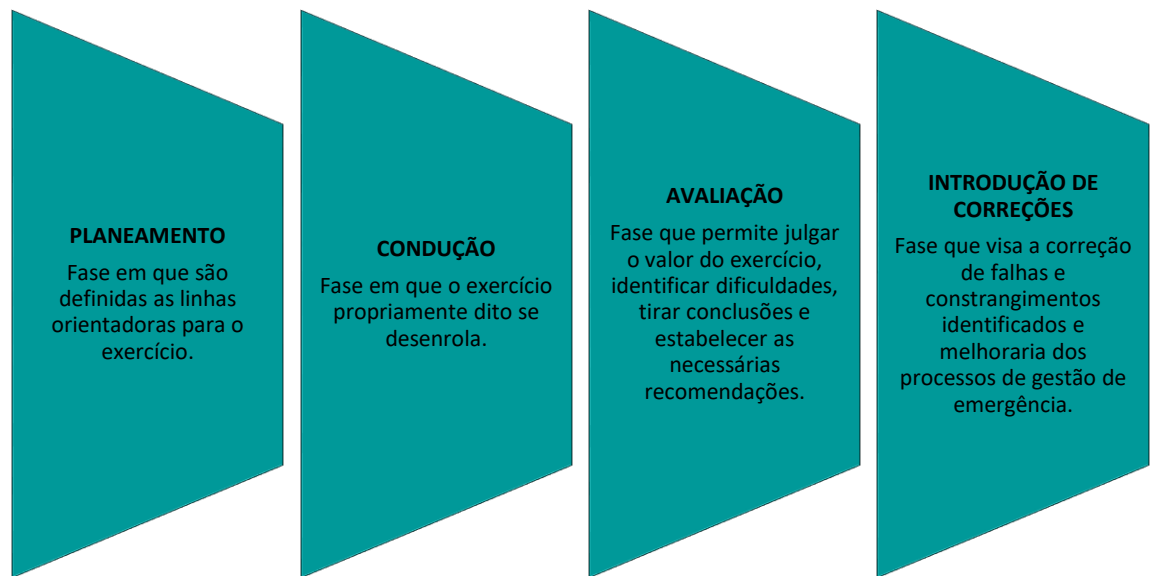


Tipologia	Descrição
TTX	- Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes; - Servem para praticar procedimentos já definidos; - Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário; - São normalmente conduzidos em sala.
CPX	- Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção; - Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulem entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal; - Os exercícios CPX podem decorrer nos próprios centros de operações envolvidos (fixos ou móveis), devendo ser utilizados canais reais de comunicações - Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.
LIVEX	- Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada; - O cenário deve ser o mais próximo possível da realidade; - Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

Os exercícios servem para detetar falhas, aprender, imprimir correções e ajustamentos aos processos exercitados, contribuindo desta forma para um vasto processo de melhoria contínua, neste caso, na gestão de operações de proteção e socorro. Desta forma a realização de um exercício de proteção civil deverá incluir quatro fases, nomeadamente: planeamento, condução, avaliação e introdução de correções (figura seguinte).

Figura 1. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

No que concerne à execução de exercícios, esta exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes. Este deve incluir a informação que consta na tabela seguinte que se segue.

Tabela 2 . Briefing prévio à realização de exercícios

Tipologia	Descrição
Resumo	• Intervenientes; • Objetivos; • Horas e tempo de duração do exercício.
Localização e área abrangida pelo exercício	• Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.
Calendarização	• Data e hora da realização do exercício.
Descrição do cenário	• Elementos do cenário.
Controlo do exercício	• Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); • Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).



Tipologia	Descrição
Avaliação do exercício	- Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); - Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).
Comunicações	Estabelecimento dos canais de comunicações a utilizar durante o exercício.
Conclusão	Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPC IDN perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território do concelho de Idanha-a-Nova. Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados na tabela seguinte.

Tabela 3 . Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPC IDN

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Movimentos de massa em vertentes	TTX CPX LIVEX	- Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; - Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; - Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. - Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; - Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; - Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; - Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde.
Cheias e inundações	TTX CPX LIVEX	- Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; - Testar a capacidade de evacuação da população; - Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; - Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; - Desobstruir e reparar as vias afetadas; - Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Sismos	TTX CPX LIVEX	• Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoramento das estruturas; • Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; • Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; • Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; • Desobstruir e reparar as vias afetadas; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; • Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; • Testar a capacidade de inspecionar/ reconstruir as estruturas afetadas; • Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Secas	TTX CPX LIVEX	• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; • Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; • Verificar a capacidade de vigiar a qualidade de água para consumo humano.
Ondas de calor	TTX CPX LIVEX	• Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; • Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; • Verificar a capacidade de vigiar a qualidade de água para consumo humano.
Ondas de frio	TTX CPX LIVEX	• Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade e proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; • Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; • Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.
Incêndios rurais	TTX CPX LIVEX	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; • Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Epidemias/ Pandemias	TTX CPX LIVEX	• Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Incêndios urbanos	TTX CPX LIVEX	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; • Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); • Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios; • Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.
Colapso de Túneis , Pontos e infraestruturas	TTX CPX LIVEX	• Analisar a capacidade de efetuar escoramento de edifícios com estragos avultados e em risco de colapso; • Analisar a capacidade de busca e salvamento de pessoas em edifícios colapsados; • Avaliar de forma periódica o estado de conservação e a estabilidade estrutural das infraestruturas (pontes, viadutos e/ou túneis) de modo a detetar atempadamente sinais de degradação/instabilidade; • Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a ocorrência de um incêndio; • Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar a capacidade de evacuação de população em zonas afetadas; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); • Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios; • Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Acidentes industriais	TTX CPX LIVEX	• Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; • Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; • Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; • Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); • Testar os procedimentos definidos nos planos de emergência internos e externos; • Testar a articulação entre os meios de socorro externos e os operadores dos estabelecimentos.
Acidentes rodoviários	TTX CPX LIVEX	• Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas de acidentes de viação; • Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso, em situações de acidente de viação; • Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas em situações de acidentes de viação; • Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde em situações de acidentes de viação; • Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde em situações de acidentes de viação; • Desobstruir e reparar as vias afetadas por acidentes de viação; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas por acidentes de viação; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Acidentes aéreos	• TTX • CPX • LIVEX	• Desobstruir e reparar as vias afetadas por acidentes aéreos; • Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas por acidentes aéreos; • Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; • Promover ações de formação dos vários agentes de proteção civil e entidades de apoio relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de aeronaves. • Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho em situação de acidente aéreo; • Verificar a capacidade de proceder à realização de operações e escoramento das estruturas em situação de acidente aéreo; • Analisar a capacidade de proceder à reparação/ demolição dos edifícios em situação de acidente aéreo; • Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas em situação de acidente aéreo.



Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	TTX CPX LIVEX	• Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; • Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa; • Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; • Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; • Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio; • Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Emergências Radiológicas	TTX CPX	• Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; • Testar a capacidade de evacuação da população; • Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; • Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; • Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade); • Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.
Rutura de Barragens	TTX CPX	• Testar os procedimentos para alerta imediato, em caso de ocorrência de uma rutura na Barragem de Idanha-a-Nova, podendo, incluindo a notificação das autoridades de saúde pública, os agentes de proteção civil e restantes elementos da CMPC • Verificar o estabelecimento de um sistema de gestão de emergências; • Avaliar os procedimentos para avaliação preliminar da situação, incluindo uma identificação do tipo de incidente, perigos envolvidos, magnitude do problema e recursos ameaçados; • Avaliar os procedimentos para estabelecimento de objetivos e prioridades de resposta a incidentes específicos; • Avaliar os procedimentos inerentes à mobilização dos recursos necessários.

No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.



Ações de Sensibilização e Formação

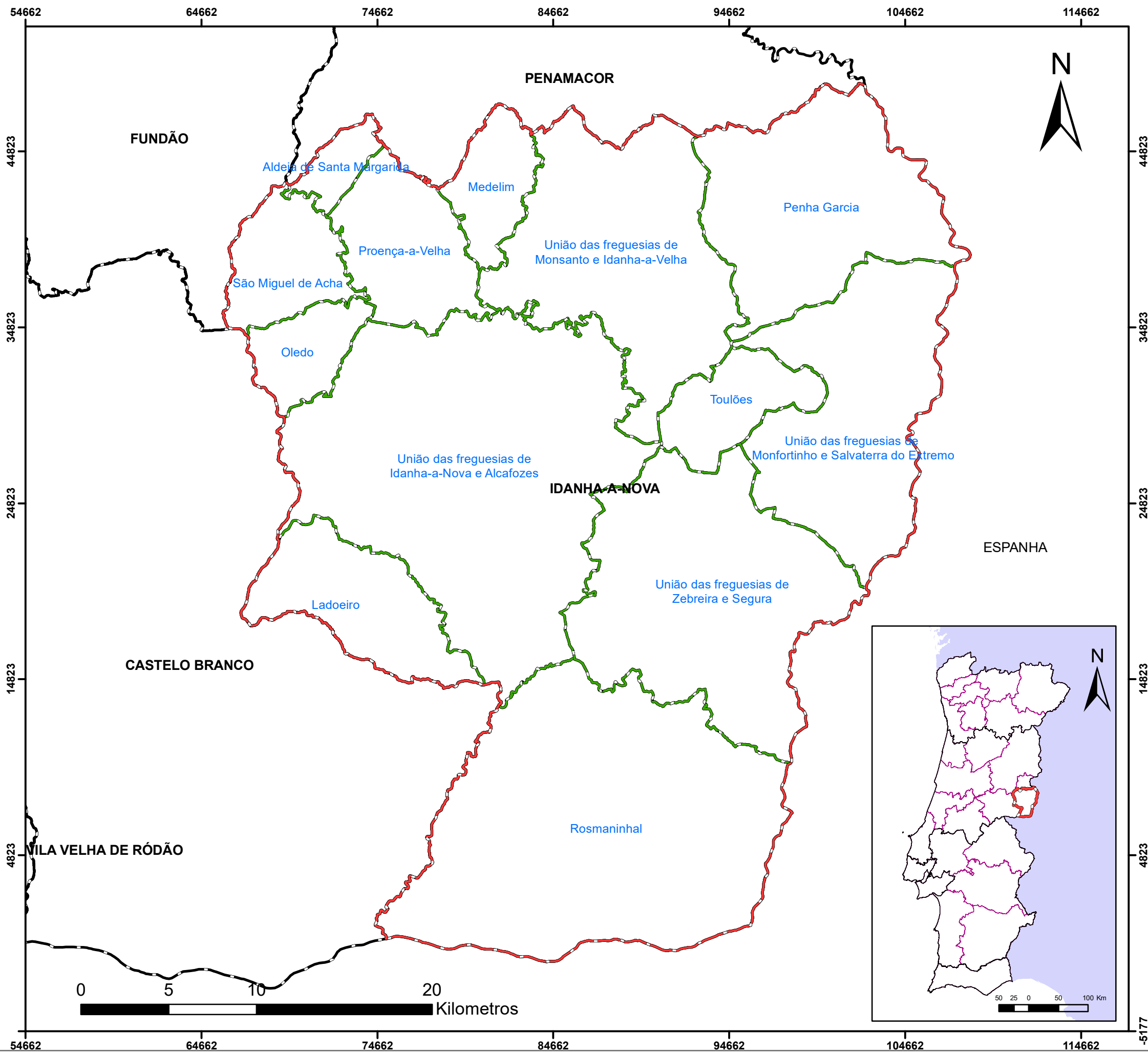
De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCP deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPC IDN estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município da Idanha-a-Nova deve atender aos seguintes momentos temporais:

**Tabela 4. Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Idanha-a-Nova**

Tipologia	Ações	Destinatários	Cronograma
Formação	Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPC IDN.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPC IDN	Anualmente
Sensibilização	Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral	Anualmente
	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral	Anualmente
	Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos)	Anualmente
	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais, mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (alunos)	Anualmente
	Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais, mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação)	Anualmente
	Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente
Formação / Sensibilização	Realização de exercício de teste ao PMEPC IDN.	Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPC IDN; público geral	Bianualmente



**MAPA DO ENQUADRAMENTO
GEOGRÁFICO DO CONCELHO
DE IDANHA-A-NOVA**

Escala 1:220 000

Limites Administrativos :

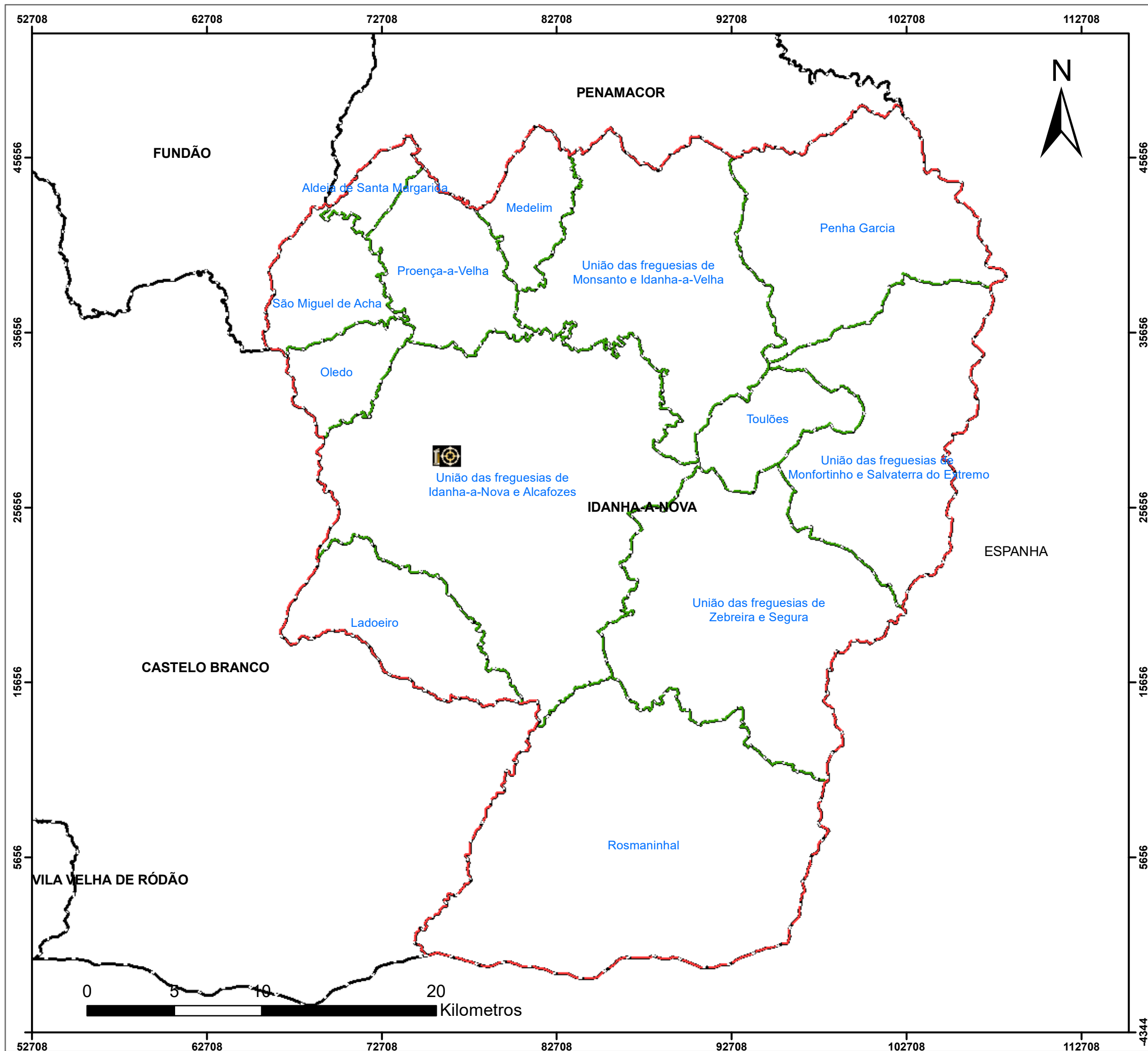
- Limite Administrativo Idanha-a-Nova
- Concelhos Envolventes
- Freguesias Idanha-a-Nova

Enquadramento Nacional :

- Limite Adimistrativo Idanha-a-Nova
- NUTSII
- NUTSIII
- Portugal Continental
- ESPANHA

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06
Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022
Fonte(s): CAOP (2022) DGT





MAPA DO ENQUADRAMENTO LOCAIS DE REUNIÃO DA CMPC NO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Escala 1:220 000

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envoltantes
-  Freguesias Idanha-a-Nova

Locais de reunião CMPC

Local

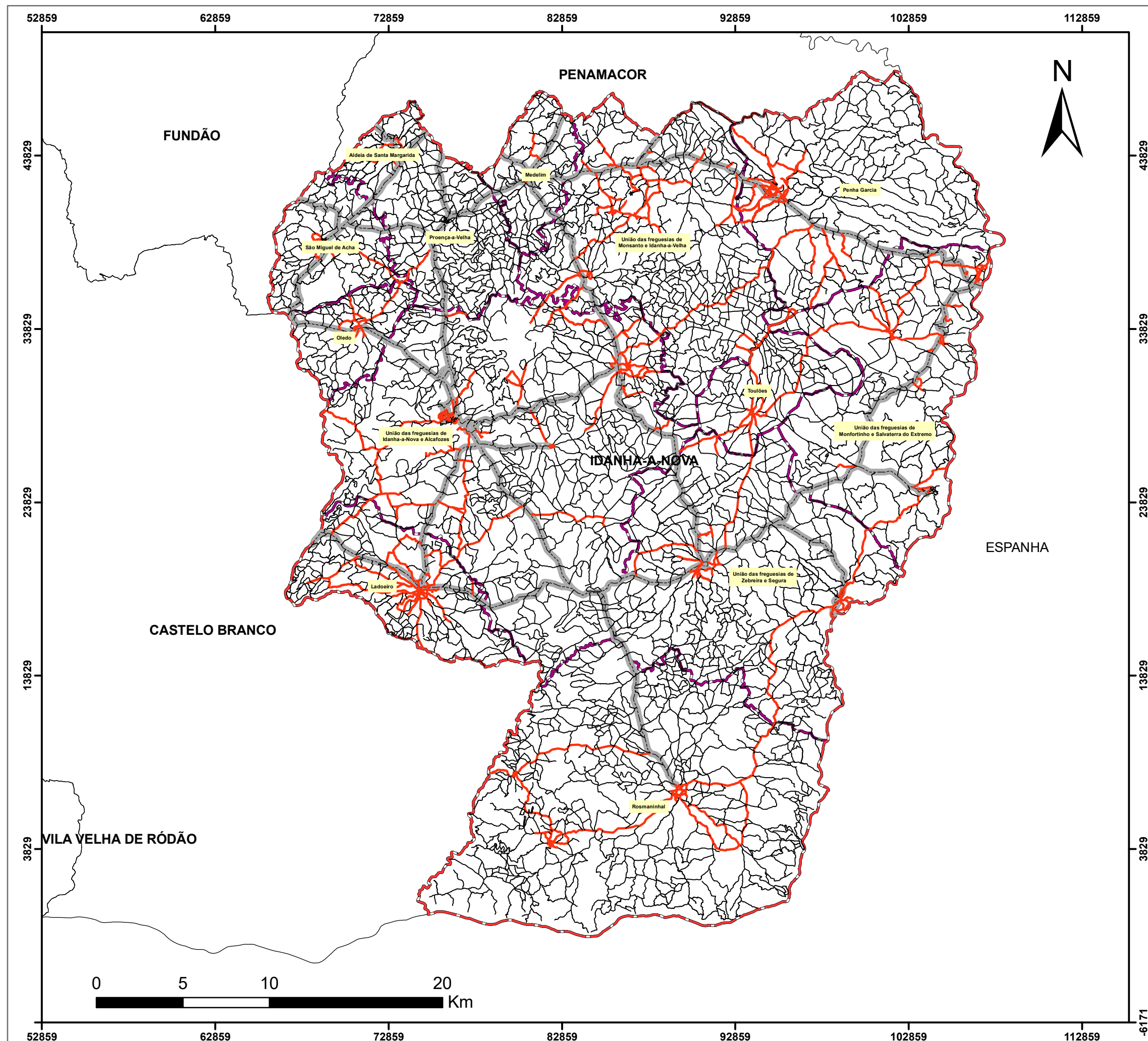
-  Edifício CM Idanha-a-Nova
-  Edifício Gabinete Municipal PC

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

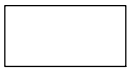
Fonte(s): CAOP (2022) DGT





MAPA DE REDE VIARIA FLORESTAL DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Rede Viaria Florestal

Rede Viaria Florestal

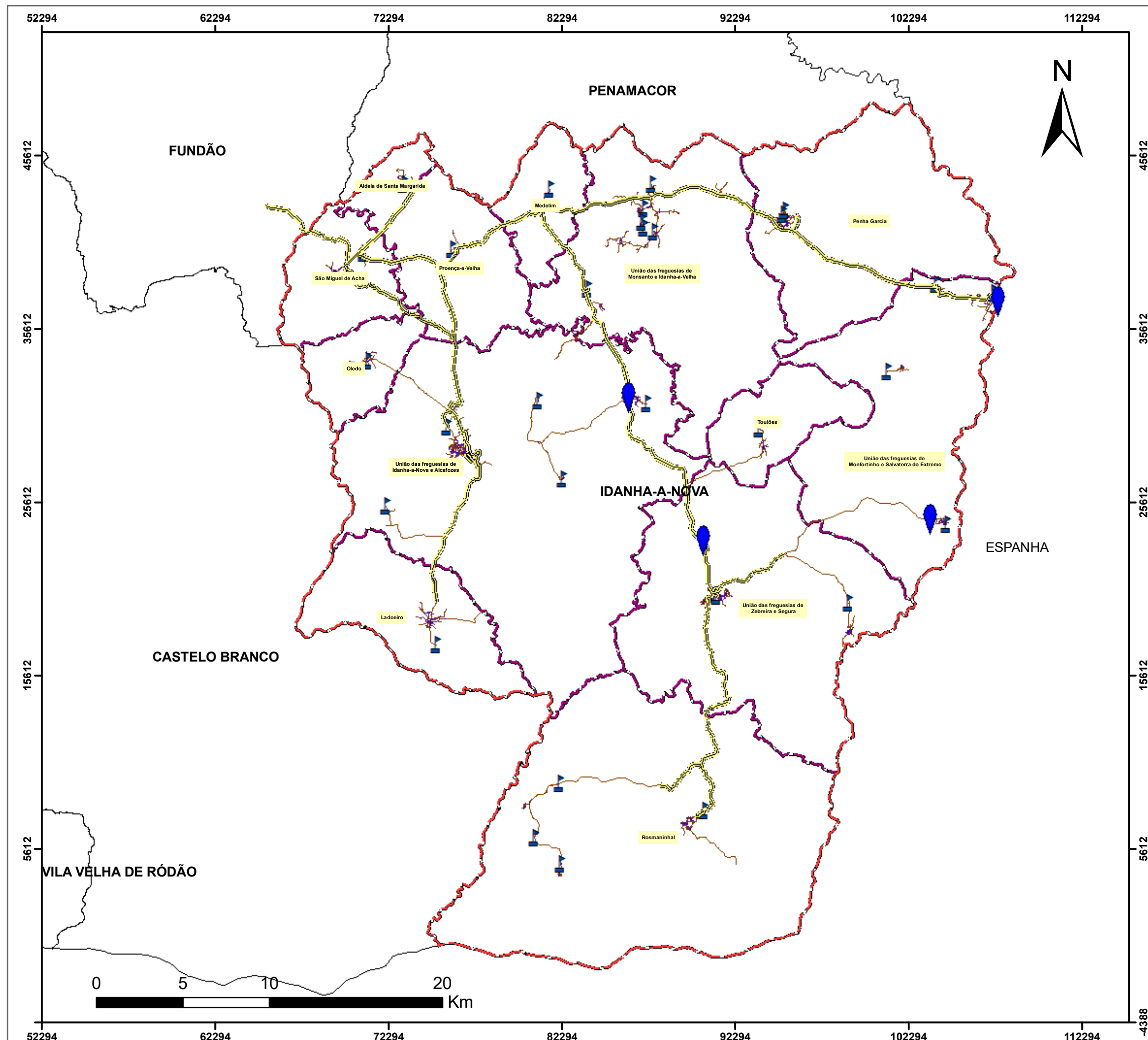
-  1ª Ordem
-  2ª Ordem
-  Complementar

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

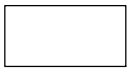
Fonte(s): CAOP (2022) DGT





MAPA DE ABASTECIMENTO ÁGUA DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Rede Abastecimento

Rede

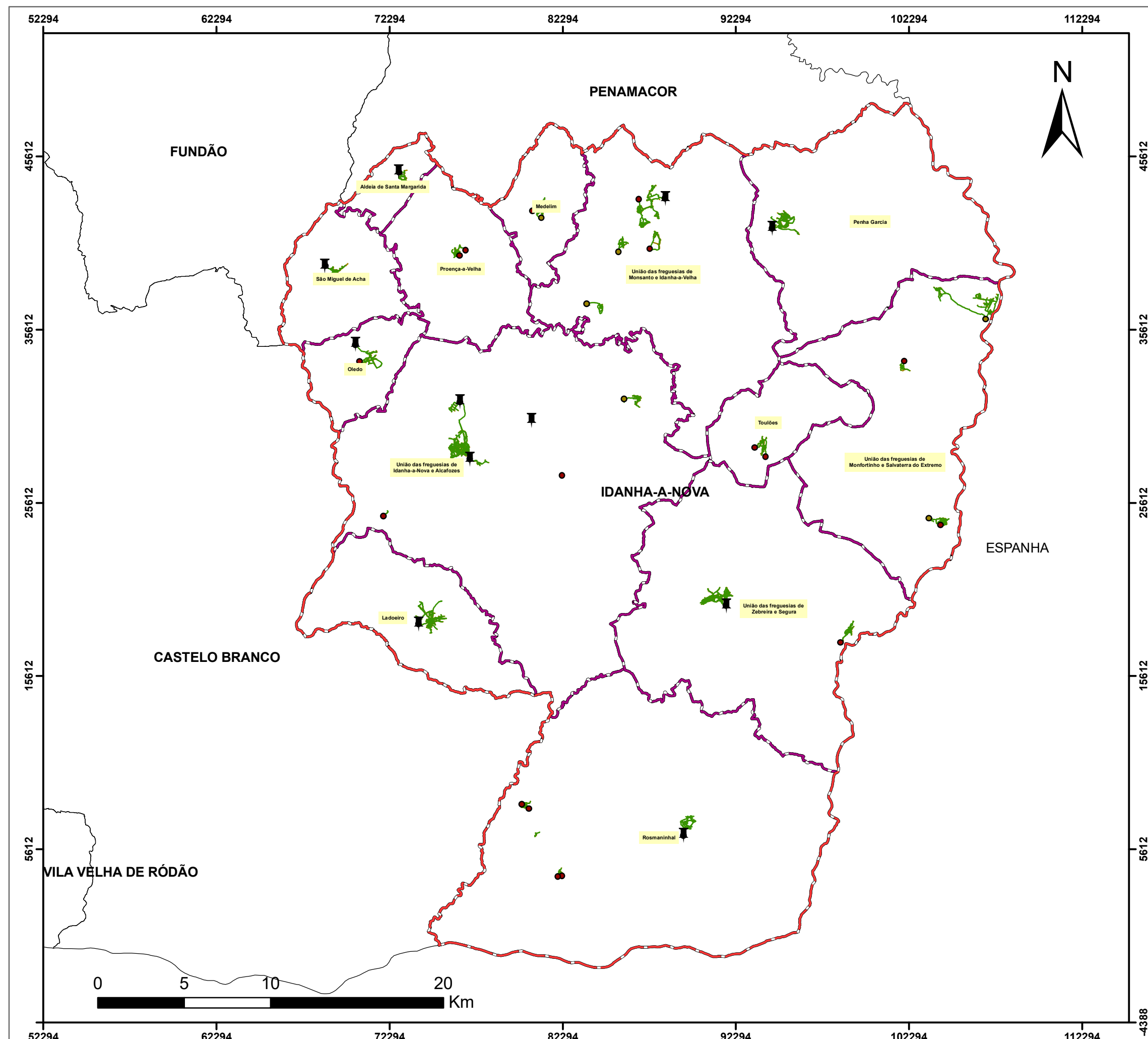
-  ALTA
-  CAP_AGUA_ALTERNATIVAS
-  Conduto(AA)
-  Ramal(AA)
-  Reservatorio(AA)

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

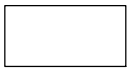
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Rede Saneamento

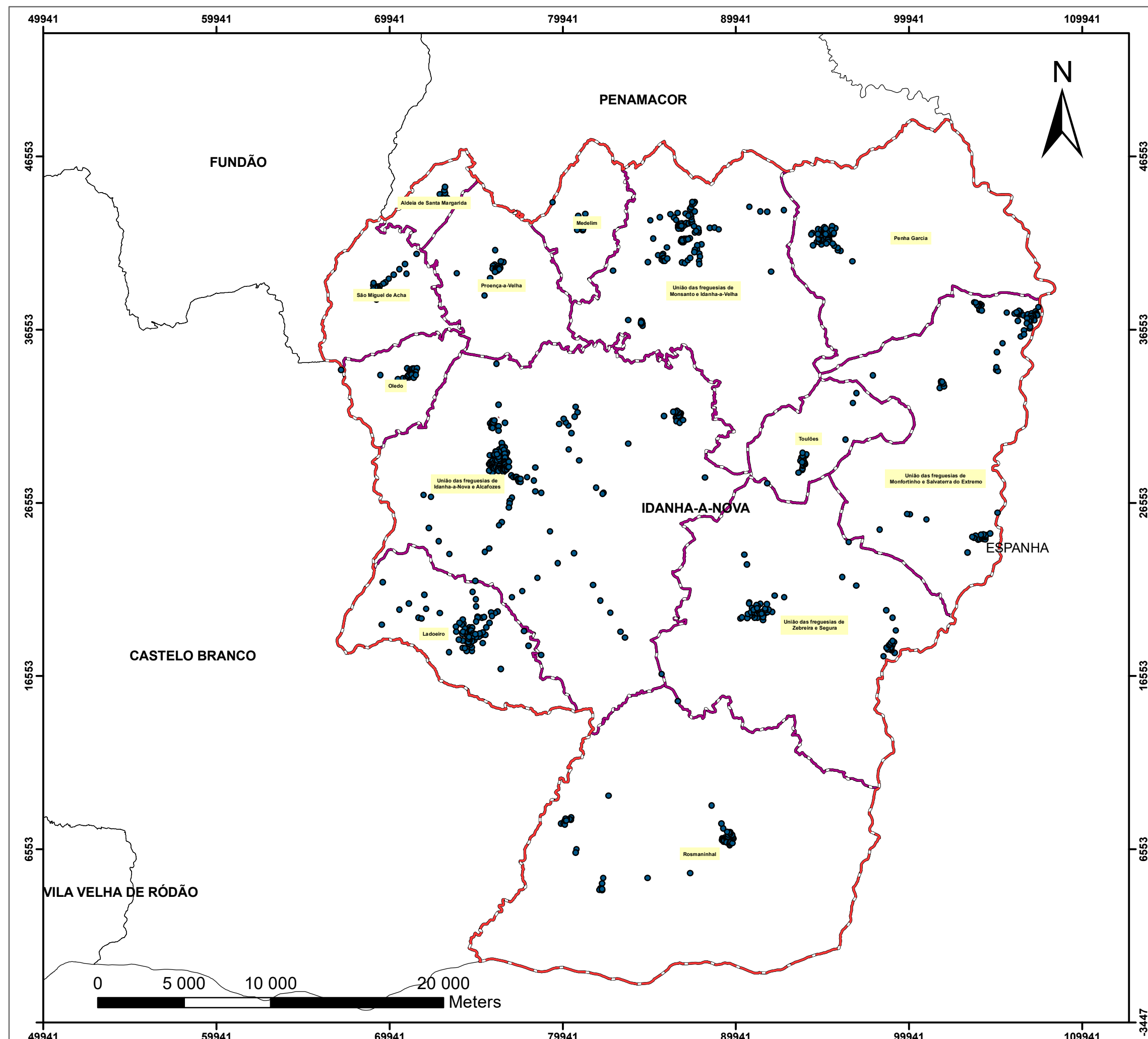
-  ETAR_EPAL
-  Ramal(AR)
-  Colector(AR)
-  Fossa(AR)
-  Estacao de tratamento(AR)

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

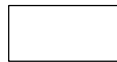
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE REDE DE RESIDUOS SOLIDOS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Residuos Solidos

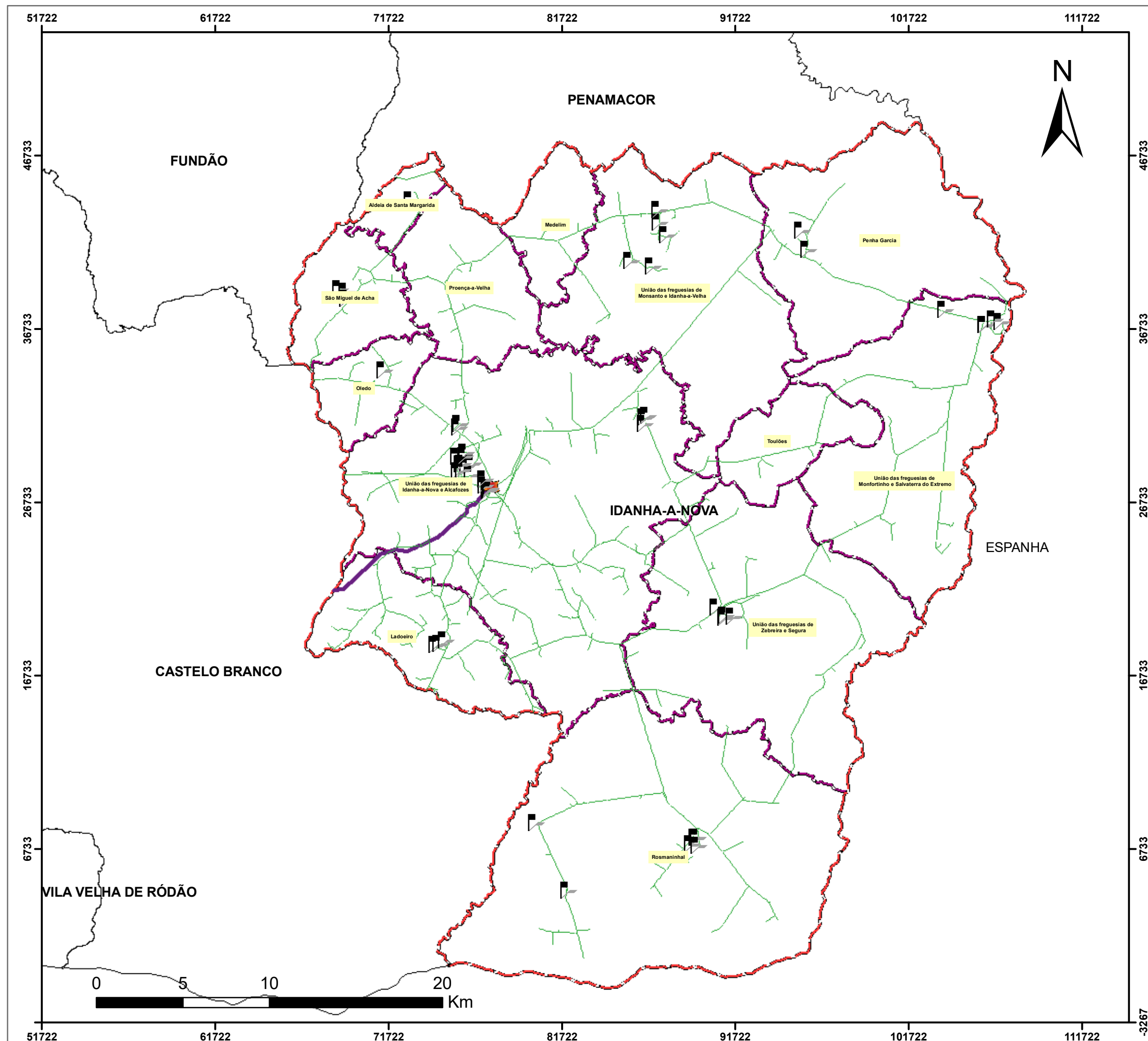
-  ECOCENTRO
-  CONTENTORES LIXO

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

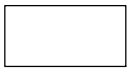
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE REDE ELETRICA DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envoltentes

Rede Eletrica

Linha Rede eletrica

Tensão

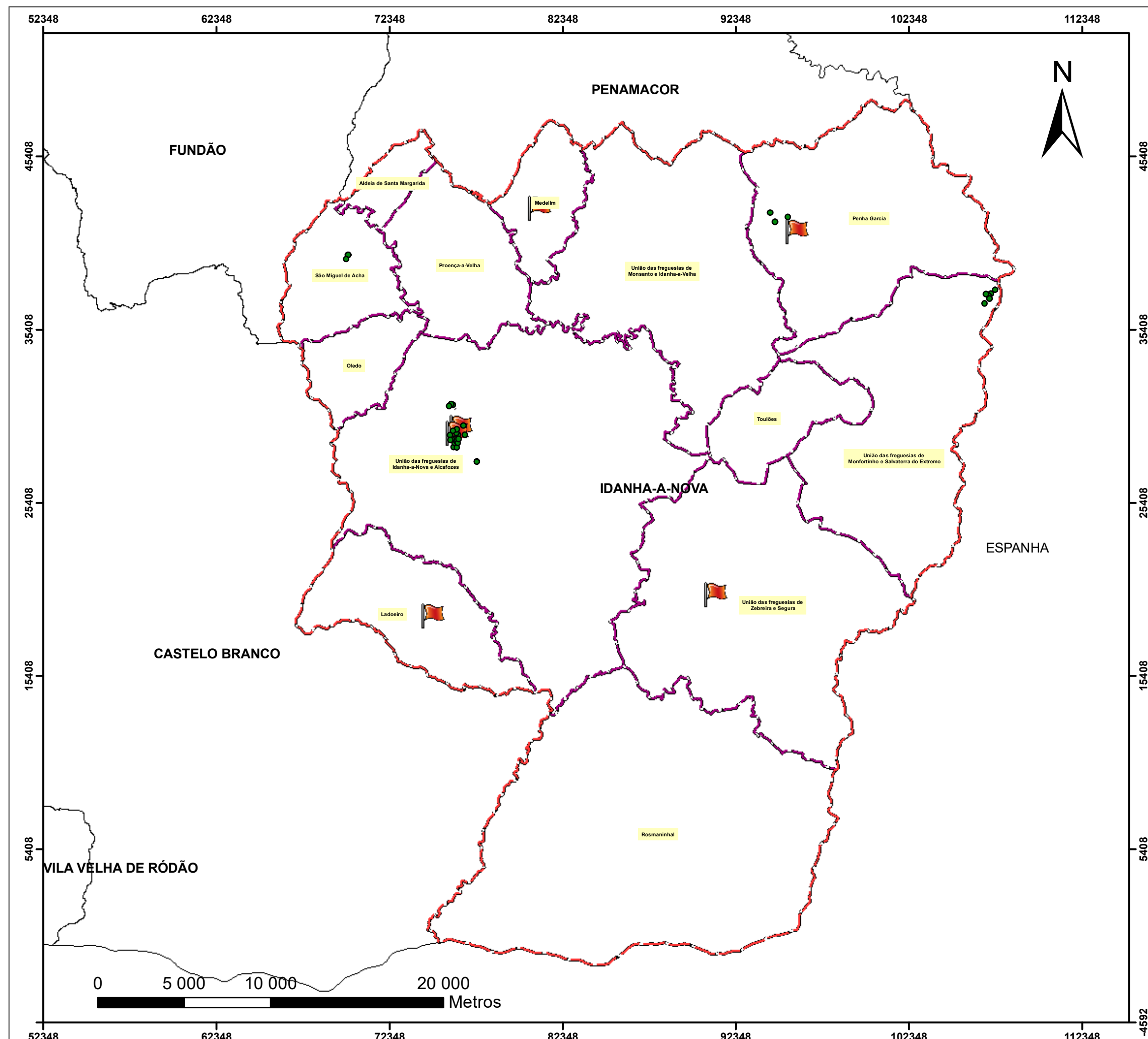
-  AT
-  MT
-  ESTAÇÃO EDP_ETRS89
-  PTranf

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

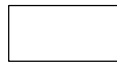
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Rede

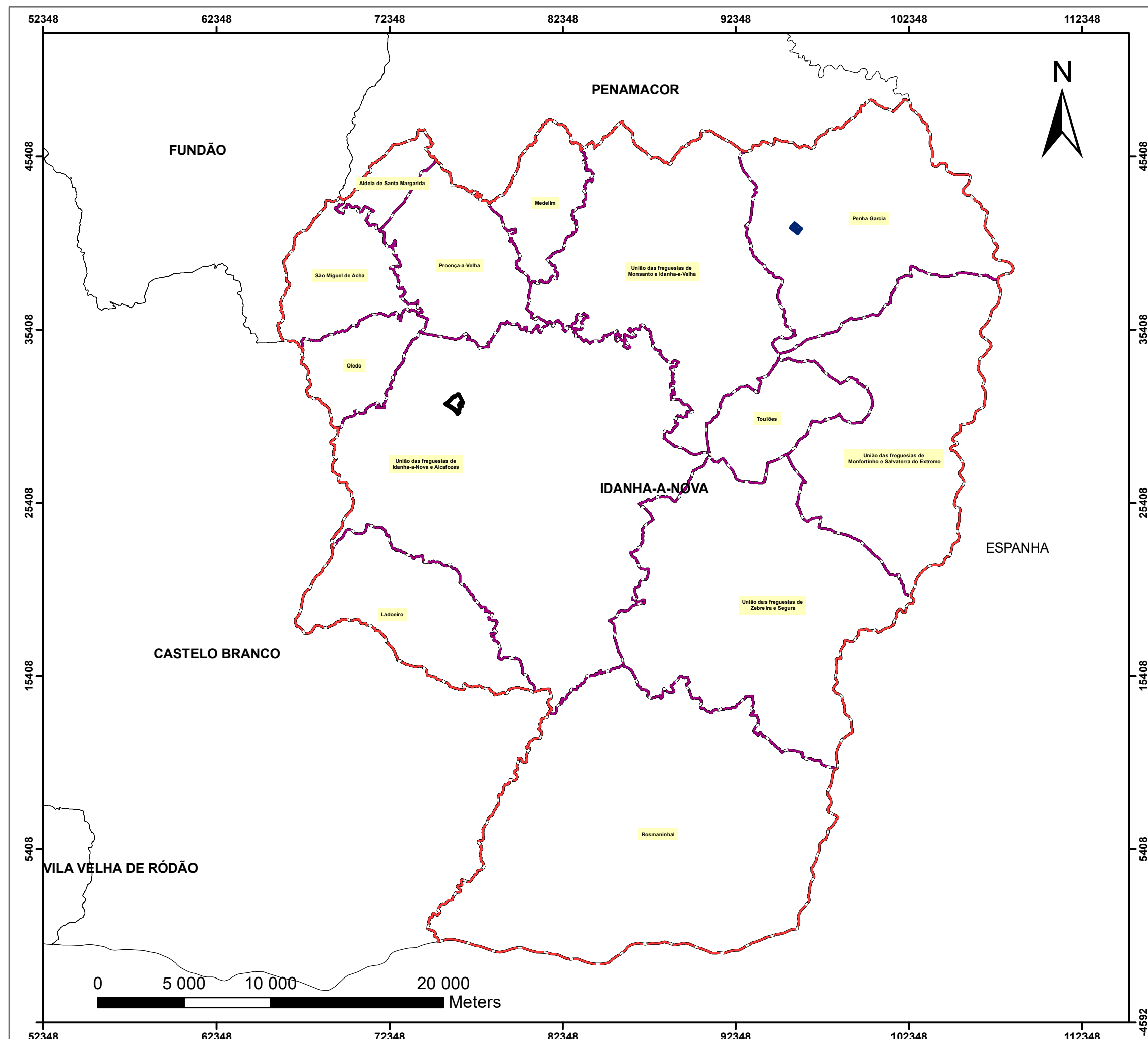
-  Postos Combustíveis
-  DEPOSITOS COMBUSTIVEIS
-  INFORGAS
-  PARQ_ARMA_GARRA_GAS

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE ZONAS INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

- Limite Administrativo Idanha-a-Nova
- Freguesias Idanha-a-Nova
- Concelhos Envolventes

Zonas Industriais

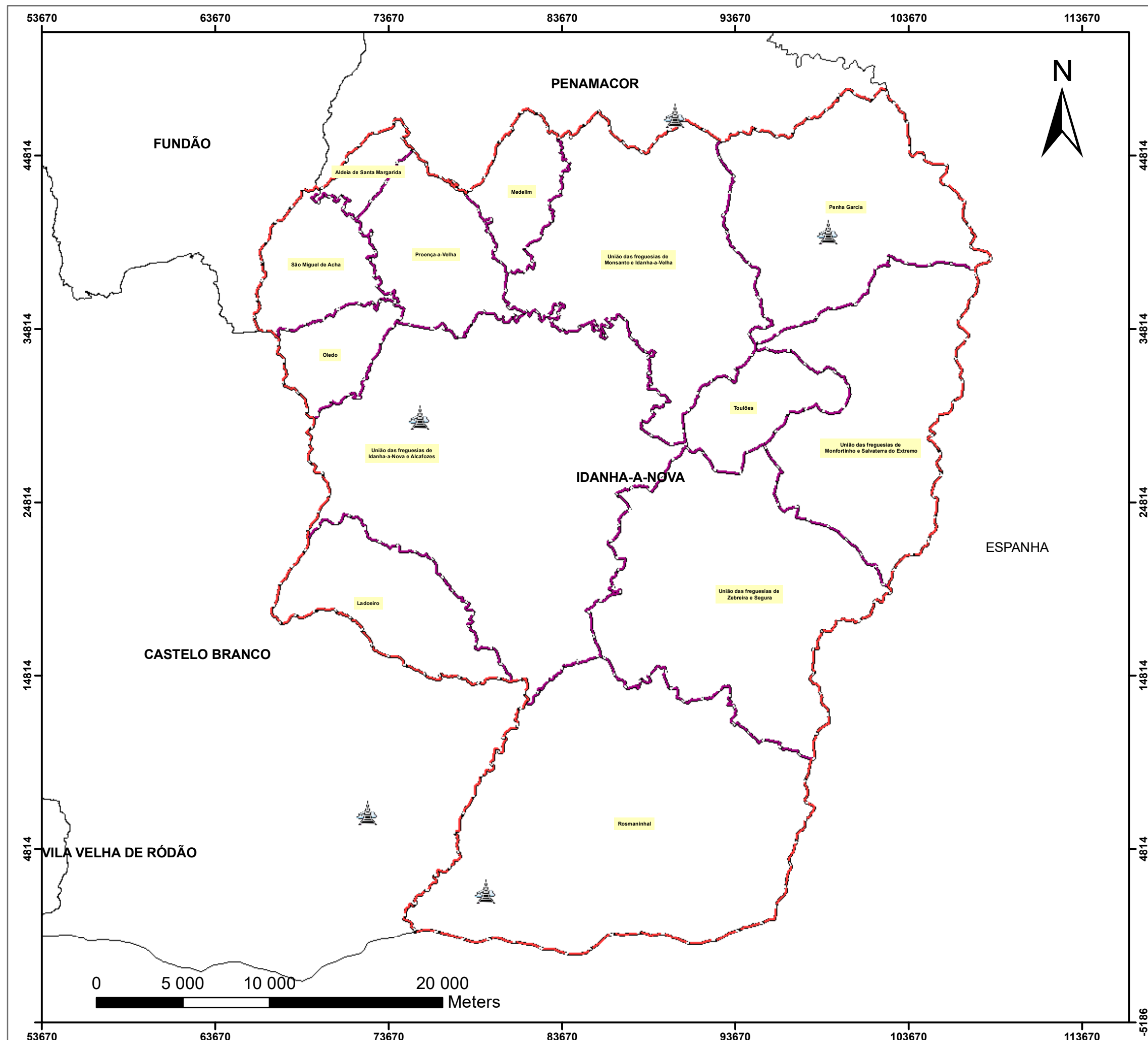
- ZONA INDUSTRIAL IDN
- ZONA INDUSTRIAL_PENHA GARCIA

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

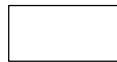
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV) DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

PV



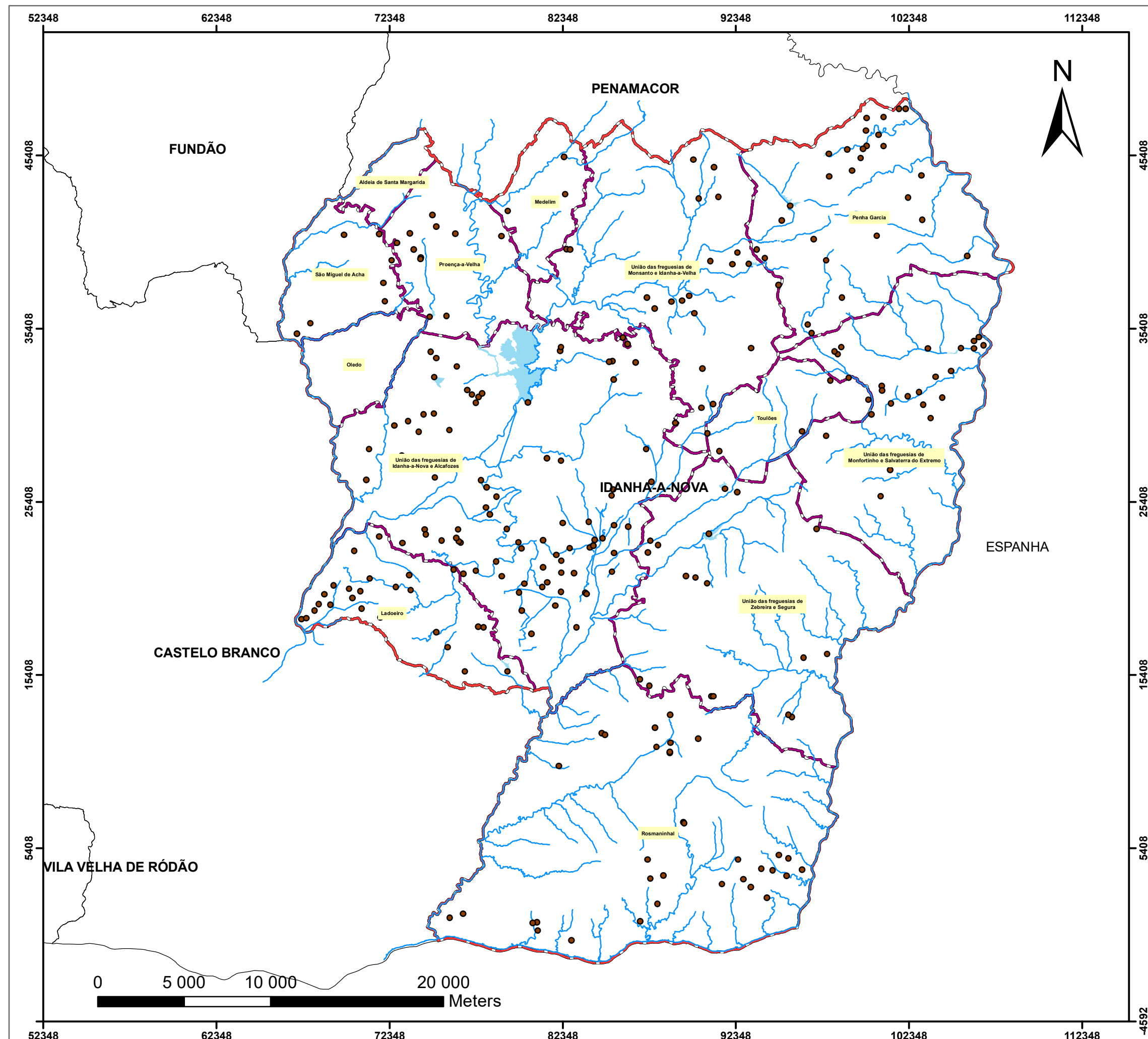
PV_IDANHA NOVA

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

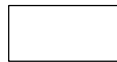
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE REDE DE PONTOS DE ÁGUA DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

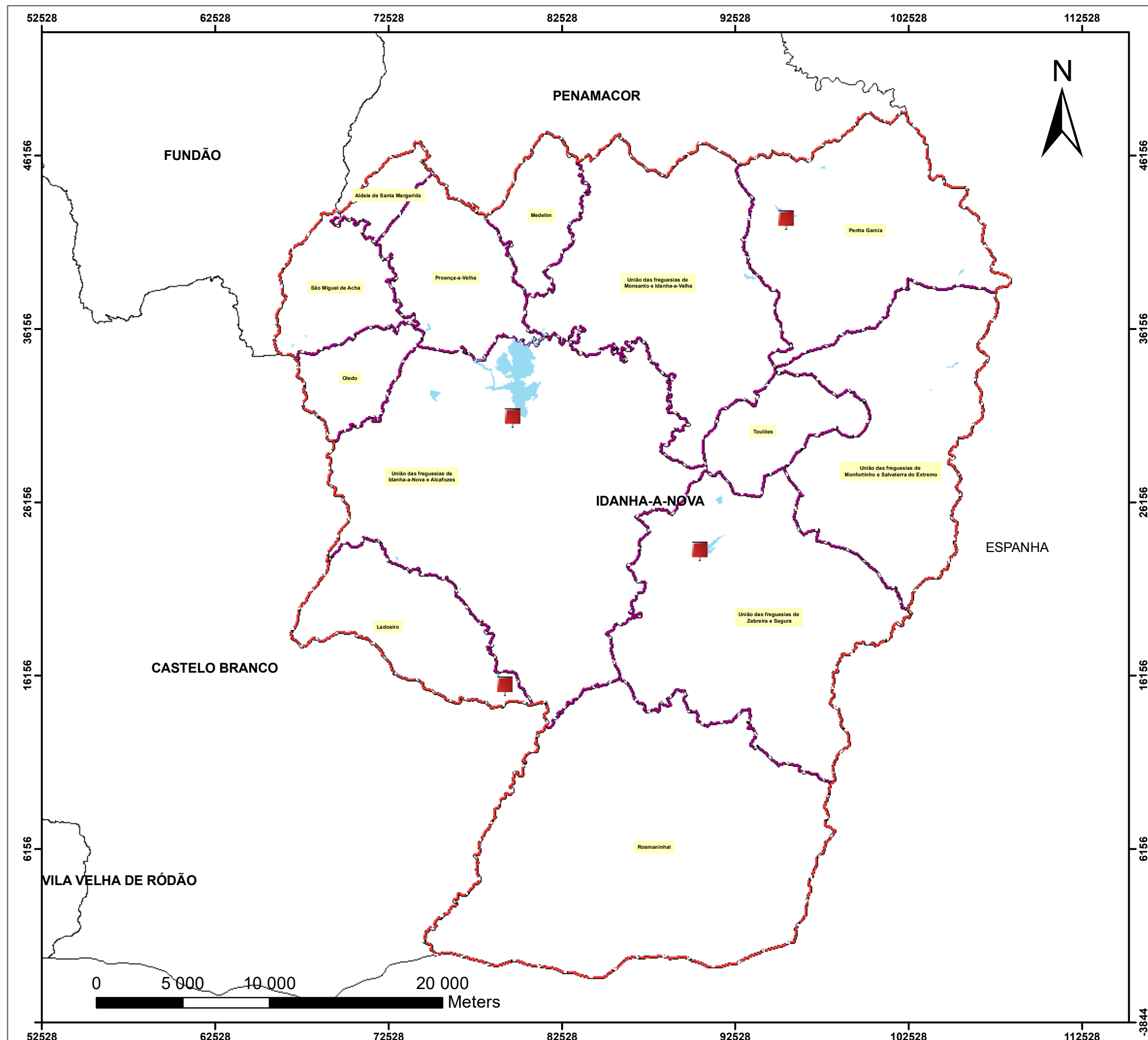
-  MAGUA_IDANHA NOVA
-  RHidrografica_IDANHA NOVA
-  RPA_IDANHA NOVA

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

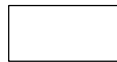
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA BARRAGENS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

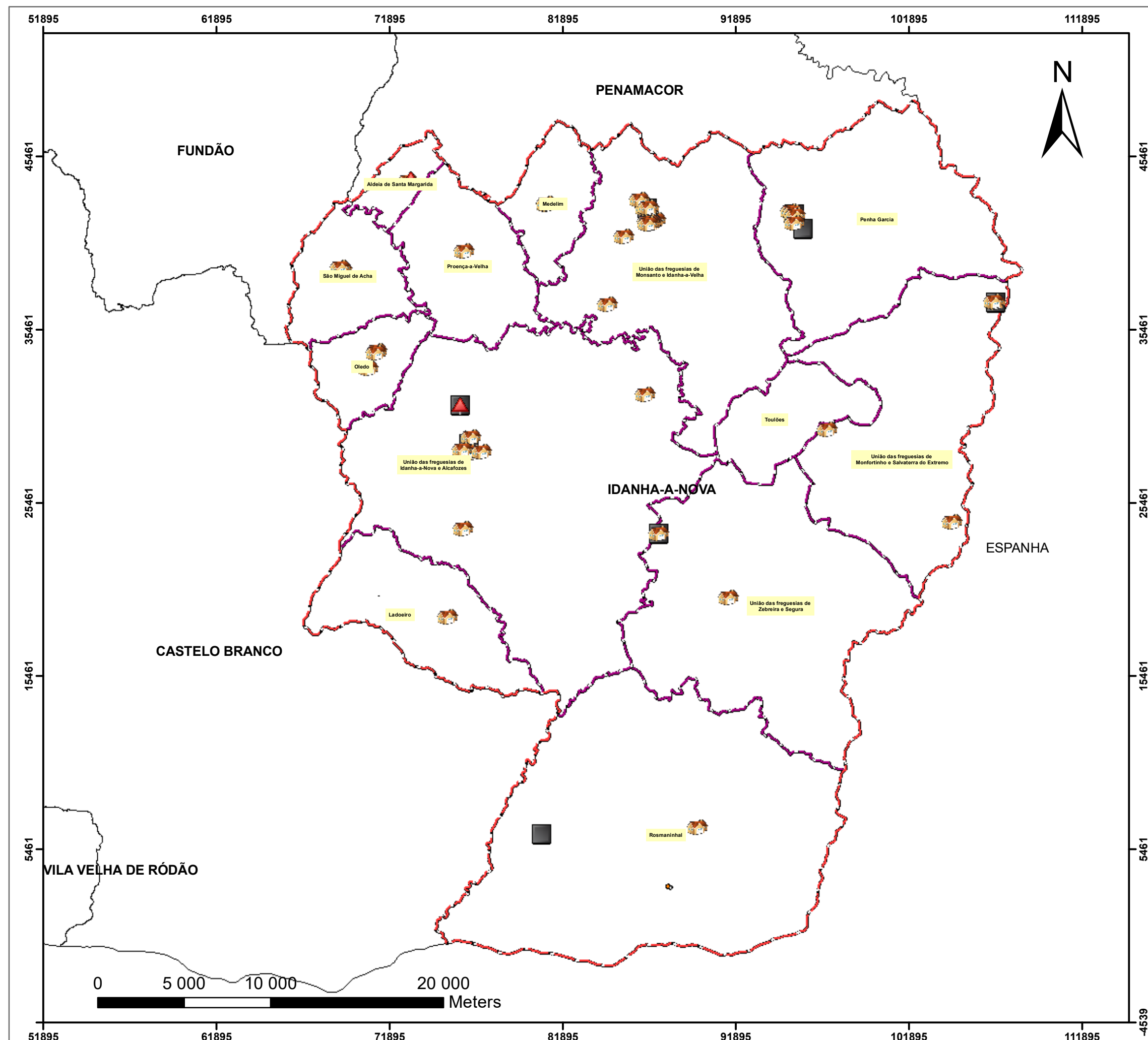
-  MAGUA_IDANHA NOVA
-  barragem

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

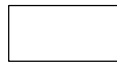
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

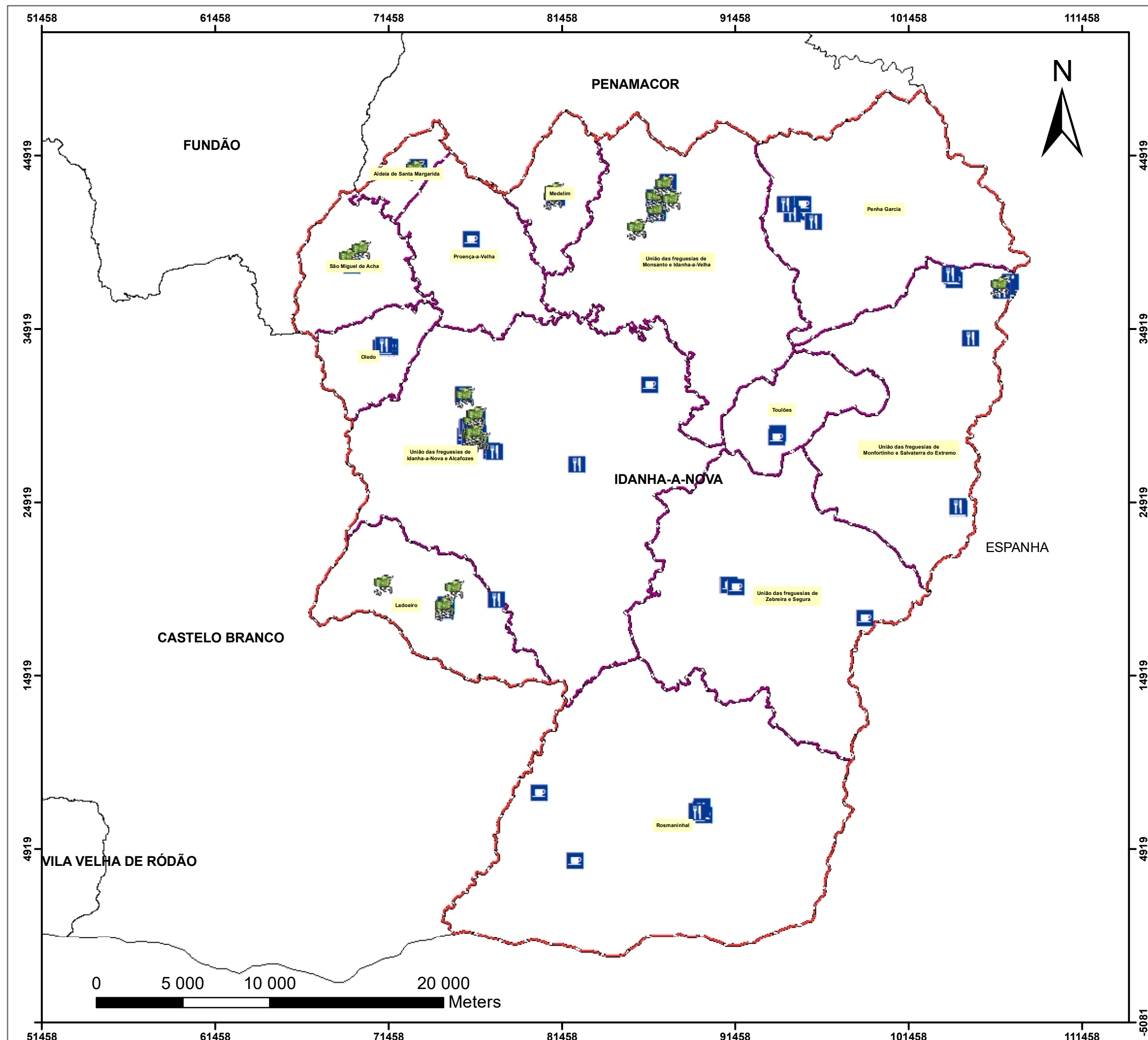
-  Agencias Viagem
-  Alojamento Local
-  Estabelecimento de Animação turística
-  Empreendimentos turísticos

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)
Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT)





MAPA DE ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envoltentes

Legenda

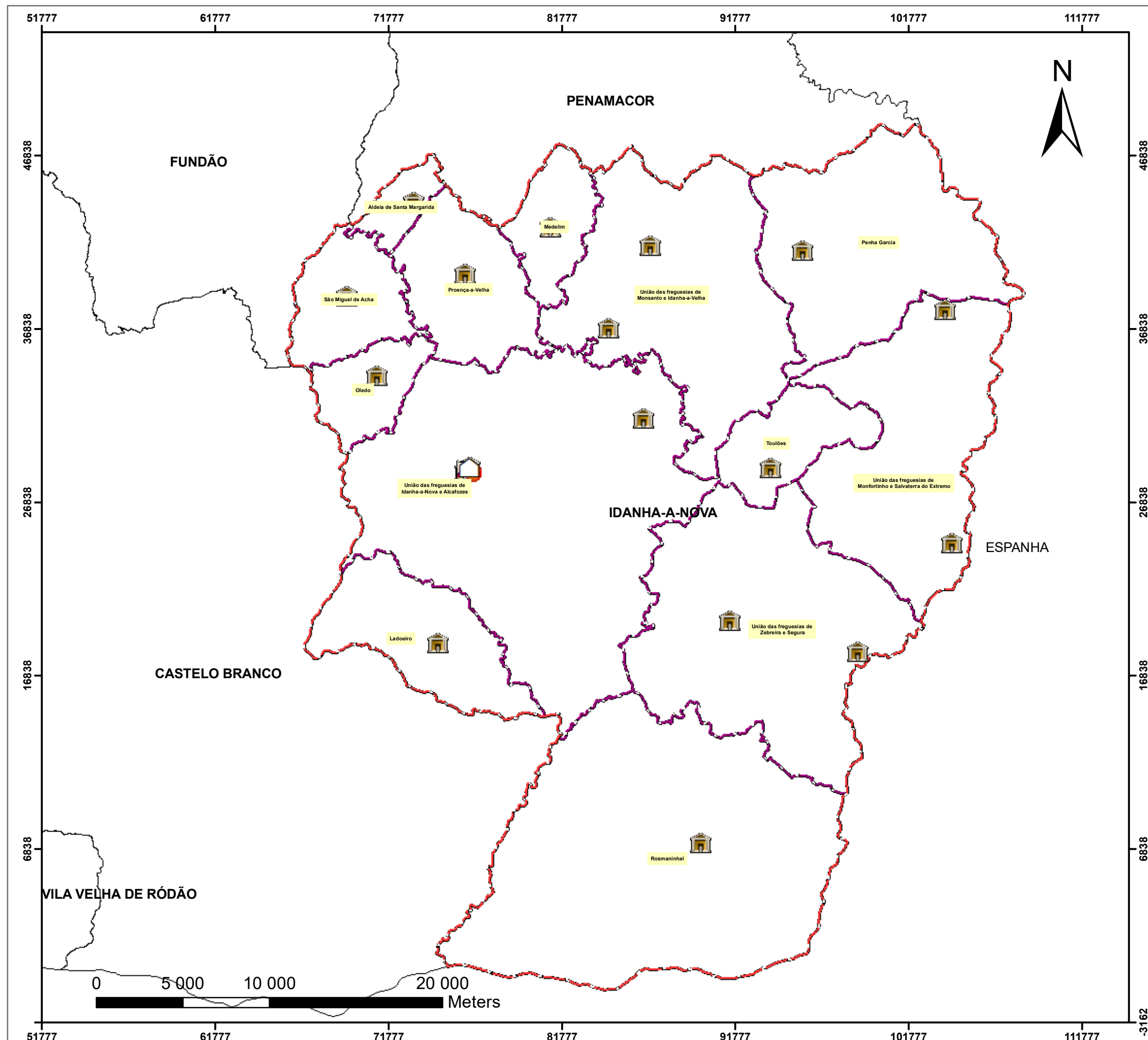
-  Mercados_supermercados
-  Restaurantes
-  Cafes_Bares

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

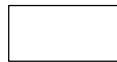
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)
Portal do Registo Nacional de Turismo (RNT)





MAPA DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

 JUNTAS_CAMARAS

ENTIDADES

TIPO

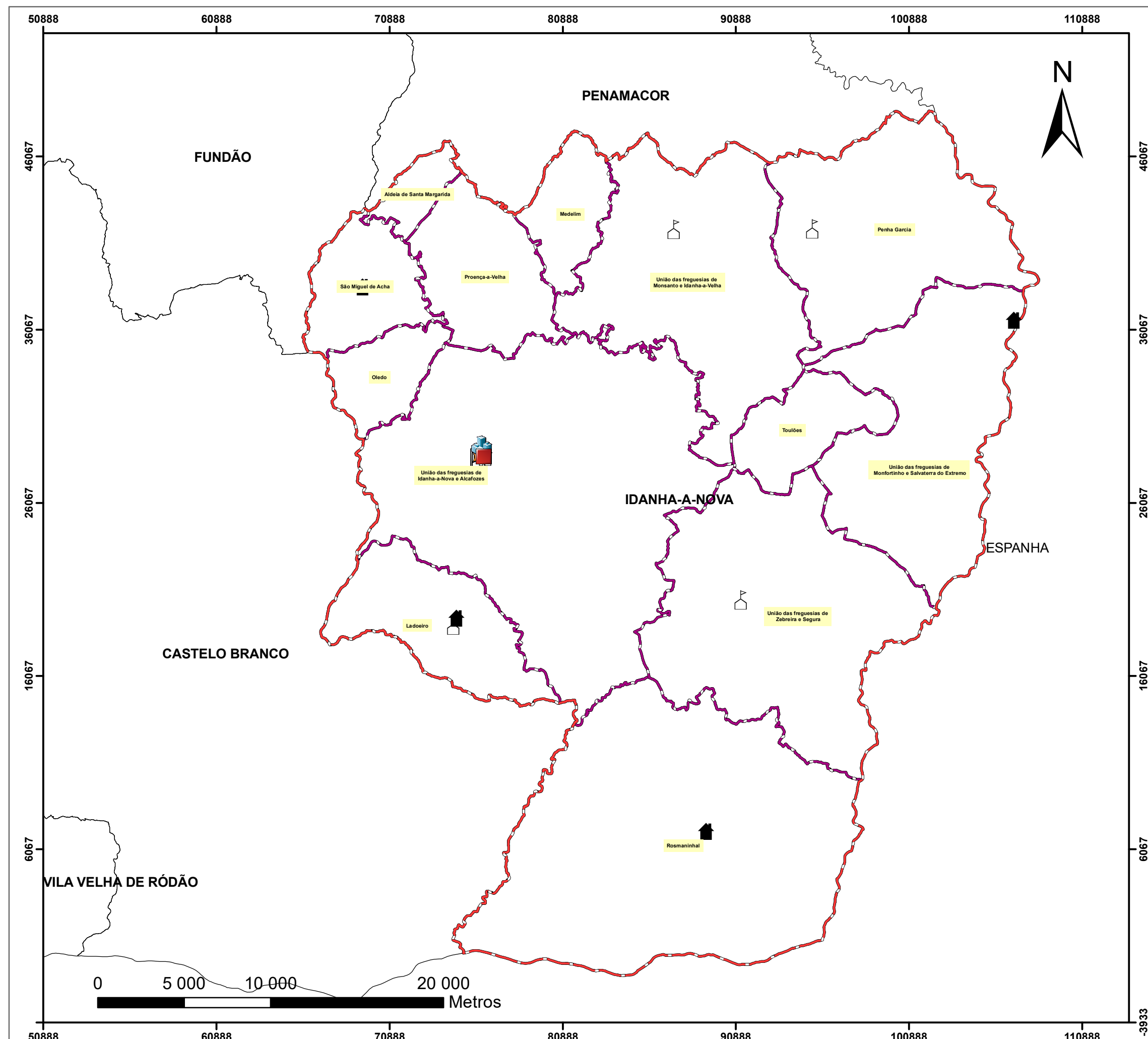
-  CARTORIO
-  DRAPC
-  FINANÇAS
-  ISS
-  TRIBUNAL

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

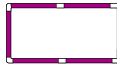
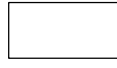
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

ESCOLAS

nivel_ensi

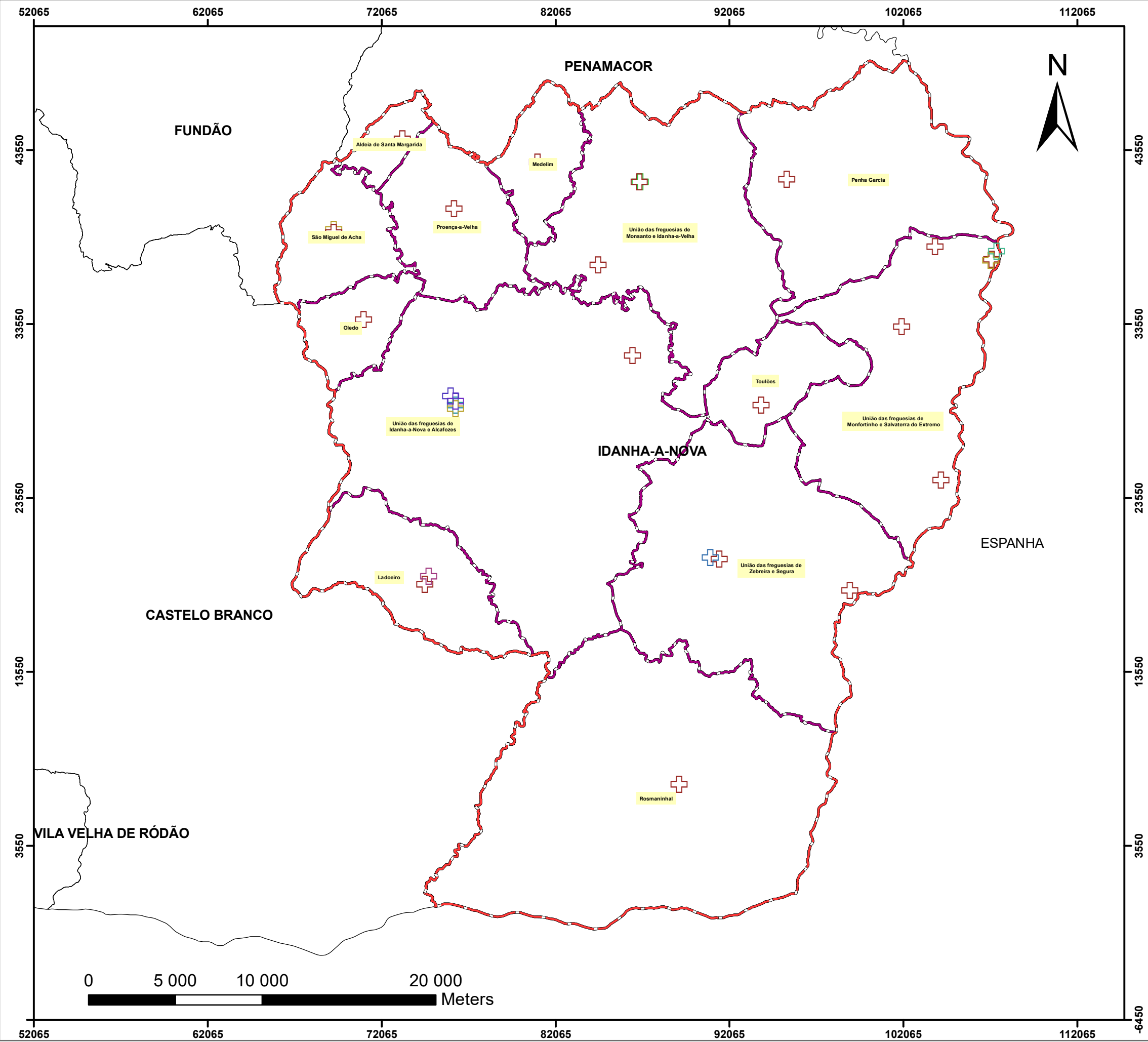
-  Pré-escolar
-  Pré-escolar e 1.º Ciclo
-  Ensino Básico 2º e 3º ciclo
-  Ensino Profissional
-  Ensino Superior

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE ESTRUTURAS DE SAÚDE DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

Saude

NOME

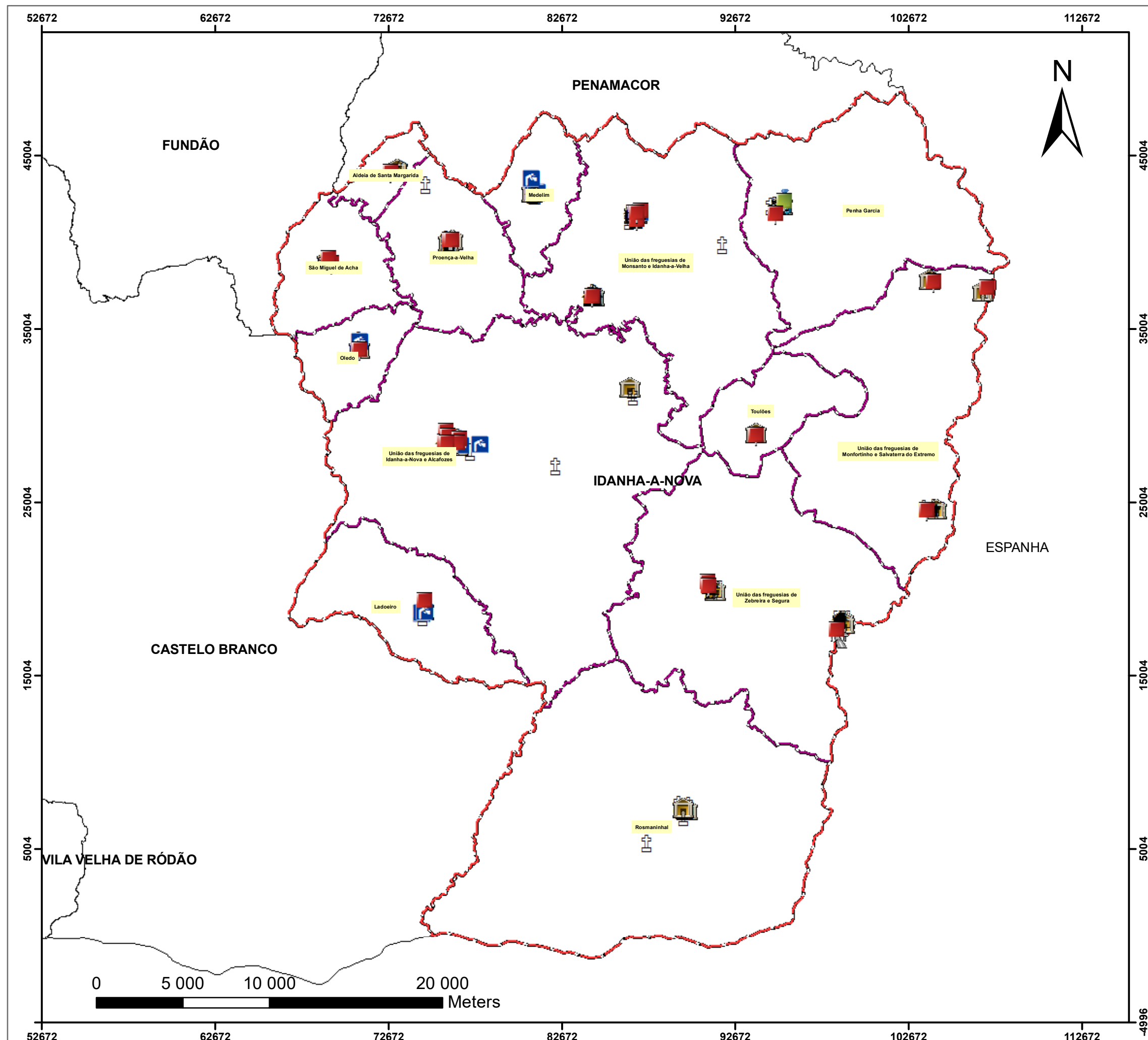
-  Balneário Termal
-  Centro de Saúde
-  Extensão Centro de Saúde
-  Farmacia Andrade
-  Farmacia Freitas
-  Farmacia Monsantina
-  Farmacia Serrasqueiro Cabra
-  Hospital Dr. Aprígio Meireles
-  Unidade de Cuidados Continuados

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, PATRIMONIAIS IMOVEIS E RELIGIOSOS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

- Limite Administrativo Idanha-a-Nova
- Freguesias Idanha-a-Nova
- Concelhos Envolventes

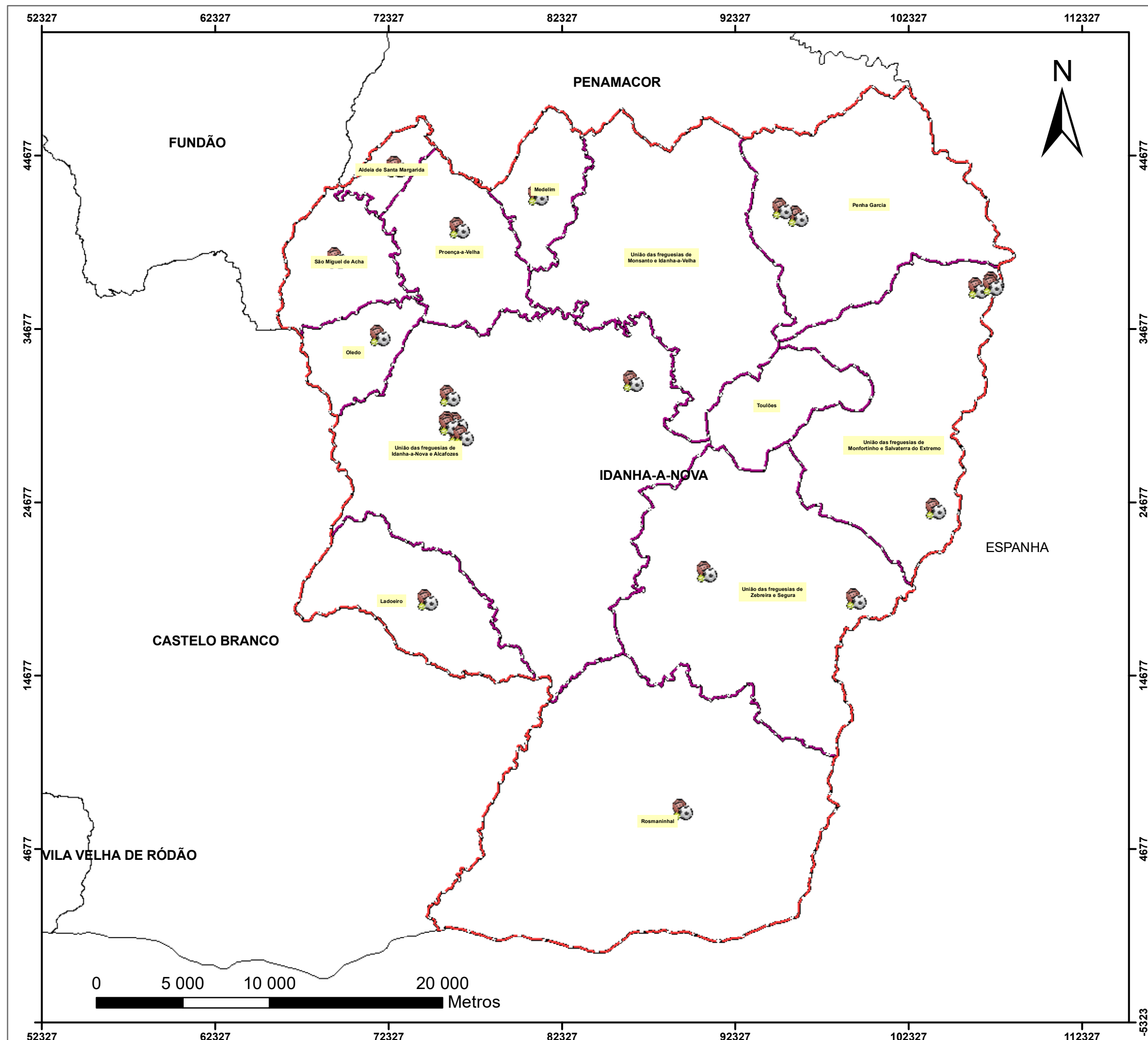
Legenda	
Património TIPO	
	Arqueologia
	Arquitectura Tradicional
	Barragem
	Capela
	Conjunto arquitectónico de interesse
	Convento
	Fonte
	Igreja
	Monumento
	Património Natural
	Pelourinho
	Ponte
	Solar
	Eq_Cultura

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

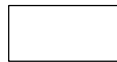
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

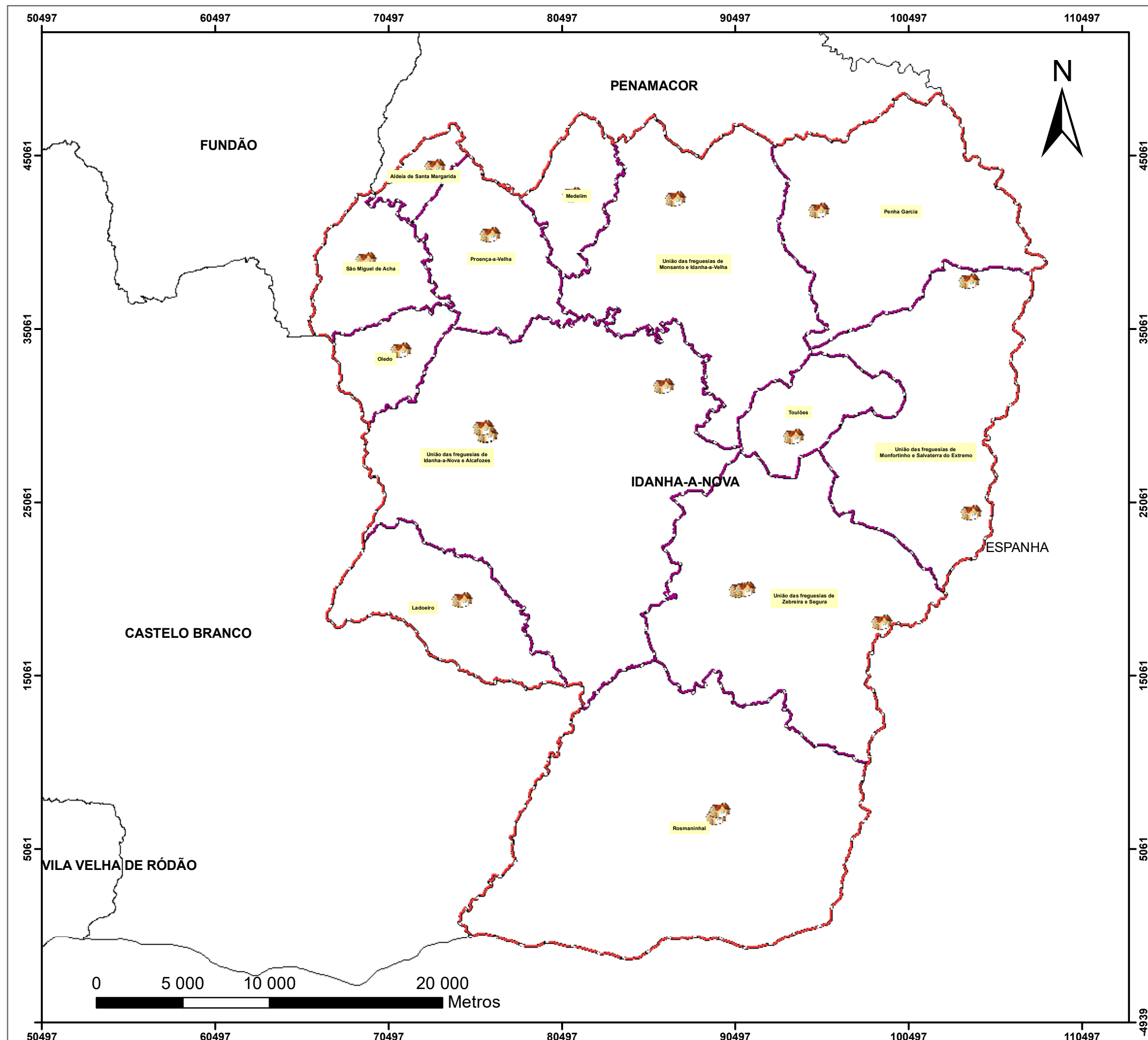
-  Equip_Desportivos

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

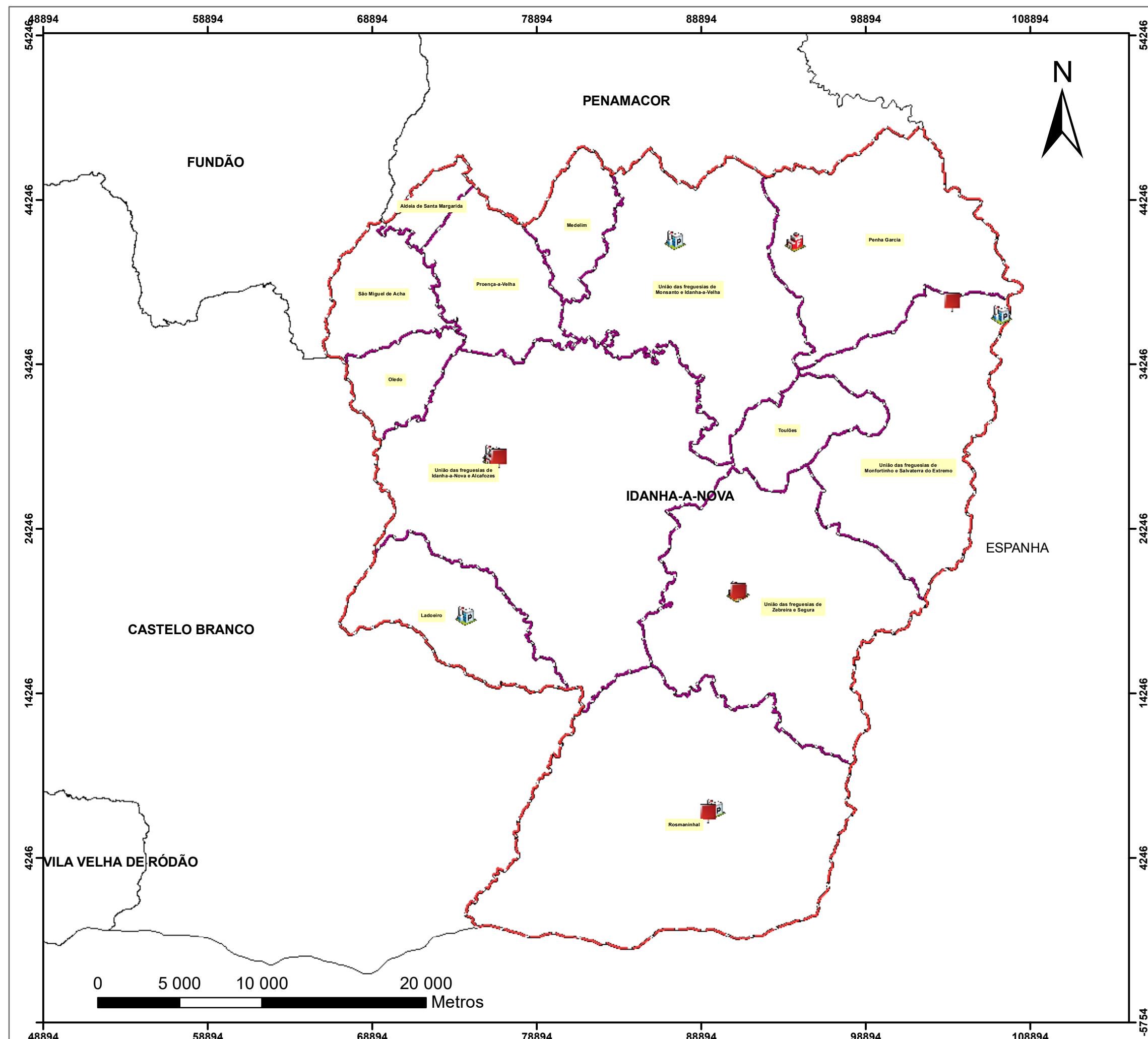
-  3 idade Estruturas

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

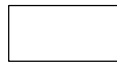
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

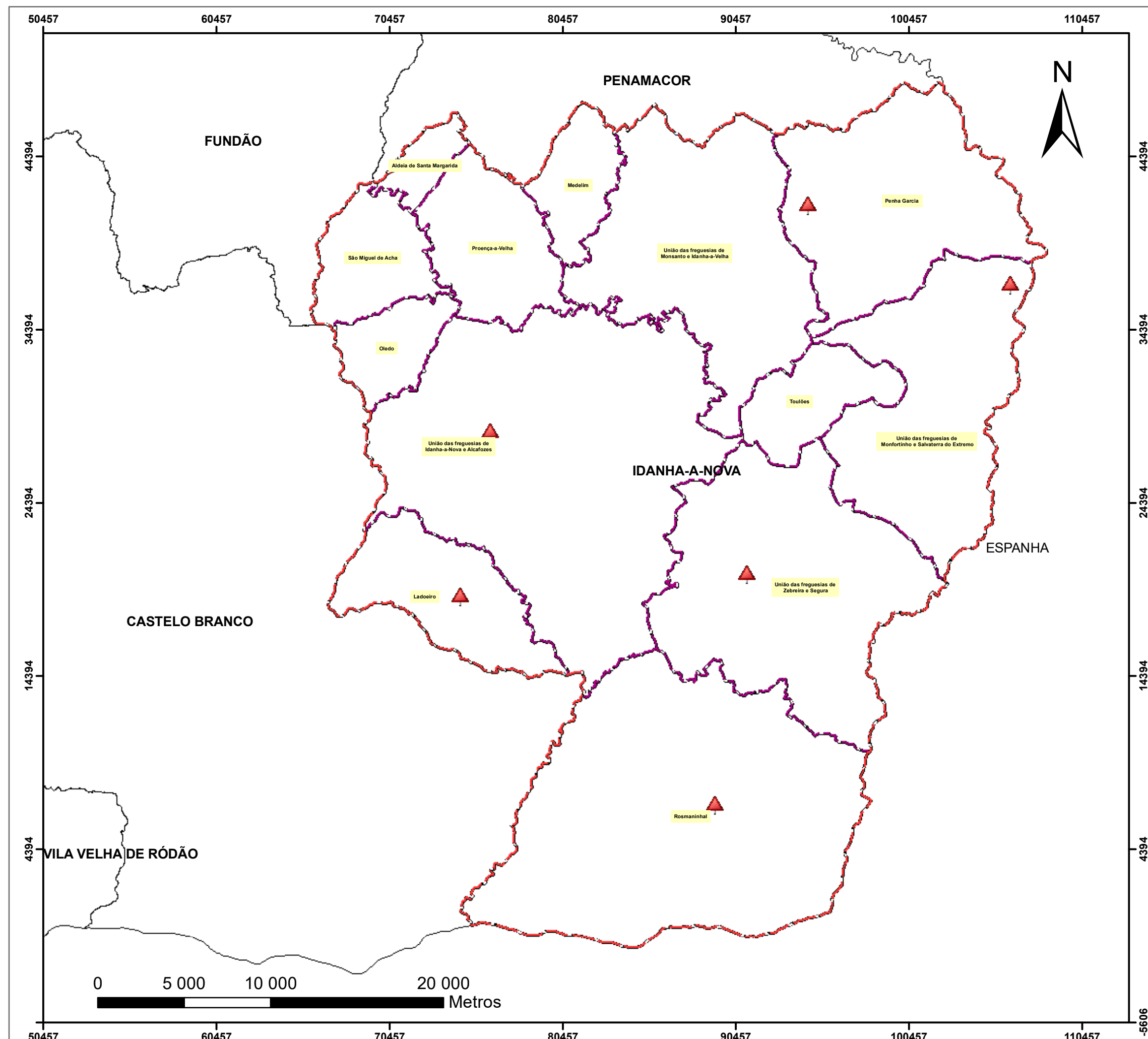
-  APC
-  BOMBEIROS
-  GNR

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

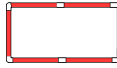
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR) DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

ZCR

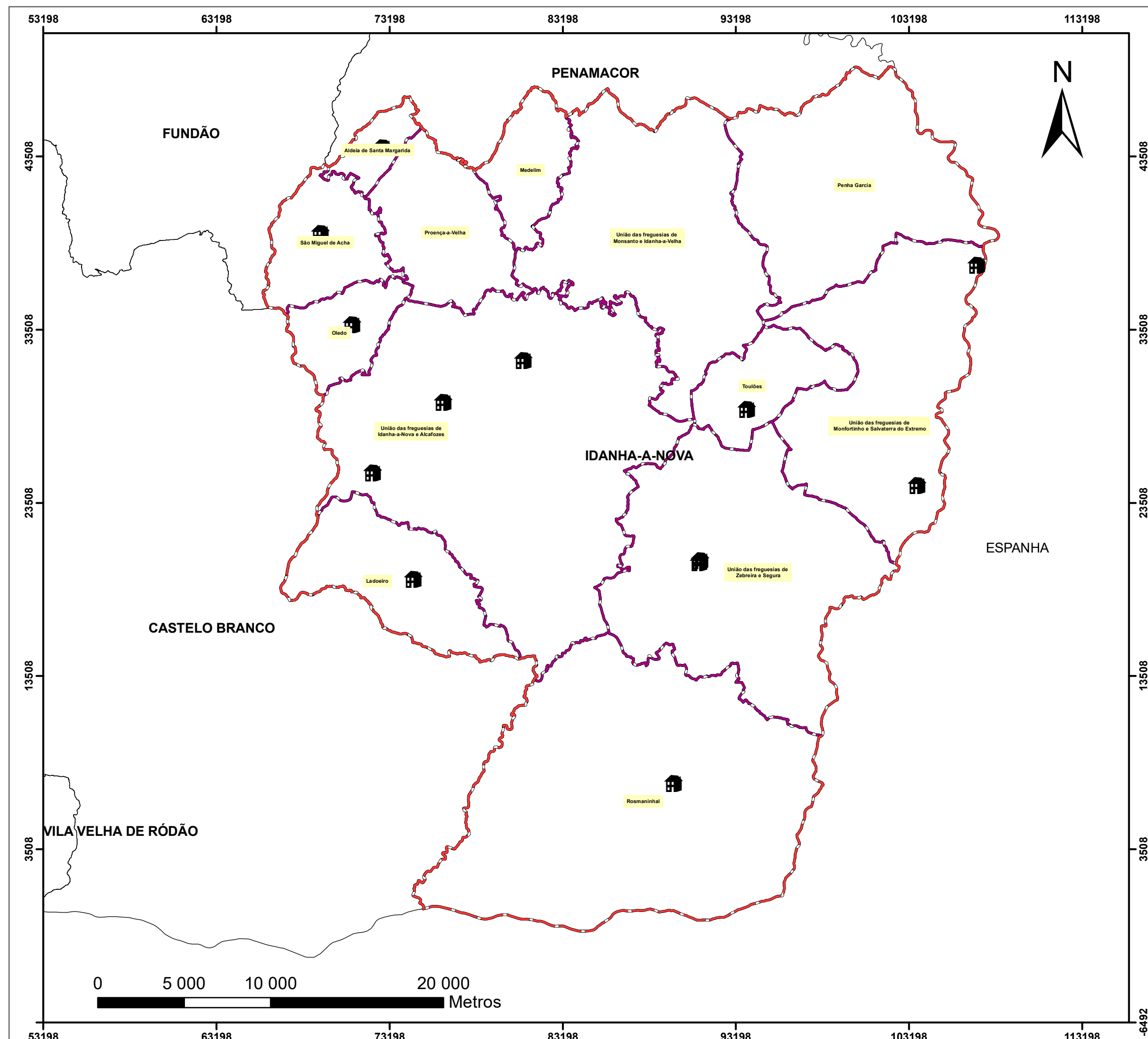
 ZCR

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APIO À POPULAÇÃO (ZCAP) DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

- Limite Administrativo Idanha-a-Nova
- Freguesias Idanha-a-Nova
- Concelhos Envolventes

Legenda

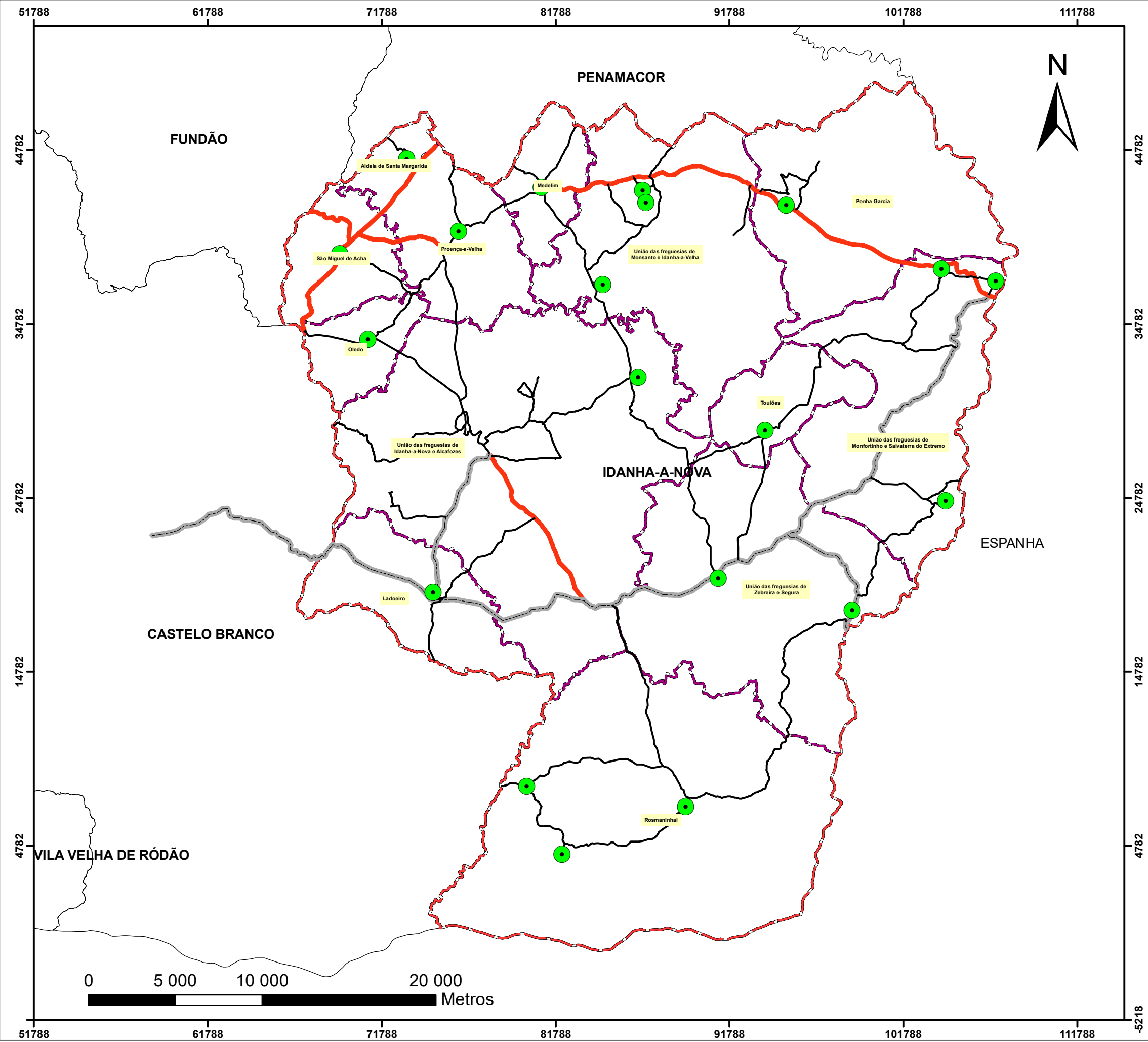
- ZCAP

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE PONTOS DE ENCONTRO (PE) PARA EVACUAÇÃO DA POPULAÇÃO DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

- Limite Administrativo Idanha-a-Nova
- Freguesias Idanha-a-Nova
- Concelhos Envolventes

Legenda

PE

Vias_principais

Categoria

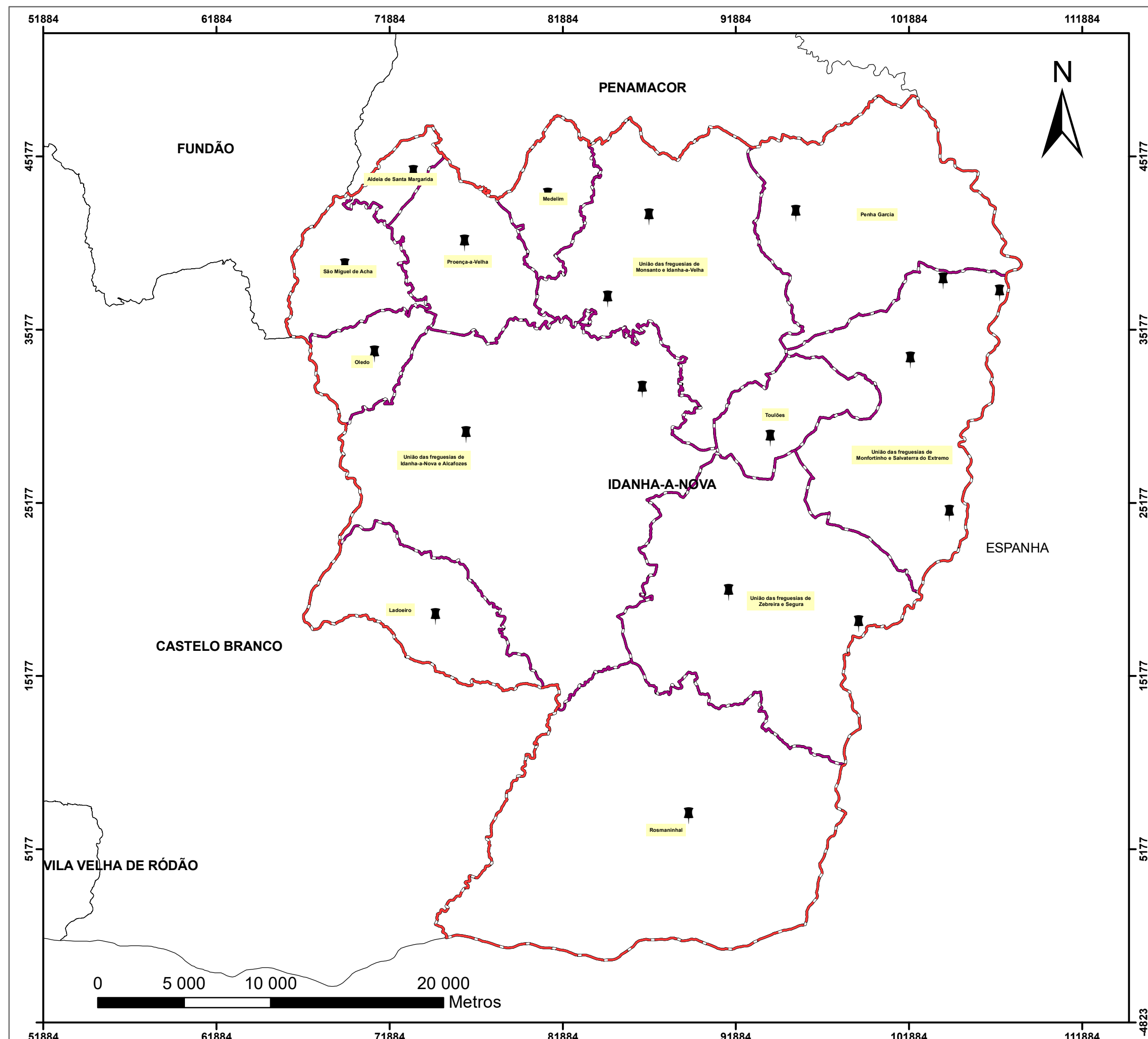
- Estrada Municipal
- Estrada Nacional
- Estrada Regional

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

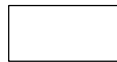
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE POSTOS DE TRIAGEM DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

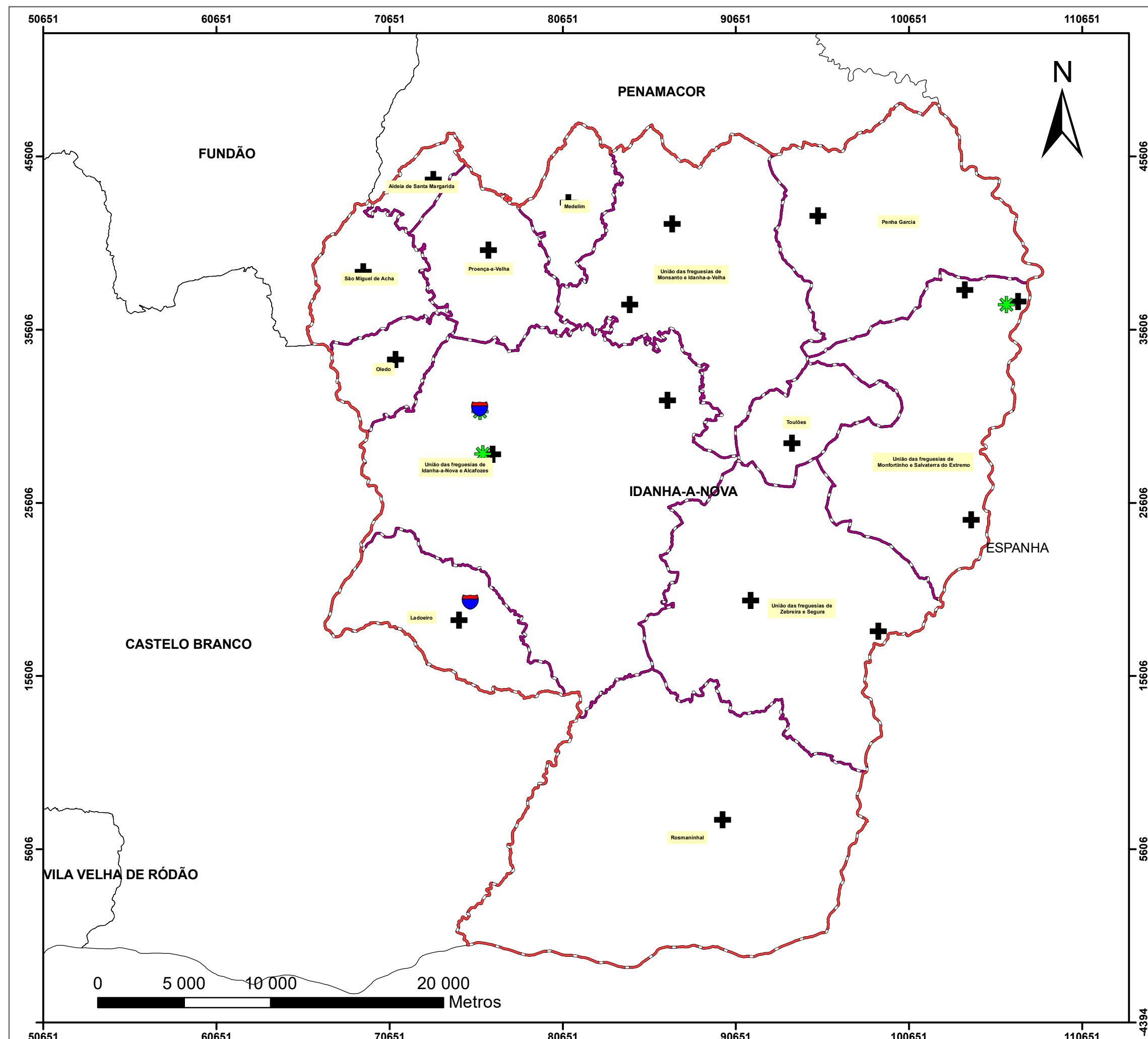
-  PTriagem

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

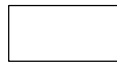
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE LOCAIS DE REUNIÃO DE VÍTIMAS MORTAIS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

NecrePro_ZRM

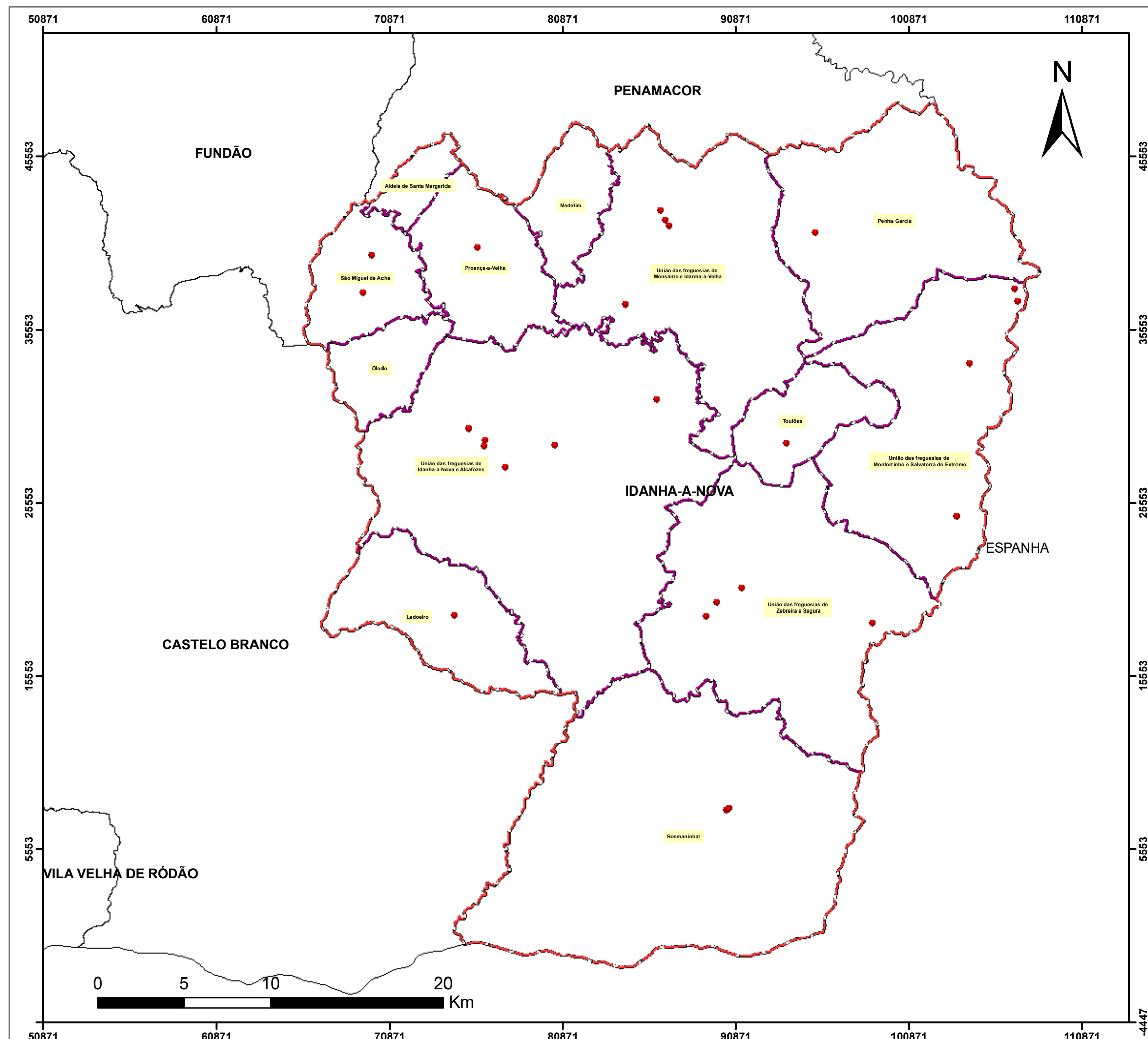
-  LOCAIS DE REUNIÃO DE VÍTIMAS MORTAIS
-  NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS
-  CAMARAS FRIGORIFICAS

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

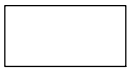
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE TELECOMUNICAÇÕES DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Rede Telecomunicações

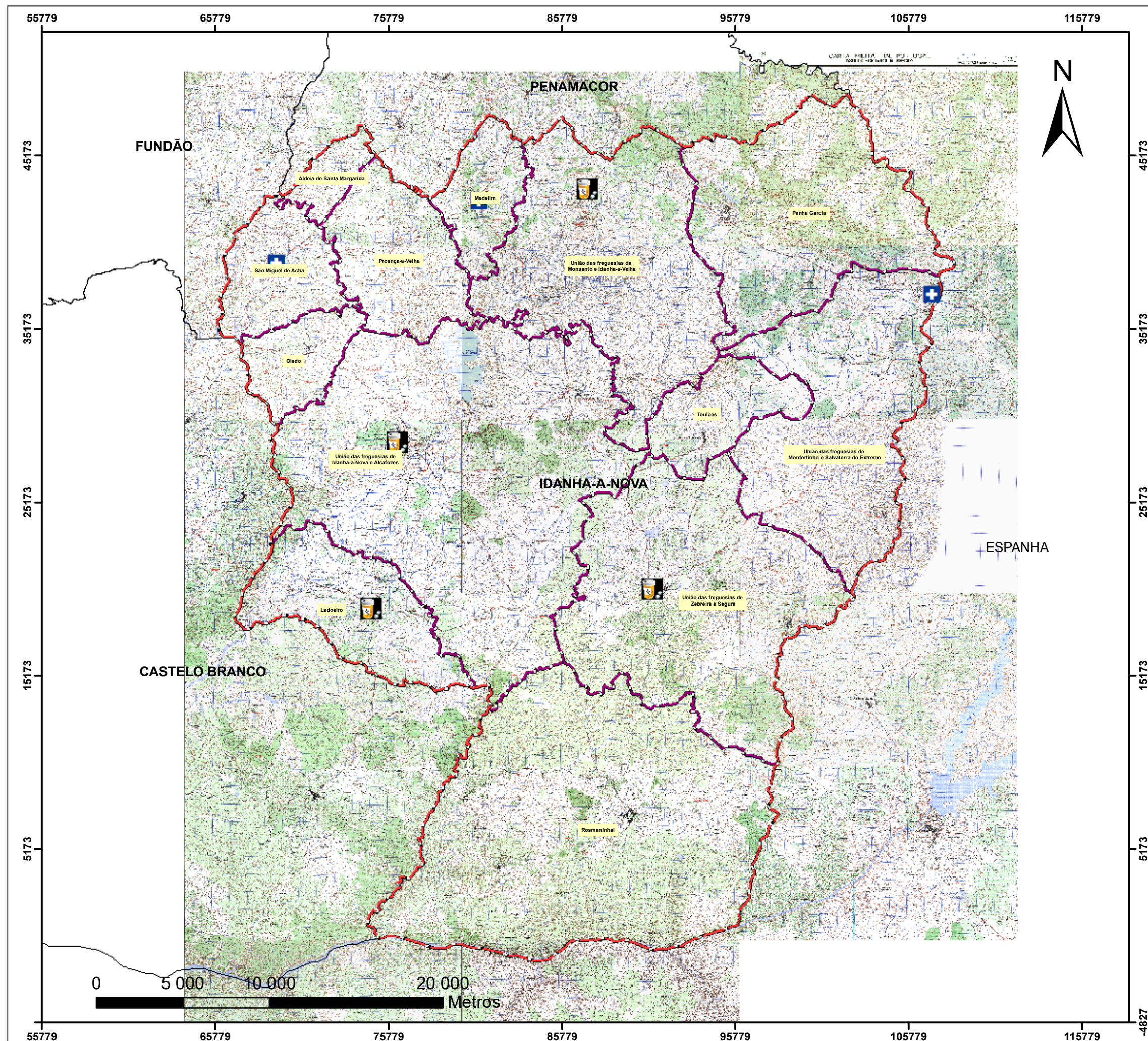
-  ANTENAS

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE FARMACIAS DO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

TIPO

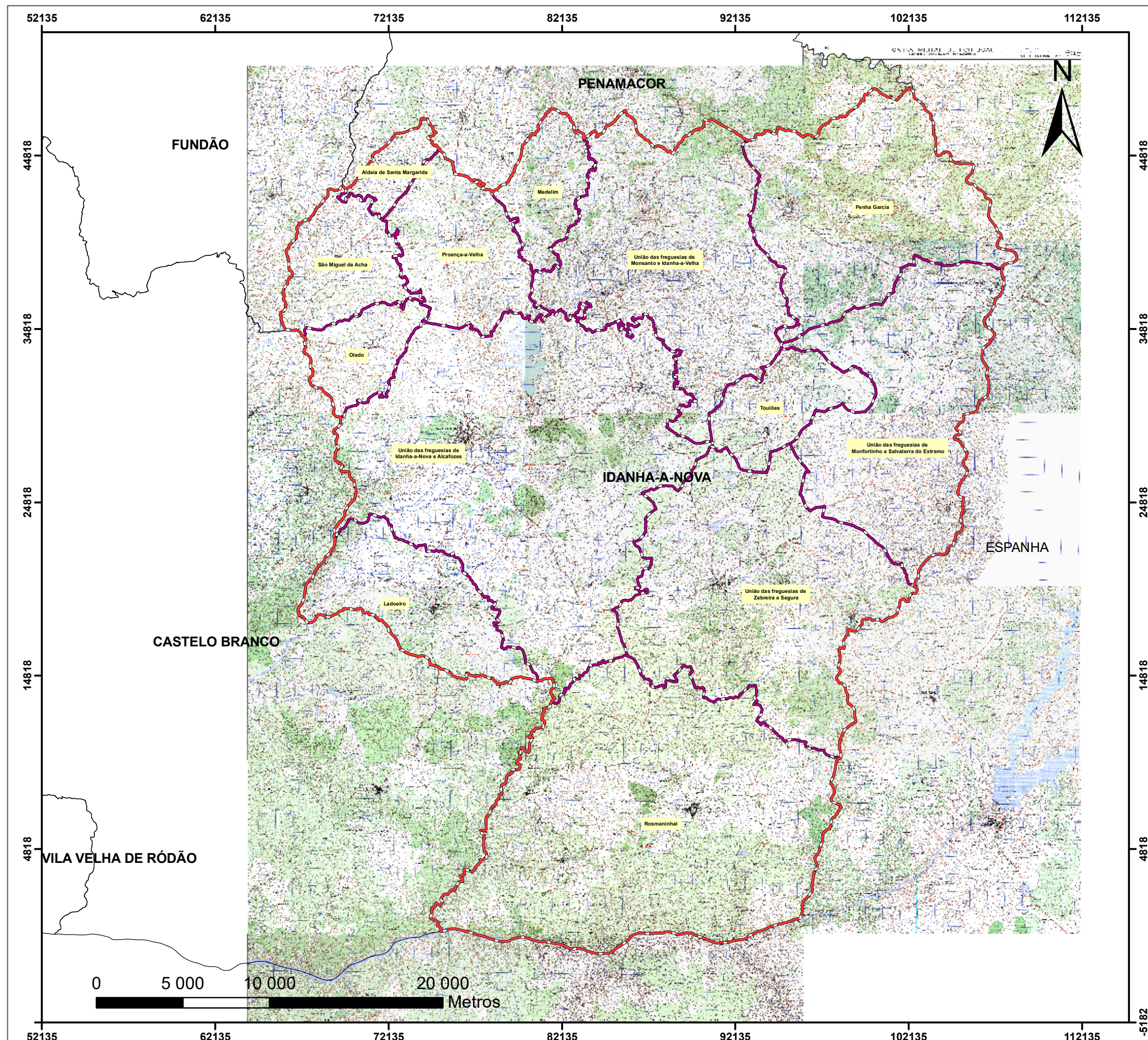
-  Farmacia
-  Posto Medicamentos

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

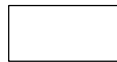
Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)





MAPA DE LOCALIZAÇÃO DE CEMITERIOS NO CONCELHO DE IDANHA-A-NOVA

Limites Administrativos :

-  Limite Administrativo Idanha-a-Nova
-  Freguesias Idanha-a-Nova
-  Concelhos Envolventes

Legenda

-  areas_cemiteriais

Projeção - Transverse Mercator
Elipsoide - Datum ETRS 1989
Coordenadas - ETRS 1989 Portugal TM06

Data de Produção do Mapa: Dezembro 2022

Fonte(s): CAOP (2022)
CM IDN (2022)

